



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Museu Municipal “Frei Nazareno Confaloní” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal “Frei Nazareno Confaloní”, localizado no prédio da antiga Estação Ferroviária de Goiânia, considerada “Bem Cultural do Município de Goiânia” de relevância histórica, situada na Av. Goiás, n.º 1799, Setor Central, nesta Capital.

Art. 2º O Museu Municipal “Frei Nazareno Confaloní” é caracterizado como espaço cultural dotado de arte moderna e contemporânea, destinado à promoção de exposições e eventos artísticos e funcionará como unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Fica criado o cargo comissionado de Supervisor Administrativo I – CDI - 1 do Museu Municipal “Frei Nazareno Confaloní”, integrando a estrutura descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura, prevista no item 12, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015.

Art. 3º O Centro Livre de Artes – CLA unidade integrante da estrutura descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura é caracterizado como Escola Livre de Artes, com funções de centro formador, inclusivo, pólo cultural e núcleo de produção e formação artística em Artes Cênicas, Artes Visuais e Música.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei Complementar de Autoria do **Poder Executivo**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2405, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE considerar CÍCERO SOARES VIANA NEVES, matrícula nº 680613, CPF nº. 701.730.101-30, Gerente de Auditoria, nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Assistência à Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a partir de 20 de setembro de 2019 até 19 de novembro de 2019**, em substituição à servidora **MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO, matrícula nº. 252271, CPF nº. 392.119.161-00**, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2406, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar VILMAR FERREIRA BARBOZA, matrícula nº 1269364, CPF
nº. 125.052.771-68, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com
lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, **a partir de 10 de**
outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês
de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2407, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GRACIELLY NOGUEIRA SILVA**, CPF nº. 016.278.231-40, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2408, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar LEDA DA SILVA LUZ BARROS, matrícula nº 431648, CPF nº.
000.101.281-90, da função de confiança de *Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*, símbolo *FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,
designá-la para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Acolhimento Residencial Professor Niso Prego, símbolo *FC-ASSISTÊNCIA-2*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2409, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº. 1.371, de 14 de maio de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.284, de 23 de março de 1994; Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011, e alterações posteriores; Decreto nº. 2942, de 13 de outubro de 2017, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso XIV, do art. 1º, do Decreto nº. 1.371, de 14 de maio de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

(...)

XIV – Representantes da Polícia Militar do Estado de Goiás:

a) Titular – Tenente Coronel QOPM Claudia da Silva Lira

b) Suplente – Tenente Coronel QOPM Marcos Luciano Alves de Lima

(...)" NR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2410, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDRE LUIZ FALCÃO LACERDA**, CPF nº 006.309.210-75, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I, símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2411, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 1.534, de 12 de junho de 2019, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os itens “1” e “2”, da alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.534, de 12 de junho de 2019, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

1. Cássio Muriel da Silva – Titular;

2. Robson de Paula Rodrigues - Suplente;

(...).” NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato dos antecessores **Karla Simone Costa e Rafael Vinícius Santana Martins**, que ficam, de conseqüência, dispensados das referidas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2412, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar, pró-tempore, por mais 90 (noventa) dias**, contados a partir de 28 de setembro de 2019, os efeitos do Decreto nº. 1727, de 12 de julho de 2019, referente à designação de **Diretores de CMEI's e Escolas Municipais**, para exercerem funções de confiança conforme ali especificado:

Nº	Decreto	Nome	Matrícula	Unidade	Simbologia
1	023 de 03/01/2019	HELIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	196061	CMEI JOÃO VAZ	FGD-4
2	024 de 03/01/2019	ALINE MODESTO PEREIRA	636886	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	FGD-4
3	026 de 03/01/2019	MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES	483893	CMEI RECANTO INFANTIL	FGD-4
4	027 de 03/01/2019	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	248010	CMEI SETOR PROGRESSO	FGD-4
5	028 de 03/01/2019	ELENIR BATISTA DE MIRANDA	321320	E. M. BUENA VISTA	FGD-3
6	029 de 03/01/2019	VANIA DE FATIMA ALVES	465801	CMEI IPÊ AMARELO	FGD-3
7	030 de 03/01/2019	ERICA MELHORIM	547948	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	FGD-4
8	070 de 08/01/2019	GILENE NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	736350	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	FGD-4
9	072 de 08/01/2019	SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA	489670	E. M. JOÃO BRAZ	FGD-2
10	110 de 08/01/2019	CLAUDIO JOSE DA SILVA	466727	E.M. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	FGD-4
11	120 de 09/01/2019	DEISE CRISTINA DA SILVA	1100890	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	FGD-3
12	414 de 04/02/2019	HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA	1189085	CMEI CANTINHO DO SABER	FGD-4
13	416 de 04/02/2019	MARIA ELEUSA ARAÚJO	216372	CMEI 13 DE MAIO	FGD-3

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2413, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 7.992.630-2/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0506/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2430, de 01 de outubro de 2014**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Maria das Dores da Silva**, matrícula n.º. **68683-01**, portadora do CPF/MF de nº. 167.721.301-97, no cargo de **Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “P”**, na parte relativa a “**Classe**”, para *considerar como sendo: Classe “II”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.686,63** (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 95,95** (noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,61** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 411,24** (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2414, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos IV e VIII, art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o contido no Processo nº 7.852.345-0/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), constante do Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.860, de 15 de maio de 2013 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DECRETO N° 2414 /2019 - ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos da alínea “a”, inciso II, art. 11 e alínea “b”, inciso IV, art. 13, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e tem por finalidade a execução da política municipal de obras e serviços relacionados com o desenvolvimento urbano sustentável do município de Goiânia.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, observadas as suas competências e dimensão de atuação, definidas pela Lei Complementar nº 276/2015.

Art. 3º As normas de administração a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA deverão atender as diretrizes e orientações emanadas pelos órgãos centrais dos sistemas municipais, previstos nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 276/2015 e os seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades e competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº 276/2015, dentre outras atribuições regimentais:

I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta, indireta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias e vias urbanas;

II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

IV - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;

V - o levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;

VI - a operação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção e conservação de rodovias e vias urbanas;

VII - a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;

VIII - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;

IX - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de resarcimento ao Tesouro Municipal;

X - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

XI - a elaboração e execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

XII - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia - COMURG e outros órgãos afins.

Parágrafo único. Compete ainda à SEINFRA o exercício das seguintes competências, observados os termos da lei:

I – implantar e manter a iluminação pública das vias, viadutos e equipamentos e prédios públicos municipais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - executar a extração, exploração e aproveitamento de substâncias minerais, devidamente licenciados e de interesse aos serviços do Município, compreendendo a pesquisa, lavra, beneficiamento e transporte;

III - exercer a gestão, o controle e a fiscalização das obras e serviços públicos municipais pertinentes à sua área de atuação;

IV - elaborar orçamentos, especificações e o cronograma físico-financeiro de obras;

V - exercer outras competências correlatas e que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, no cumprimento de suas finalidades poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como com organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais e entidades privadas, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo e assistida pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Integram a estrutura organizacional e administrativa da SEINFRA nos termos do item 8, do Anexo I, da Lei Complementar nº 276/2005, as seguintes unidades:

1 - Gabinete do Secretário

1.1 - Secretário Municipal

1.2 - Chefia de Gabinete

1.2.1 Secretaria Geral

2 - Chefia da Advocacia Setorial

3 - Diretoria de Administração e Finanças

3.1 Gerência de Apoio Administrativo

3.2 Gerência de Finanças e Contabilidade

3.3 Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

3.4 Gerência de Planejamento

4 - Superintendência de Obras e Serviços Públicos

4.1 - Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas

4.1.1 - Gerência de Contratos e Convênios

4.1.2 - Gerência de Estudos e Projetos

4.1.3 - Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras

4.2 - Diretoria de Execução de Obras Públicas

4.2.1 - Gerência de Topografia

4.2.2 - Gerência de Construção e Reforma de Edificações

4.2.3 - Gerência de Infraestrutura Viária

4.2.4 - Gerência de Obras de Urbanização



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4.3 - Diretoria de Supervisão de Obras Públicas

4.3.1 - Gerência de Supervisão de Obras Viárias

4.3.2 - Gerência de Supervisão de Obras de Edificações

4.4 - Diretoria de Produção Industrial

4.4.1 - Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto

4.4.2 - Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto

4.5 - Diretoria de Operações e Conservação

4.5.1 - Gerência de Equipamentos e Transportes

4.5.2 - Gerência de Conservação de Malha Viária

4.5.3 - Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões

4.5.4 - Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações

4.6 - Diretoria de Serviços Públicos

4.6.1 - Gerência de Iluminação Pública

4.6.2 - Gerência de Operações de Serviços Públicos

§ 1º A SEINFRA será dirigida pelo Secretário, a Superintendência pelo Superintendente, as Diretorias por Diretores e as Gerências por Gerentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para os respectivos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento, constantes do Item 8, do Anexo I, da Lei Complementar nº 276/2015.

§ 2º O Superintendente de Obras e Serviços Públicos, os Diretores de Programação de Obras Públicas; de Execução de Obras Públicas; de Operações e Conservação devem ser portadores das habilitações legais perante o CREA/CONFEA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia atinentes às atividades de engenharia civil.

§ 3º Subordinam-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Superintendente, os Diretores, os Gerentes e demais chefias e servidores lotados na SEINFRA, observada a hierarquia de cada unidade neste Regimento.

Art. 7º O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ato próprio, poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO

Art. 8º São atribuições do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observado os termos do art. 43, da Lei Complementar nº 276/2015, dentre outras competências legais e regimentais:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - exercer a administração da SEINFRA, praticando todos os atos necessários ao exercício de sua gestão na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades à cargo das unidades administrativas integrantes da Secretaria;

II - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

III - representar a SEINFRA junto a órgãos públicos e organizações da sociedade em geral, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, praticar ou ordenar;

IV - expedir portarias, instruções, ordens de serviço, circulares e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos e que visem à organização e execução dos assuntos de sua competência;

V - promover a participação da SEINFRA na elaboração e cumprimento de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, no que se refere à área de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI - promover a gestão dos recursos financeiros da SEINFRA sob sua responsabilidade, emitindo os atos e documentos pertinentes juntamente com o responsável competente, conforme as normas legais e do Órgão Municipal de Finanças;

VII - gerir os recursos humanos e materiais disponibilizados para a SEINFRA, observados os limites de suas competências legais;

VIII - assinar, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e com a assistência da Procuradoria Geral do Município, os contratos, termos aditivos, acordos e outros instrumentos com terceiros da iniciativa privada, para a execução de serviços, obras, aquisições, fornecimento de materiais e outros;

IX - firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos nacionais ou estrangeiros, juntamente com o Chefe do Poder Executivo e o Procurador Geral do Município;

X - realizar a gestão dos contratos firmados pela SEINFRA, fazendo cumprir os dispositivos contratuais, mediante o controle e a fiscalização dos serviços realizados por terceiros e aplicar, quando for o caso, penalidades aos infratores, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

XI - solicitar à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) a realização de licitações para a aquisição de materiais e de bens permanentes, e para a contratação de serviços de terceiros, ou a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação vigente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - homologar, juntamente com o Diretor da área solicitante, as licitações para a aquisição de materiais, de bens permanentes e a contratação de serviços de terceiros;

XIII - rever, em grau de recurso, quaisquer atos de competência da Secretaria, de acordo com a legislação em vigor;

XIV - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

XV - referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da SEINFRA;

XVI - designar, mediante Portaria, servidores efetivos para o exercício de Função de Confiança (FC) e comissões e turmas especiais de trabalho da SEINFRA, nos termos da lei;

XVII - determinar a instauração de processos disciplinares, sindicâncias e inquéritos administrativos, nos termos da lei;

XVIII - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

XIX - prestar contas da gestão administrativa e técnica da Secretaria, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo, periodicamente, relatórios e outros instrumentos de controle interno do Órgão;

XX - cumprir e fazer cumprir a legislação referente aos serviços de competência da SEINFRA e zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções dos Órgãos Centrais dos Sistemas Municipais de Planejamento, de Orçamento e Finanças, de Administração, de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde no Trabalho, de Comunicações, e de Controle Interno do Poder Executivo;

XXI - exercer outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe de Gabinete ou por um dos integrantes de sua equipe, dentre os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, escolhido e designado por ato próprio.

CAPÍTULO II DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 9º Compete à Chefia de Gabinete, unidade que assiste ao Secretário em sua representação política e social, e, ao Chefe de Gabinete:

I - promover e articular os contatos administrativos, sociais e políticos do Secretário;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - assessorar o Secretário no atendimento às autoridades e ao público em geral; prestar orientação a quem se dirigir ao Gabinete do Secretário, procedendo às informações e aos encaminhamentos necessários;

III - assessorar diretamente o Secretário no seu expediente diário de trabalho, providenciando todos os meios necessários para o regular cumprimento da agenda, com observância aos horários, participantes e demais formalidades;

IV - assessorar o Secretário na articulação e comunicação com órgãos e entidades, autoridades e a comunidade em geral e promover o atendimento às autoridades parlamentares que busquem os serviços da SEINFRA;

V - verificar a regularidade dos documentos, processos e expedientes submetidos à assinatura do Secretário, providenciando quando for o caso, a conveniente instrução;

VI - proferir despachos interlocutórios ou de simples encaminhamentos, de processos no âmbito da Secretaria;

VII - certificar cópias de documentos assinados pelo Secretário;

VIII - transmitir, quando for o caso, ao Superintendente e aos demais Diretores, Chefes, Assessores e Gerentes as determinações e orientações do Secretário, zelando pelo seu cumprimento;

IX - supervisionar, junto à Secretaria Geral, a preparação, revisão e encaminhamento das correspondências, documentos e demais atos a serem assinados pelo Secretário;

X - controlar e efetuar análise prévia das correspondências oficiais, processos, expedientes e demais documentos dirigidos ao Secretário;

XI – promover o controle dos processos e demais expedientes encaminhados ao Secretário ou por ele despachados;

XII – participar da política de comunicação institucional interna e externa da SEINFRA;

XIII - providenciar a publicação e divulgação dos atos do Secretário e assessorar as demais unidades da SEINFRA sobre procedimentos e meios de comunicação para fins de divulgação de informações;

XIV - providenciar e acompanhar o encaminhamento de convites e de outros expedientes sobre eventos e solenidades que envolvam a participação do Secretário;

XV - supervisionar os serviços de expediente, distribuição de processos, correspondências, expedientes e demais documentos oficiais da SEINFRA no âmbito da Secretaria Geral;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Seção Única Da Secretaria Geral

Art. 10. Compete à Secretaria Geral, unidade integrante da estrutura do Chefia de Gabinete, e ao seu Gerente:

I - coordenar os serviços de expediente, protocolo e distribuição de processos, correspondências e demais documentos oficiais da SEINFRA;

II - promover o recebimento e a triagem de toda correspondência dirigida à SEINFRA, procedendo ao exame, distribuição/encaminhamento aos setores competentes;

III - verificar os processos a serem despachados ou referendados pelo Secretário, providenciando, antes de submetê-los a sua apreciação, a conveniente instrução, preparação e a legalidade dos documentos submetidos à assinatura do Secretário;

IV - promover o registro dos processos e demais documentos encaminhados ao Secretário ou por ele despachados;

V - elaborar, de acordo com as normas vigentes os expedientes, ofícios, avisos, ordens e instruções de serviços, atas, relatórios e outros documentos a serem assinados pelo Secretário;

VI - promover o controle dos prazos para encaminhamento de respostas da SEINFRA às requisições do Ministério Público do Estado de Goiás, às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios, à Controladoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização e controle;

VII - providenciar a publicação de extratos, contratos, parcerias e demais atos oficiais firmados pelo Secretário, adotando as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades, obrigações e prazos de vigência;

VIII - encaminhar para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município os atos oficiais da SEINFRA para que surtam efeitos legais;

IX - manter arquivo organizado de documentos e expedientes do Gabinete do Secretário;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete.

§ 1º Na área de Atendimento ao Cidadão – SAC:

I - cadastrar, monitorar e encaminhar às Diretorias competentes as solicitações de obras e serviços efetuadas por usuários internos e externos, bem como as



PREFEITURA DE GOIÂNIA

provenientes do Sistema Geral da Prefeitura, observadas às normas de boa conduta e atendimento ao público;

II - manter atualizado o controle das solicitações registradas, informando ao usuário a situação do andamento e atendimento;

III - responsabilizar-se pela análise e execução do processamento de dados e informações pertinentes ao SAC;

IV - emitir relatórios periódicos do SAC quando solicitados;

V - interagir com a área de Tecnologia da Informação da SEINFRA e com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDETEC), visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e operacionalização do SAC;

§ 2º Na área de Protocolo:

I - receber e distribuir os documentos, processos e correspondências protocoladas;

II - registrar, autuar e encaminhar processos e demais documentos da SEINFRA;

III - registrar a entrada e a saída de processos no Sistema Eletrônico de Processos e demais documentos dos arquivos corrente e intermediário, sob sua responsabilidade;

IV - acompanhar a tramitação de processos, procedendo a atualização do histórico no Sistema Eletrônico de Processos;

V - centralizar o controle do recebimento e do encaminhamento de malotes de correspondência e processos no âmbito da SEINFRA;

VI - informar aos interessados sobre a tramitação de processos e de documentos.

VII - alimentar o Sistema Eletrônico de Processos quanto a tramitação de processos e documentos.

CAPÍTULO III DA CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 11. Compete à Chefia da Advocacia Setorial, unidade integrante da estrutura organizacional da SEINFRA, e, ao seu titular:

I - prestar assistência e orientação jurídica ao Secretário no exame, instrução e documentação de processos submetidos à sua apreciação e decisão no âmbito extrajudicial, respaldada, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;

II - orientar e prestar assistência às demais unidades da SEINFRA sobre questões jurídicas e emitindo pareceres nos assuntos de sua competência;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - auxiliar a Procuradoria Geral do Município (PGM) na representação do Município nas ações ou feitos oriundos das relações de direito em que a SEINFRA seja parte, visando a defesa dos interesses do Município perante a Justiça Comum, Federal e Trabalhista e pelo acompanhamento da tramitação de processos em que a Secretaria for parte em qualquer Juízo ou Tribunal, exceto nas áreas de competência privativa da PGM;

IV - providenciar todos os meios e requisitar aos órgãos competentes, informações e documentos indispensáveis à defesa judicial ou extrajudicial da SEINFRA, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

V - responsabilizar-se pela elaboração, revisão e acompanhamento jurídico e registro dos contratos, convênios e outros instrumentos firmados pela SEINFRA, colhendo as respectivas assinaturas e providenciando a publicação dos respectivos extratos que a legislação exige, exceto nas áreas de competência privativa da PGM;

VI - promover o controle e acompanhamento jurídico dos contratos e outros instrumentos firmados pela SEINFRA;

VII - assistir ao Secretário na adoção das medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações, prorrogação de prazos de vigência e na aplicação de penalidades a infratores de dispositivos contratuais, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

VIII - emitir ou adotar pareceres sobre matéria jurídica de interesse da SEINFRA, aditando-os fundamentalmente, quando divergir ou entender necessário, esclarecer suas conclusões ou premissas;

IX - assessorar e participar das comissões especiais de licitação na elaboração dos editais, nos atos relativos à dispensa e inexigibilidade e nos demais aspectos jurídicos dos processos de licitação, exceto nas áreas de competência privativa da PGM;

X - proceder à revisão e orientar as demais unidades na elaboração e execução de normas, instruções e regulamentos;

XI - auxiliar a PGM nas ações judiciais propostas contra a SEINFRA, repassando as informações e as diligências necessárias;

XII - elaborar, examinar, opinar e visar as minutas das justificativas, portarias, resoluções, e outros atos de competência da SEINFRA;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Secretário, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Na área do Contencioso:

I - subsidiar a PGM na elaboração de petições, contestações e outros documentos referentes às ações judiciais em que a SEINFRA for parte;

II - acompanhar o andamento de processos em qualquer Juízo ou Tribunal em que a SEINFRA for parte quer no pólo ativo ou passivo;

III - subsidiar a PGM na instrução processual de assuntos concernentes às atribuições da SEINFRA, na defesa dos interesses do Município de Goiânia;

IV - manter atualizado o controle das ações ajuizadas, bem como o agendamento das respectivas audiências, oriundas do Judiciário;

V - informar às autoridades competentes sobre as decisões judiciais e promover as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento;

VI - elaborar respostas ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e Ministério Público (MP), diligências, recursos e outros, com subsídio das Diretorias.

VII - proceder o exame, instrução e documentação de processos submetidos à sua apreciação e decisão;

§ 2º Na área de Controle de Contratos:

I - manter o controle e supervisionar os contratos firmados pela SEINFRA, desde a sua elaboração, assinaturas, Certificação pela CGM, registro no TCM, até o seu encerramento;

II - manter controle de arquivo e digitalização dos documentos pertinentes a cada contrato;

III - manter controle das datas de vencimentos dos contratos, informando às unidades competentes, quanto aos prazos para a prorrogação ou renovação do mesmo e quaisquer outras ocorrências na sua execução;

IV - manter controle dos processos de contratos e aditivos que estiverem em andamento, informando às unidades responsáveis, através de relatórios;

§ 3º Na área de Apoio à Licitação:

I - acompanhar licitação em obras, serviços e compras, amparadas pela legislação existente ou as que vierem a existir referente a procedimentos licitatórios, de interesse da SEINFRA;

II - manter arquivo cronológico de todas as licitações realizadas e a realizar de interesse da SEINFRA;

III - auxiliar na instrução dos processos bem como nas respostas de diligências inerentes aos processos licitatórios;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - orientar e sugerir a execução dos pedidos de compras, obras e serviços de engenharia a fim de evitar o fracionamento nas licitações;

V - acompanhar a tramitação dos processos licitatórios de interesse da SEINFRA, até a conclusão dos mesmos;

VI - informar aos interessados sobre o andamento dos processos.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 12. Compete à Diretoria de Administração e Finanças, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e, ao seu Diretor:

I - promover e coordenar a execução da política de recursos humanos no âmbito da SEINFRA;

II - supervisionar e controlar o cadastro funcional e a folha de pagamento dos servidores, observadas as normas instruções do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia;

III - coordenar as atividades de compras e contratações de serviços, observando os princípios da Lei de Licitações e Contratos expressamente autorizados pelo Secretário;

IV - supervisionar e orientar as atividades de controle da portaria, sistema telefônico, arquivo, vigilância e de manutenção, conservação das instalações e equipamentos;

V - supervisionar e manter o controle dos registros de estoques de material e do patrimônio da SEINFRA;

VI - avaliar a viabilidade de reparos de equipamentos, providenciando sua recuperação, quando autorizado pelo Secretário;

VII - organizar e instruir os processos de compras de materiais e serviços da SEINFRA, conforme as normas e regulamentos pertinentes;

VIII - acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, os processos relativos à aquisição de material, serviços e outros, relacionados às necessidades de execução dos serviços da SEINFRA;

IX - coordenar as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados;

X - cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho em vigor;

XI - administrar e suprir a demanda interna na área de informática, mantendo as condições de uso dos equipamentos e o funcionamento dos sistemas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

disponibilizados para a SEINFRA, bem como a reposição de peças, acessórios e outros suprimentos;

XII - determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerentes às atividades administrativas;

XIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Seção I Da Gerência de Apoio Administrativo

Art. 13. Compete à Gerência de Apoio Administrativo, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

§ 1º Na área de Compras, Material e Almoxarifado:

I - organizar e instruir os processos de compras de materiais e serviços da SEINFRA, conforme as normas e regulamentos pertinentes e autorização do Diretor;

II - elaborar orçamentos dos serviços de manutenção a serem executados por terceiros;

III - acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, os processos relativos à aquisição de material, serviços e outros relacionados à SEINFRA;

IV - requisitar, receber, conferir, examinar e armazenar em boa ordem o material sob sua guarda, a fim de facilitar sua pronta localização, zelando pela limpeza, ventilação e temperatura nas instalações do almoxarifado bem, como orientar e controlar a distribuição dos materiais;

V - orientar e fiscalizar os serviços de carga e descarga de materiais e atestar o recebimento dos materiais nas notas fiscais;

VI - proceder a entrega do material, mediante requisição assinada pela autoridade responsável;

VII - confeccionar diariamente mapas demonstrativos do material recebido e entregue, acompanhados das respectivas requisições de materiais;

VIII - manter rigoroso registro e controle do estoque de materiais e realizar inventário anual e vistorias periódicas dos materiais estocados, atualizando o Cadastro Geral de Materiais.

IX - manter cadastro de fornecedores atualizado, fazer orçamentos e mapas comparativos dos custos e do consumo de material da SEINFRA;

X - informar ao Diretor e propor as providências necessárias para a apuração de desvio e falta de bens patrimoniais alocados à SEINFRA, eventualmente verificados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Na área de Patrimônio:

I - realizar controle e o cadastro dos bens permanentes, mantendo rigoroso controle da distribuição e localização dos bens permanentes, mediante Termo de Responsabilidade pelo uso do material atualizado;

II - realizar inventário dos bens permanentes, por espécie, distribuição, valor e seu estado de conservação, conforme normas e instruções emanadas pelo Órgão Central do Sistema de Materiais;

III - promover, junto com a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da PGM, a manutenção atualizada dos registros do patrimônio imobiliário do Município à cargo da SEINFRA;

IV - proceder a avaliações e reavaliações dos bens alocados a SEINFRA, para efeito de seguros e de alienações;

V - encaminhar, à área de Contabilidade o inventário dos bens patrimoniais, conforme normas dos órgãos de controle interno e externo;

VI - elaborar relatórios com informações de movimentação de bens e equipamentos permanentes;

VII - informar e propor as providências necessárias para a apuração de desvio e falta de bens patrimoniais móveis, eventualmente verificados;

VIII – solicitar a manutenção dos equipamentos permanentes e o recolhimento do material inservível ou em desuso existentes na SEINFRA.

§ 3º Na área de Arquivo:

I - manter cronologicamente organizados os arquivos correntes e intermediários de processos e documentos da SEINFRA;

II - estabelecer sistemas de organização e de processamento da documentação, de forma a possibilitar a sua localização imediata e a sua adequada conservação, conforme orientação do Arquivo Geral da Prefeitura;

III - registrar a entrada e a saída de processos e demais documentos dos arquivos correntes e intermediários, sob sua responsabilidade;

IV - orientar e controlar o manuseio de documentos, bem como autorizar e racionalizar a sua reprodução nos casos previstos pelas normas municipais, adotando as providências cabíveis em casos de dano e extravio.

V - fornecer em casos autorizados, certidões sobre assuntos integrantes de documentos dos arquivos corrente e intermediário sob sua responsabilidade;

VI - promover inventário periódico do arquivo, verificando os registros e o estado de conservação de processos e documentos arquivados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 4º Na área de Serviços Auxiliares/Apoio Administrativo:

I - programar, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação das instalações e dos equipamentos da SEINFRA;

II - controlar a operação dos serviços de comunicações telefônicas, procedendo ao registro das ligações efetuadas, custos, tempo de chamada e outros itens necessários à avaliação para a correta utilização desses serviços;

III - proceder ao controle do consumo de água e de energia elétrica, emitindo mensalmente relatórios e gráficos comparativos;

IV - coordenar os serviços de copa e de fornecimento de alimentação aos servidores da SEINFRA;

V - coordenar os serviços de reparos de equipamentos de ar condicionado, telefones, eletrodomésticos, máquinas copiadoras e outros equipamentos, quando autorizado;

VI - fiscalizar os serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos instalados nos prédios da SEINFRA, realizados por terceiros;

VII - fazer a higienização periódica dos aparelhos instalados, mantendo-os em condições de uso;

§ 5º Na área de Manutenção Predial:

I - promover a realização de levantamentos/vistorias periódicas nos prédios da SEINFRA, programando e controlando as atividades de manutenção;

II - levantar material necessário ao atendimento da demanda interna de serviços de manutenção e reparos, assegurando a qualidade dos materiais utilizados;

III - registrar as solicitações e elaborar orçamentos dos serviços de manutenção a serem executados na SEINFRA;

IV - promover a manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, e de segurança contra incêndios e supervisionar as obras de manutenção na SEINFRA;

V - promover o abastecimento do material a ser utilizado nas manutenções, responsabilizando-se pelo uso e guarda do mesmo;

§ 6º Na área de Vigilância:

I - coordenar e orientar a execução das atividades de vigilância dos prédios, instalações, equipamentos e do material permanente em uso na SEINFRA, em conjunto com a Guarda Civil Metropolitana;

II - fazer cumprir as normas, instruções e regulamentos referentes ao horário de funcionamento e de acesso às dependências e estacionamento da SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - manter os serviços de recepção e controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, nos edifícios da SEINFRA;

IV - fazer cumprir rigorosamente a escala dos vigilantes;

V - manter a ronda diurna e noturna nas dependências e em todas as áreas da SEINFRA, zelando pela guarda dos bens e equipamentos.

§ 7º Na área de Tecnologia da Informação:

I - executar a política de modernização tecnológica da SEINFRA, gerenciando toda a rede de sistemas e equipamentos, de acordo com as diretrizes do órgão central de processamento de dados do Município;

II - oferecer suporte técnico e suprir a demanda interna na área de informática, mantendo em condições de uso todos os equipamentos e sistemas disponibilizados para a rede informatizada e solicitar a manutenção das estações de trabalho, a reposição de peças, acessórios e outros suprimentos;

III - coordenar e supervisionar a instalação e manutenção de “softwares e hardwares”, no âmbito da SEINFRA;

IV - desenvolver sistemas e programas de menor complexidade, sob a orientação técnica do órgão de processamento de dados do Município;

V - atestar as configurações e o funcionamento dos equipamentos eletrônicos recebidos pela SEINFRA;

VI - manter o acompanhamento sistemático do funcionamento dos terminais de acesso aos sistemas de grande porte, controlar e gerenciar todas as ocorrências que requeiram ação interna ou externa para consertos, reparos e soluções que envolvam procedimentos e/ou setores informatizados;

VII - identificar as causas que estejam influindo negativamente na execução de programas de informática, sugerindo medidas corretivas;

VIII - promover atualização do “site” e dos endereços eletrônicos da SEINFRA;

IX - promover o registro e a guarda de equipamentos eletrônicos de uso coletivo;

X - coordenar e controlar a central de impressão e a emissão de cópias de documentos, promovendo diariamente o controle numérico de impressões e cópias;

XI - atender às solicitações de informações advindas de outras unidades da SEINFRA, quando previamente autorizados;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - promover a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos das informações processadas, de acordo com o fluxo e cronograma previamente estabelecidos;

XIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

Seção II Da Gerência de Finanças e Contabilidade

Art. 14. Compete à Gerência de Finanças e Contabilidade, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

I - gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa no âmbito da SEINFRA, conforme as normas e instruções do Órgão Central das Finanças Municipais;

II - zelar pelo equilíbrio financeiro;

III - promover o controle das contas a pagar;

IV - administrar os haveres financeiros e mobiliários;

V - manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Órgão;

VI - acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos servidores da SEINFRA, efetuando a conferência, a análise e a preparação dos processos e demais expedientes relativos ao cumprimento de obrigações principais e acessórias junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ao Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV entre outras;

VII - gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, no âmbito do Órgão, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária;

VIII - administrar o processo de adiantamento de despesas e os cartões corporativos da SEINFRA, responsabilizando-se pela regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

IX - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos, no âmbito da SEINFRA;

X - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos firmados pela SEINFRA;

XI - administrar o processo de concessão e de prestação de contas de diárias;

XII - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob sua responsabilidade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIII - elaborar os relatórios financeiros exigidos pela legislação vigente;

XIV - manter controles dos prazos, obrigações e das prestações de contas dos contratos e convênios celebrados, visando o seu regular andamento;

XV - acompanhar a tramitação dos processos de prestação de contas dos recursos oriundos de contratos e convênios firmados com a interveniência da SEINFRA, nos órgãos de controle externo das esferas de governo municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XVI - elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal, da execução orçamentária e financeira, e encaminhá-la ao Órgão de competência;

XVII - proceder às prestações de contas parciais e finais dos Contratos de Repasse e Convênios, atentando sempre pelo cumprimento das determinações legais.

XVIII - controlar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e a tomada de contas anual, no âmbito da SEINFRA, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

XIX - informar as áreas envolvidas da ocorrência de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos contratos e convênios, visando a sua correção imediata.

§ 1º Na área Contábil:

I - realizar o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial;

II - acompanhar a execução dos cronogramas de desembolso e aplicação dos recursos dos Contratos de Repasse e Convênios, medições e pagamentos compatibilizando-os aos contratos de execução das obras dos mesmos, fazendo cumprir as normas estabelecidas;

III - preparar, na periodicidade determinada, a prestação de contas financeira e contábil, abrangendo às demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas às demonstrações apresentadas e encaminhá-los ao órgão central das Finanças Municipais, dentro do prazo previsto, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na área de Execução Orçamentária:

I - gerir a execução orçamentária, relativos a empenho, anulações, liquidação da despesa no âmbito da SEINFRA, conforme as normas e instruções do Órgão Central das Finanças Municipais;

II - promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas, propondo medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao Diretor Administrativo e Financeiro para conhecimento do Secretário;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - auxiliar a elaboração da proposta Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual – PPA;

IV - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

Seção III Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 15. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, unidade integrante da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

I - aplicar as normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à gestão de pessoas, conforme as diretrizes emanadas pelo Órgão Central de Recursos Humanos da Administração Municipal;

II – gerir as atividades de registro, cadastro e controle da situação funcional dos servidores efetivos, comissionados e à disposição, lotados na SEINFRA;

III - coordenar a alteração de lotação dos servidores, de acordo com as necessidades do Órgão, interesse do servidor e determinação superior;

IV - coordenar e elaborar a escala de férias dos servidores, colocando-as à disposição dos servidores e diretorias para decisão de forma organizada de gozo das mesmas;

V - coordenar a elaboração da folha de pagamento de pessoal da SEINFRA;

VI - coordenar, supervisionar as convocações para trabalho em horário extraordinário, determinadas pela Diretoria interessada;

VII - coordenar e promover exame de questões sobre os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores à disposição da SEINFRA;

VIII - propor planos e projetos referentes ao desenvolvimento, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos dos servidores da SEINFRA;

IX - divulgar e participar da organização de cursos, seminários, palestras e Simpósios, disponibilizados a SEINFRA, para participação dos servidores;

X - coordenar e orientar as atividades de avaliação de desempenho e da produtividade dos servidores;

XI - identificar as necessidades de pessoal e de estagiários para o suprimento de "déficit" nas diversas unidades da SEINFRA;

XII - acompanhar, orientar os servidores em estágio probatório quanto a direitos e deveres, informando-os sobre avaliação regular com vistas estabilidade funcional e efetivação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIII - propor e acompanhar a abertura de inquérito, sindicâncias, processos de apuração de irregularidades referentes aos servidores da SEINFRA;

XIV - viabilizar acessos ao sistema de grande porte, *intranet* e portal do servidor;

XV - informar ao Órgão Central de Recursos Humanos toda movimentação do servidor relativa ao ambiente ou atividade efetivamente exercida pelo servidor, que implique na percepção ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade, nos termos da Lei nº 9.159/2012, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da falta dessa comunicação.

§ 1º Na área de Folha de Pagamento e Controle de Freqüência:

I - coordenar as atividades de registro e controle de frequência dos servidores lotados na SEINFRA;

II - emitir e distribuir, mensalmente, os cartões de ponto, folhas de frequência e de registros do ponto eletrônico;

III - realizar o acompanhamento e controle diário da frequência dos servidores e estagiários;

IV - apurar a frequência mensal dos servidores e horas extras nos cartões, folhas de frequência e ponto eletrônico, mensalmente;

V - receber e efetuar os devidos registros dos atestados médicos dos servidores;

VI - elaborar relatórios informando os servidores com grande número de faltas, para as providências cabíveis de acordo com as diretrizes do Órgão Central de Sistema de Gestão de Pessoas do Município;

VII - organizar e manter atualizados os registros de dados e informações de controle funcional dos servidores no Sistema de Recursos Humanos;

VIII - revisar e acompanhar todos os lançamentos a serem efetuados mensalmente na folha de pagamento dos servidores na SEINFRA;

IX - manter atualizados os cadastros do Sistema de Recursos Humanos e efetuar a verificação e o controle dos pagamentos efetuados aos servidores da SEINFRA;

X - viabilizar as GFIPs (Guia de Recolhimento de FGTS e Declaração de Previdência) para regularização dos servidores;

XI - providenciar a inclusão ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade na folha de pagamento, nos termos do laudo pericial emitido nos termos da Lei nº 9.159/2012, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidades referentes aos servidores;

XIII - coordenar a elaboração de relatórios de pagamento, como: horas extras, produtividade, vale refeição, adicional noturno e outros, de acordo com as diretrizes do Órgão Central de Sistema de Recursos Humanos.

§ 2º Na área de Segurança do Trabalho:

I - propor normas e procedimentos que visem à proteção da integridade física e mental dos servidores e a melhoria das condições do ambiente de trabalho, observadas as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos;

II - implantar programas que contenham medidas técnicas, educacionais, médicas e psicológicas, necessárias à prevenção de acidentes de trabalho;

III - orientar, coordenar e fiscalizar a eleição e as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

IV - indicar e supervisionar o uso de áreas e/ou de equipamentos de segurança do trabalho, manutenção de sistema de proteção e combate a incêndio;

V - manter intercâmbio com entidades ligadas à área de segurança e medicina do trabalho, visando atualização em técnicas e procedimentos de prevenção à acidentes, observadas as normas Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos;

VI - estabelecer medidas para pronto atendimento de acidente de trabalho e de emergências médicas, e promover o treinamento em primeiros socorros dentro da SEINFRA;

VII - levantar as necessidades de Equipamento de Proteção Individual - EPI, solicitando a aquisição, mantendo rigoroso controle de necessidades do órgão;

VIII - manter controle de distribuição, mediante Termo de Responsabilidade, e uso adequado dos EPI'S;

IX - promover o cadastro, análise e estatística de doenças e acidentes do trabalho, com vistas à investigação das causas e propostas de medidas preventivas e corretivas, calculando os respectivos custos;

X - analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores, verificando se há relação da doença com as atividades profissionais.

§ 3º Na área de Serviço Social:

I - difundir normas e procedimentos que visem à proteção da integridade física e mental dos servidores e a melhoria das condições do ambiente de trabalho;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - desenvolver atividades de assistência social, objetivando a solução de problemas individuais ou de grupos, de acordo com as diretrizes da unidade competente do Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos;

III - manter o cadastro dos servidores atendidos pelo serviço social, com registro dos dados pessoais e familiares necessários ao acompanhamento do desenvolvimento das atividades;

IV - acompanhar e controlar os serviços referentes à concessão de benefícios previdenciários pelo GOIANIAPREV aos servidores e seus dependentes;

V - desenvolver programas de ajustamento e de readaptação profissional dos servidores às suas funções, de acordo com as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos;

VI - desenvolver programa de pré-aposentadoria;

VII - promover campanhas e executar projetos de prevenção contra: alcoolismo, tabagismo, automedicação, doenças sexualmente transmissíveis e outros, em conformidade com as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos;

VIII - programar e propor atividades culturais, recreativas, esportivas e sociais aos servidores e seus dependentes.

IX - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

Seção IV Da Gerência de Planejamento

Art. 16. Compete à Gerência de Planejamento, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu titular:

I - desenvolver, assessorar, orientar e controlar as atividades de planejamento e de modernização administrativa da SEINFRA;

II - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Orçamento Anual da SEINFRA;

III - assessorar as unidades da SEINFRA na elaboração de projetos e programas, promovendo acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados;

IV - realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da SEINFRA;

V - manter sistema de informações gerenciais sobre o andamento dos trabalhos da SEINFRA, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - consolidar e manter sistema de informações, relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos, dados e informações sobre os resultados das ações e custos da SEINFRA, em conjunto com as unidades competentes;

VII - elaborar dados e informações estatísticas acerca das atividades desenvolvidas pela SEINFRA;

VIII - subsidiar e orientar as demais unidades da SEINFRA no uso de metodologia na elaboração de programas e projetos, bem como na prestação de contas dos recursos aplicados nos mesmos;

IX - promover em conjunto com a Gerência de Finanças e Contabilidade, estudos sistemáticos das receitas e das despesas da SEINFRA e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao Secretário;

X - estudar e avaliar, de forma permanente, a relação custo *versus* benefício dos programas e atividades da SEINFRA e apresentar indicativos, visando promover a redução de despesas e de melhor utilização dos recursos disponíveis;

XI - analisar a viabilidade das solicitações de despesas, indicar as dotações orçamentárias e emitir parecer para conhecimento, análise e autorização do Secretário;

XII - efetuar todas as reservas orçamentárias das despesas realizadas diretamente pela SEINFRA;

XIII - elaborar e preencher formulários específicos para suplementação orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando necessário;

XIV - solicitar a abertura de créditos orçamentários adicionais, sempre que autorizado;

XV - organizar a consolidação dos relatórios das atividades executadas pela SEINFRA;

XVI - cadastrar e manter atualizado todos os dados e informações sobre os contratos e convênios firmados pela SEINFRA nos sistemas informatizados da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

XVII - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

§ 1º Na área de Modernização e Gestão de Qualidade:

I - desenvolver as funções de modernização da administração e gestão de resultados da SEINFRA, em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - promover a integração técnica do órgão ou entidade onde atua com o órgão central de Planejamento Governamental;

III - coordenar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades da SEINFRA, em consonância com as diretrizes do órgão central de Planejamento Governamental;

IV - cooperar tecnicamente com o aperfeiçoamento do processo de gestão, apresentando propostas e projetos que visem à busca da excelência dos serviços oferecidos pela SEINFRA;

V - coordenar, orientar e acompanhar a execução de estudos, projetos e novas rotinas administrativas da SEINFRA.

§ 2º Na área de Programação e Controle do Orçamento:

I - coordenar e controlar as atividades de planejamento no âmbito da SEINFRA, assegurando a compatibilidade entre as diretrizes do Plano Diretor, Programa de Governo, dos Planos Setoriais e a programação expressa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

II - acompanhar a natureza de despesa dentro da LOA, indicando a dotação orçamentária e a fonte de recurso a ser utilizada, mantendo registros atualizados e a conferência das dotações orçamentárias da SEINFRA;

III - promover solicitações de autorização de despesas, suplementações orçamentárias, reduções de orçamento, atendendo as orientações e normas adotadas pela Secretaria de Finanças;

IV - analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando às dotações orçamentárias, adequando-as à LOA, encaminhando para autorização do Diretor de Administração e Finanças;

V - subsidiar o processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento;

VI - propor a abertura de créditos adicionais e necessários à execução dos programas, projetos e atividades do SEINFRA;

VII - articular-se com o Órgão Central do Sistema Orçamentário, quanto às normas e procedimentos para disponibilização e remanejamentos de receita orçamentária;

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. A Superintendência de Obras e Serviços Públicos é a unidade da SEINFRA que tem por finalidade a gestão, orientação, coordenação e supervisão das macro-atividades relacionadas aos programas, projetos, obras e serviços públicos à cargo das diretorias que integram a sua estrutura:

I - Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas;

II - Diretoria de Execução de Obras Públicas;

III - Diretoria de Supervisão de Obras Públicas;

IV - Diretoria de Produção Industrial;

V - Diretoria de Operações e Conservação;

VI - Diretoria de Serviços Públicos.

§ 1º Compete à Superintendência de Obras e Serviços Públicos, e, ao seu titular:

I - exercer a gestão, orientação, supervisão e controle das atividades técnicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços públicos afetos à Diretorias que integram a sua estrutura, que sejam executados por administração direta ou por terceiros;

II - articular e providenciar o apoio técnico especializado, caso seja requerido pelas Diretorias que são subordinadas, e os encaminhamentos necessários para outras áreas competentes da SEINFRA;

III - coordenar, articular e supervisionar a solução das questões relacionadas à área de engenharia que envolvam mais de uma Diretoria;

IV - aprovar e dar anuênci a e orientar as respostas técnicas e os encaminhamentos de ações que envolvam o Ministério Público e órgãos de controle interno e externo;

V - aprovar e dar anuênci a os despachos decisórios emitidos pelas Diretorias que lhe são subordinadas, nos termos da lei;

VI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

§ 2º Constituem competências comuns à todas as Diretorias e Gerências integrantes da estrutura da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, e, aos seus respectivos titulares:

I - auxiliar o Superintendente e/ou Diretor na definição e execução dos programas, projetos, atividades e metas a serem alcançadas pela Unidade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - gerir e conduzir os assuntos de competência da Unidade, avaliando as necessidades e os problemas existentes, e, iniciando o procedimento processual para as devidas soluções ou objetivos a realizar, seja com relação à elaboração dos documentos atinentes, seja com relação aos recursos físicos e humanos envolvidos na realização dos trabalhos;

III - gerir e promover a execução dos serviços e/ou obras à cargo da Unidade, de acordo com os projetos e especificações técnicas definidos e aprovados pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas e que lhe forem determinadas pelo Superior Imediato;

IV - coordenar a preparação de termos de referência, especificações e dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação de insumos, recursos humanos ou materiais relativos às atividades de competência da Unidade;

V - emitir e assinar as anotações de responsabilidades técnicas referentes às atividades e/ou obras realizadas pela Unidade;

VI - realizar a análise crítica, verificações de compatibilizações e avaliação sistemática dos levantamentos, estudos e projetos das obras e/ou serviços a serem executados, e, caso se diagnostique a necessidade de alteração, correção ou complementação do(s) projeto(s) existente(s), encaminhar a solicitação com a sugestão ao Superior Imediato;

VII - propor e/ou realizar correções e ajustes considerados necessários ao projeto existente, objetivando melhor qualidade dos serviços a serem executados, com anuênciia do Superior Imediato e da área de Estudos e Projetos, conforme o caso;

VIII - cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução dos serviços e/ou obras e apropriar os custos de sua execução pela Unidade;

IX - elaborar normas, critérios técnicos, instruções técnicas e procedimentos técnicos que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos, objetivando o bom desenvolvimento dos serviços, e padronizando-os de acordo com a especificidade de cada assunto;

X - realizar o controle da utilização dos recursos físicos e humanos disponibilizados para a Unidade, bem como da produtividade e do adequado aproveitamento dos recursos, observando-se a hierarquia de prioridades;

XI - responsabilizar-se pelos aspectos técnicos das instalações e implementações das obras e serviços públicos de competência da Unidade, realizando os devidos acompanhamentos;

XII - distribuir e supervisionar o trabalho dos servidores, promovendo o registro de todas as ocorrências funcionais, para efeito de controle de freqüência e avaliação do desempenho e da produtividade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIII - designar servidores, engenheiros e técnicos como encarregados de turma de serviços e obras, visando o desempenho das atribuições relacionadas a seguir:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos das equipes e/ou das turmas sob sua responsabilidade;

b) levantar e relacionar, por característica, o material necessário para utilização e distribuição aos servidores para a execução do trabalho;

c) atender às determinações quanto aos serviços a serem executados, observando as normas e procedimentos da SEINFRA;

d) controlar o pessoal sob sua subordinação, preenchendo fichas de controle da frequência, alimentação e produtividade;

e) informar ao Superior Imediato quaisquer ocorrências de anormalidades no serviço;

XIV - realizar as ações necessárias à garantia da contínua disponibilidade de todos os materiais, equipamentos, veículos, insumos ou qualquer recurso humano ou físico necessários para a adequada realização das obras e serviços de competência da Gerência;

XV - identificar e conduzir tempestivamente os serviços à cargo da Gerência, de forma a impedir quaisquer atrasos ou paralisações, garantindo-se a produtividade adequada no andamento das obras;

XVI - responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, cumprindo-as e fazendo serem cumpridas;

XVII - promover a elaboração de relatórios diários dos locais e dos serviços executados e sua produtividade;

XVIII - elaborar relatórios das atividades executadas e em execução, apontando erros e falhas existentes quando existirem, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;

XIX - levantar dados, mantendo-os atualizados, visando à composição do custo global dos serviços;

XX - controlar o consumo de materiais utilizados na execução de obras e serviços de sua competência, mediante medições mensais de todos os insumos utilizados de cada obra e/ou serviço realizado, registrando-se detalhadamente o(s) local(is) aplicados; (as informações devem ser elaboradas de forma a permitir a obtenção do custo real de cada obra e a elaboração e manutenção do centro de custo por serviço, organizadamente e devidamente documentados);

XXI - supervisionar as atividades de medição e as próprias medições dos serviços executados, procedendo a verificação de todos os relatórios emitidos pelos engenheiros, encarregado geral e encarregados de turma, bem como desenvolver outras



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ações de controle necessárias para a garantia da completa certificação da veracidade dos dados apresentados nos respectivos relatórios;

XXII - fornecer todos os quantitativos dos serviços realizados à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras e a realização de suas medições;

XXIII - garantir o fornecimento dos projetos executados "*As Built*" ou do Cadastro Técnico de todos os serviços ocorridos à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras, contendo todo o histórico documental das obras realizadas e sua respectiva conferência, tais como:

a) os projetos executados atualizados rigorosamente, conforme a implementação ocorrida em campo e contendo todos os elementos e informações necessárias de um projeto executivo;

b) relatórios dos ensaios e de todo o controle tecnológico realizado, estudos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de quantitativos e de dimensionamentos, levantamentos topográficos, de interferências e outros, e demais informações pertinentes consideradas relevantes.

XXIV - receber, conferir, examinar, armazenar e conservar as ferramentas sob a sua guarda, a fim de facilitar a pronta localização, segurança, fiscalização e controle.

XXV - registrar e controlar, por espécie, as ferramentas, promovendo a conferência periódica das mesmas, através de inventários e vistorias, emitindo os respectivos relatórios de inventário;

XXVI – distribuir e manter o controle das ferramentas disponibilizadas aos servidores para obras e serviços a cargo da unidade, requerendo a sua devolução após a sua utilização e/ou periodicamente para verificação;

XXVII - manter o controle sobre a localização e condições do maquinário, equipamentos e veículos alocados à Gerência ou utilizados em suas obras ou serviços, bem como a realização da produtividade contínua devida impedindo-se ociosidades;

XXVIII - cumprir as normas para a manutenção, conservação e controle dos equipamentos, ferramentas e veículos utilizados nas obras e serviços sob sua responsabilidade;

XXIX - propor e justificar planos para melhoramento, automatização e aquisição de equipamentos, visando o aumento de produtividade e/ou redução de custos;

XXX - manter devidamente organizado o acervo técnico físico e digital de toda documentação atinente às atribuições da Unidade;

XXXI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superior Imediato.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º Constitui responsabilidade dos Diretores e Gerentes, conjuntamente com seus subordinados, o monitoramento contínuo de todos os insumos utilizados, equipamentos, veículos, atividades realizadas pelos servidores, ferramentas e materiais consumidos nas obras e serviços.

CAPÍTULO I DA DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 18. A Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas é a unidade da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA, que tem por finalidade a elaboração e/ou fiscalização de projetos de infraestrutura viária, de edificações, de urbanismo e de equipamentos, orçamentos, cronogramas e termos de referência para licitações de projetos e obras; de acompanhamento de contratos e convênios na área de engenharia; análise dos processos de medições e a realização do cadastro técnico das obras e serviços realizados por administração direta e indireta.

§ 1º Compete especificamente à Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas, e, ao seu titular:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;

II - coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;

III - estabelecer, definir e aprovar normas e critérios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;

IV - promover o controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;

V - promover a elaboração de projetos, especificações técnicas de serviços e cálculos de dimensionamentos e quantitativos das obras a serem executadas direta e indiretamente pela SEINFRA;

VI - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;

VII - responsabilizar-se pela condução do aperfeiçoamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;

VIII - designar um profissional para participar das Comissões de Licitação, quando necessário;

IX - promover a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos de infraestrutura, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e dos demais elementos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

X - aprovar os projetos de obras civis, prediais e viárias, conjuntamente com o Gerente de Estudos e Projetos, encaminhando-os para apreciação superior;

XI - proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de obras, juntamente com a Diretoria de Execução de Obras Públicas e a Diretoria de Supervisão de Obras Públicas da SEINFRA;

XII - promover a elaboração de normas, procedimentos e/ou manuais técnicos administrativos que orientem a execução dos projetos;

XIII - promover o atendimento e análise de diligências relativas à custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

XIV - designar juntamente com o Superintendente profissionais para a fiscalização de levantamentos, estudos e projetos-terceirizados;

XV - promover a pesquisa, através de levantamentos topográficos, traçados para rodovias e vias municipais;

XVI - promover a elaboração dos projetos de desapropriações e memoriais descritivos, conjuntamente com a Gerência de Topografia, relativos às obras de competência da SEINFRA;

XVII - promover a elaboração de soluções para obras civis e viárias, sugerindo o uso de novas tecnologias e materiais, quando for o caso;

XVIII - promover a realização de análises, verificações e apoio técnico aos procedimentos e processos de medições dos contratos atinentes ao setor de engenharia, relativos a projetos, obras, serviços, veículos, equipamentos e materiais fornecidos diretamente nos canteiros ou nos locais das obras;

XIX - promover a realização das medições dos serviços realizados por administração direta, a partir dos quantitativos fornecidos pelas Diretorias que executaram as obras e/ou serviços;

XX - promover a realização do Cadastro Técnico dos serviços e obras da SEINFRA;

XXI - garantir a elaboração de fornecimento das informações e documentos relativos à Contribuição de Melhoria para a Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitado;

XXII - promover o acompanhamento, junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse, dos contratos e convênios firmados pela SEINFRA;

XXIII - promover a elaboração e análise das planilhas orçamentárias, preços e composições de custos unitários relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXIV - dar suporte técnico na articulação com órgãos federais e estaduais e instituições internacionais, com vistas à captação de recursos que financiem projetos de interesse do Município, na área de competência da SEINFRA;

XXV - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XXVI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas as seguintes unidades:

I - Gerência de Contratos e Convênios

II - Gerência de Estudos e Projetos

III - Gerência de Avaliação, Aprovação, e Monitoramento de Obras.

Seção I **Gerência de Contratos e Convênios**

Art. 19. Compete à Gerência de Contratos e Convênios, a unidade da Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

I - elaborar e analisar as planilhas orçamentárias e de preços unitários contratuais relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia;

II - elaborar proposta e acompanhar a aprovação de contratos e convênios firmados pela SEINFRA;

III - realizar e coordenar a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação dos projetos e obras da SEINFRA e demais atribuições de competência da Gerência;

IV - manter controles dos prazos, obrigações e das prestações de contas elaboradas pela Gerência de Finanças e Contabilidade dos contratos e convênios celebrados, visando o seu regular andamento;

V - realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos, sem absolutamente eximir a responsabilidade integral daqueles que os fornecem;

VI - elaborar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas aos orçamentos dos projetos, obras, serviços ou materiais de engenharia a serem executados direta ou indiretamente pela SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - acompanhar junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse os contratos e convênios da SEINFRA.

VIII - informar as áreas envolvidas a ocorrência de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos contratos e convênios, visando a sua correção imediata;

IX - analisar e aprovar orçamentos de obras e serviços públicos de interesse da SEINFRA;

X - elaborar e coordenar a elaboração de tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura e de Preços da SEINFRA, submetendo-as à concordância e aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas;

XI - manter sob sua guarda as tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura da SEINFRA;

XII - manter mecanismos de avaliação e controle dos custos dos projetos, obras e serviços, com vistas à composição do custo global das obras e serviços a serem executados;

XIII - atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

XIV - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas.

Seção II Gerência de Estudos e Projetos

Art. 20. Compete à Gerência de Estudos e Projetos, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades relacionadas com a elaboração de estudos, pesquisas, projetos de infraestrutura viária, de edificações, de urbanismo e de equipamentos públicos referentes a obras e serviços de atribuições da SEINFRA;

II - planejar, organizar, coordenar, elaborar e controlar estudos e projetos de obras e instalações viárias, traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte correntes e especiais;

III - atender e analisar diligências relativas aos projetos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - analisar e aprovar projetos de pavimentação, galerias de águas pluviais, meios-fios, obras de arte especiais e complementares que tenham sido contratados por execução indireta, submetendo-os à concordância da aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas;

V - realizar a análise e aprovação dos projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais, meios-fios, drenagem ou outros de competência do Município, pertencentes a loteamentos de empreendimentos da iniciativa privada ou de particulares, que serão de domínio público municipal após o recebimento da obra, submetendo-os à anuência do Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas, e encaminhando à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

VI - coordenar, orientar, elaborar e fiscalizar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos ou executivos de engenharia, levantamentos, sondagens e demais produtos técnicos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Gerência, de forma direta ou através de terceirização;

VII - proceder a vistorias técnicas e levantamentos específicos em leito de vias públicas, áreas públicas e córregos ou cursos de água, diagnosticando-se e emitindo-se laudos relativos aos problemas detectados em obras realizadas ou decorrentes de sua ausência ou deficiência funcional, quando solicitado;

VIII - fornecer à Gerência de Contratos e Convênios os quantitativos dos serviços e materiais, especificações técnicas e outros subsídios para a elaboração das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;

IX - promover a aprovação interna dos projetos arquitetônicos e complementares ou outros de competência da SEINFRA, elaborados pela Gerência ou terceirizados, submetendo-os à aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas, e também junto aos demais órgãos intervenientes, sem excluir a obrigatoriedade dessas ações pela contratada terceirizada;

X - realizar o acompanhamento, compatibilização e avaliação sistemática dos projetos em elaboração;

XI - providenciar e controlar a expedição de atestados técnicos, referentes aos contratos atinentes ao setor de engenharia;

XII - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas.

§ 1º Na área de projetos civis de edificações, urbanísticos e equipamentos públicos:

I - elaborar projetos, especificações técnicas de serviços e materiais e cálculos de dimensionamentos e quantitativos das obras a serem executadas direta e indiretamente pela SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras que serão licitadas ou realizadas por administração direta;

III - levantar dados, mantendo-os atualizados, visando à composição do custo global dos projetos elaborados ou contratados pela SEINFRA;

IV - elaborar diretrizes, especificações, e procedimentos e manuais técnicos que orientem a execução dos projetos ou implantações das obras;

V - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras civis de edificações, urbanísticos e equipamentos públicos;

§ 2º Na área de Meio Ambiente:

I - acompanhar os licenciamentos ambientais dos projetos e obras da SEINFRA junto aos órgãos competentes;

II - analisar os impactos dos projetos de dissipação de energia dos lançamentos de galeria de águas pluviais e analisar os projetos de reservatórios de amortecimento de vazões e realizando o acompanhamento de suas implantações;

III - acompanhar a implantação de projetos de recuperação de erosões;

IV - analisar as questões ambientais dos projetos a serem executados ou geridos pela SEINFRA;

V - analisar e fiscalizar todos os projetos ambientais contratados pela SEINFRA, tais como: PCA, PGA, EIV, EIA e EIA/RIMA e outros.

Seção III Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras

Art. 21. Compete à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras, unidade da Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

§ 1º Na área de medições dos serviços realizados por administração direta ou indireta:

I - realizar análises, verificações e apoio técnico aos procedimentos e processos de medições dos serviços contratados atinentes ao setor de engenharia, relativos a projetos, obras, serviços, veículos, equipamentos e materiais fornecidos diretamente nos canteiros ou nos locais das obras;

II - promover a orientação e instrução aos empreiteiros e fiscais quanto aos critérios e processos de medições dos serviços;

III - analisar as planilhas de medições, de acordo com os memoriais de cálculo enviados pelos Engenheiros Fiscais, Gerentes ou Diretores, incluindo ou



PREFEITURA DE GOIÂNIA

retificando nelas elementos faltantes constantes dos contratos, tais como: vencimentos, quantidades, preços unitários e outros;

IV - aferir as planilhas de medições verificando, na íntegra, sua conformidade com os contratos, bem como com os critérios e parâmetros adotados pela municipalidade;

V - dar suporte técnico aos engenheiros fiscais com relação aos autos de medição e instruções normativas emitidas pela Controladoria Geral do Município e demais órgãos de controle externo;

VI - analisar e conferir as planilhas de medições; no que diz respeito aos preços dos serviços que estejam previstos na planilha orçamentária contratual e aos cálculos apresentados, bem como analisar e conferir os memoriais de cálculos apresentados pela fiscalização, sendo que os quantitativos são de inteira responsabilidade da fiscalização e da contratada;

VII - verificar, analisar e promover a inserção processual de toda documentação técnica necessária determinada pela SEINFRA, tais como: memoriais de cálculo, memorial fotográfico, justificativas, diário de obras, certidões e outros, necessários ao bom andamento dessa fase processual e constantes nas instruções normativas da Controladoria Geral do Município e dos Tribunais de Contas;

VIII - manter registro técnico e físico-financeiro das obras ou serviços realizados por terceiros, com indicação de todos os elementos classificatórios por contrato;

IX - elaborar os cálculos e relatórios necessários ao apostilamento de contratos e realinhamento de preços contratuais;

X - manter devidamente organizado o acervo técnico documental físico e digital dos contratos de obras e serviços, medições com respectivos memoriais, ordens de serviço e portarias;

XI - prestar informações oficiais sobre dados de medições, contratos e demais documentos sob a responsabilidade da Gerência.

§ 2º Na área de Cadastro Técnico dos serviços e obras contratadas ou por administração direta:

I - estruturar, implantar e executar as atividades técnicas relativas à pesquisa e documentação, reunindo e catalogando toda documentação referente às obras e serviços concluídos;

II - responsabilizar-se pelo tratamento sistemático do acervo técnico e documental das obras; realizar, planejar, organizar, orientar, controlar, fiscalizar, supervisionar e coordenar o Cadastro Técnico de todos os serviços e obras da SEINFRA;

III - manter o arquivo de originais de projetos executados "As Built" e documentos referentes à execução das obras, visando a preservação, a reprodução, a divulgação e a distribuição de cópias, quando necessárias;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - registrar e controlar a entrada e saída de todos os documentos pertencentes ao arquivo técnico da SEINFRA e garantir o manuseio adequado dos documentos pertencentes ao acervo, inclusive propondo penalidade em casos de dano ou extravio;

V - proceder ao arquivamento, de forma organizada, das plantas e cadastros elaborados, assim como os arquivos magnéticos destes documentos;

VI - estabelecer os critérios técnicos conjuntamente e de acordo com a Gerência de Estudos e Projetos, de todo histórico documental das obras realizadas e sua respectiva conferência no ato de seu recebimento por parte dos setores responsáveis, tais como:

a) os projetos executados atualizados rigorosamente, conforme a implementação ocorrida em campo, contendo todos os elementos e informações necessárias de um projeto executivo;

b) relatórios dos ensaios e de todo o controle tecnológico realizado, estudos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de quantitativos e de dimensionamentos, levantamentos topográficos, de interferências e outros, e demais informações pertinentes consideradas relevantes.

§ 3º Na área de cadastramento das obras e serviços realizados:

I - estruturar, implantar, cadastrar e manter atualizado o Banco de Dados pertinente às obras de infraestrutura viária concluídas;

II - subsidiar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças com relação ao rateio da Contribuição de Melhoria;

III - coordenar e organizar equipes de cadastramento em campo para a execução das atividades:

a) levantamento e descrição das galerias de águas pluviais executadas diretamente pela SEINFRA, por empresas terceirizadas ou por particulares;

b) levantamento de informações de campo para outras unidades, conforme solicitações e determinações superiores, observando as normas e procedimentos da SEINFRA;

IV - realizar e supervisionar o arquivamento, de forma organizada, das plantas e cadastros elaborados, assim como os arquivos magnéticos destes documentos;

§ 4º Na área de apoio à Desapropriação:

I - realizar atendimento ao público nas desapropriações de interesse da SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - organizar e instruir os processos dos imóveis de interesse da SEINFRA a serem desapropriados, para encaminhamento à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, visando à elaboração dos respectivos Laudos de Avaliação;

III - solicitar à Gerência de Topografia, os memoriais descritivos dos imóveis a serem desapropriados, para instrução dos processos;

IV - auxiliar a equipe responsável pela realização dos levantamentos de campo, das áreas a serem desapropriadas;

§ 5º Desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

§ 6º Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 22. A Diretoria de Execução de Obras Públicas é a unidade integrante da estrutura da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA, que tem por finalidade a execução de obras relativas à infraestrutura viária, edificações, urbanismo e equipamentos urbanos do Município, realizadas por administração direta, observando o cumprimento das normativas do Órgão, especificações dos orçamentos, custos e qualidade, bem como garantir:

a) a realização de levantamentos, diagnósticos e necessidades existentes no Município quanto à implantação de obras novas nos locais que ainda não estão contemplados com essas benfeitorias, ou ampliações e complementações de obras anteriormente existentes que se encontram incompletas, inadequadas ou com necessidades de adequações para o seu perfeito funcionamento, e, ainda, a execução de obras novas em substituição a obras existentes que não mais estão cumprindo plenamente sua função ou oferecem riscos à população;

b) a identificação, registro e hierarquização das necessidades das obras, principalmente aquelas que oferecem mais riscos à população, estabelecendo-se as prioridades de implantação das soluções e o contínuo monitoramento com as providências pertinentes;

c) o registro e a identificação das diversas obras e situações que necessitam de intervenções no Município, incluídos os locais e situações de enxurradas, alagamentos e inundações recorrentes ou que oferecem riscos em potencial;

§ 1º Compete à Diretoria de Execução de Obras Públicas, e, ao seu titular:

I - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar as atividades concernentes à execução de serviços topográficos, de terraplenagem, de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

pavimentação, de obras de artes correntes, de obras de artes especiais, de construção e reforma de prédios públicos, de urbanismo e equipamentos públicos;

II - administrar a execução de novas obras ou de ampliações, complementações e em substituição às existentes de infraestrutura viária, urbanísticas ou de equipamentos públicos, oriundas de convênios e contratos de repasse de recursos financeiros firmados pela SEINFRA, que venham a ser executadas por administração direta;

III - promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, devidamente aprovados e licenciados, quando solicitados pela Secretaria proprietária ou gestora do espaço ou de domínio do uso da edificação ou da área, bem como a implantação de equipamentos urbanos e obras de urbanismo;

IV - elaborar a relação dos imóveis de interesse da SEINFRA a serem desapropriados, providenciando os levantamentos necessários, memoriais e estudos conjuntamente com a Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas, nos casos de presença de edificações ou benfeitorias;

V - gerir, controlar e executar serviços e obras por administração direta, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pela SEINFRA, designando engenheiros e técnicos para sua realização, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e elaborando as medições desses serviços, as quais devem estar devidamente assinadas pelo responsável técnico pela execução;

VI - designar responsáveis técnicos pelas obras, serviços e instalações das obras públicas, seguindo as Normas Técnicas e especificações de projeto;

VII - definir e aprovar normas e instruções técnicas, procedimentos técnicos e ordens de serviço que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - prestar informações, esclarecimentos, responder a questionamentos, mediante análises, estudos, pareceres e laudos relativos às obras e serviços, às solicitações de órgãos de controle interno e externo e outros, subsidiados pelas informações das Gerências e de outros setores que se façam necessários;

IX - promover o atendimento à solicitação de serviços, levantamentos e estudos topográficos oriundos das Diretorias e Gerências da SEINFRA, cumprindo os prazos, de forma a manter a continuidade de seus trabalhos sem prejuízos ou interrupções;

X - garantir o adequado controle, aplicação e utilização dos recursos físicos e humanos de responsabilidade da Diretoria, bem como da produtividade e aproveitamento dos recursos, observando-se a hierarquia de prioridades.

XI - garantir a elaboração das medições mensais de todos os insumos utilizados de cada obra e serviço realizado, registrando-se detalhadamente o(s) local(is) aplicados, de forma a permitir a obtenção do custo real de cada obra e a elaboração e manutenção do centro de custo por serviço;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - garantir o fornecimento de todos os quantitativos dos serviços realizados à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras e a realização de suas medições, de forma organizada e devidamente documentada;

XIII - garantir o fornecimento dos projetos executados "As Built" ou do Cadastro Técnico de todos os serviços ocorridos à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras, contendo todo o histórico documental das obras realizadas e sua respectiva conferência, tais como:

a) os projetos executados atualizados rigorosamente, conforme a implementação ocorrida em campo e contendo todos os elementos e informações necessárias de um projeto executivo;

b) relatórios dos ensaios e de todo o controle tecnológico realizado, estudos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de quantitativos e de dimensionamentos, levantamentos topográficos, de interferências e outros, e demais informações pertinentes consideradas relevantes.

XIV - promover a realização e a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição de insumos ou qualquer recurso humano ou material atinentes às obras e serviços de responsabilidade da Diretoria;

XV - atestar os termos de referência atinentes aos processos licitatórios de competência da Diretoria, assinando-o conjuntamente com o Gerente ou responsável pela elaboração;

XVI - realizar as ações necessárias à garantia da contínua disponibilidade de todos os materiais, equipamentos, veículos, insumos ou qualquer recurso humano ou físico necessários para a adequada realização das obras e serviços de competência da Gerência;

XVII - identificar e conduzir tempestivamente os serviços à cargo da Diretoria, de forma a impedir quaisquer atrasos ou paralisações, garantindo-se a produtividade adequada no andamento das obras;

XVIII - conduzir os assuntos de competência da Diretoria, avaliando as necessidades e problemas existentes e iniciando o procedimento processual para as devidas soluções ou objetivos a realizar, seja com relação à elaboração dos documentos atinentes, seja com relação aos recursos físicos e humanos para a realização dos trabalhos;

XIX - garantir o cumprimento de todas as atribuições das Gerências que lhe são subordinadas, adotando as providências e ações que se façam necessárias, inclusive a realização direta da própria atividade;

XX - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Execução de Obras Públicas as seguintes unidades:

I - Gerência de Topografia;

II - Gerência de Construção e Reforma de Edificações;

III - Gerência de Infraestrutura Viária;

IV - Gerência de Obras de Urbanização.

Seção I **Gerência de Topografia**

Art. 23. Compete à Gerência de Topografia, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Execução de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, elaborar, realizar e controlar os levantamentos e serviços topográficos, necessários à elaboração dos projetos e à execução e ao acompanhamento das obras e serviços da SEINFRA.

II - executar todo e qualquer tipo de levantamento ou serviço topográfico (planialtimétrico, geométrico, GNSS e outros) desenhos, mapeamentos, digitalizações, laudos e memoriais descritivos de desapropriação atinentes à elaboração dos projetos e demarcações, acompanhamentos, verificações e execuções das obras;

III - elaborar e organizar desenhos, mapas e mapeamentos através de imagens geoprocessadas;

IV - executar, fiscalizar e supervisionar levantamentos e serviços topográficos para projetos, acompanhamento de obras e cadastro técnico "*As Built*" de projetos executados ou obras realizadas;

V - executar e supervisionar locação de obras de terraplenagem, pavimentação, galeria pluvial, obras de arte e correntes, obras civis e demais implantações necessárias para execução das obras diretas;

VI - calcular levantamentos planialtimétricos, planimétricos e de nivelações geométricas;

VII - elaborar estudos por meio de imagens aéreas e de satélites para definição de áreas de interesse a serem levantadas;

VIII - realizar levantamentos para fins de desapropriação, revisão de áreas e cadastros;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - indicar profissionais para a execução e/ou fiscalização de levantamentos e serviços topográficos e desenhos terceirizados;

X - pesquisar, através de levantamentos topográficos, traçados para rodovias vicinais e vias municipais;

XI - emitir laudos, levantamentos topográficos, levantamentos de interferências e relatório de propriedades de áreas;

XII - elaborar os projetos de desapropriações e memoriais descritivos conjuntamente e sob a orientação da Gerência de Estudos e Projetos;

XIII - assinar e emitir as anotações de responsabilidades técnicas, referentes aos cálculos, laudos, desenhos, levantamentos, conferências ou outra atividade realizada pela Gerência;

XIV - executar correções e ajustes necessários para reproduzir a situação de campo;

XV - realizar o acompanhamento, cálculos, levantamentos, quantitativos de áreas, volumes e extensões e verificações de obras e serviços realizados por administração direta e terceirizados de contratos da SEINFRA e de loteamentos particulares, conforme solicitações da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas ou de outra área de engenharia da SEINFRA;

XVI - sugerir modificações em traçados de projetos para apreciação da área de engenharia competente;

XVII - zelar pela guarda e manutenção de todos os equipamentos topográficos;

XVIII - desempenhar as competências previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 17, deste Regimento Interno;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Execução de Obras Públicas.

Seção II Gerência de Construção e Reforma de Edificações

Art. 24. Compete à Gerência de Construção e Reforma de Edificações, unidade integrante da Diretoria de Execução de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar as atividades referentes à execução, por administração direta, das obras e serviços de construção e reforma de edifícios públicos e equipamentos urbanos, devidamente aprovados e licenciados;

II - administrar e executar as obras de construção e reforma de unidades escolares, de saúde e dos demais Órgãos/Entidades da Administração Municipal, de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

acordo com os projetos e especificações técnicas definidos pela Gerência de Estudos e Projetos, aprovados pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Execução de Obras Públicas;

III - gerir e controlar os serviços de serralheria, carpintaria e marcenaria da SEINFRA, bem como atender as solicitações da Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações e das demais unidades com relação aos serviços de serralheria, carpintaria, marcenaria e ferramentas;

IV - confeccionar grades, portões, esquadrias, estruturas metálicas e peças que utilizem materiais metálicos, de acordo com os projetos encaminhados pela Diretoria de Execução de Obras Públicas;

V - executar todo e quaisquer serviços com emprego de solda e madeira nas obras de responsabilidade da SEINFRA;

VI - confeccionar formas e outras estruturas de madeira para a realização das obras e serviços da SEINFRA;

VII - efetuar reparos e reformas em móveis que compõem o patrimônio do Município, previamente autorizados;

VIII - desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º, do art. 17, deste Regimento Interno;

IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Execução de Obras Públicas.

Seção III Gerência de Infraestrutura Viária

Art. 25. Compete à Gerência de Infraestrutura Viária, unidade integrante da Diretoria de Execução de Obras Públicas, e, ao seu Gerente:

I - planejar, coordenar, executar e controlar os serviços e obras de infraestrutura viária, realizadas por administração direta, de acordo com os projetos e especificações técnicas aprovados pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas e as determinações da Diretoria de Execução de Obras Públicas, tais como:

a) pavimentação de leitos carroçáveis de vias;

b) construção de galerias de águas pluviais, meio-fio ou guias, sarjetas, bueiros, canais, drenagem urbana;

c) construção de pontes, viadutos e demais obras de arte especiais e correntes, passarelas, elevados, túneis, ciclovias;

d) construção de muros de arrimo, defensas, barreiras de proteção ou contenção, reservatórios de amortecimento de vazões, similares.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

e) abertura de ruas e vias urbanas e rurais;

II - desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º, do art. 17, deste Regimento Interno;

III - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Execução de Obras Públicas.

Parágrafo único. Compete ainda à Gerência de Infraestrutura Viária na área laboratorial e de controle tecnológico:

I - realizar ensaios em solos, concretos, materiais betuminosos, misturas e outros que necessitem de controle de qualidade;

II - fiscalizar a realização de ensaios e/ou controle tecnológico de serviços terceirizados contratos;

III - realizar ensaios de materiais provenientes de jazidas para uso em reforço de subleito, sub-base, base e aterros, a fim de qualificá-los para utilização;

IV - confeccionar laudos de sondagens e caracterização de solos;

V - avaliar a liberação de etapas de obras que necessitam de verificação laboratorial;

VI - pesquisar e sugerir novos materiais e misturas para uso em reforço de subleito, sub-base, base e aterros;

VII - pesquisar e sugerir estruturas alternativas de apoio à drenagem urbana;

VIII - efetuar o controle de qualidade dos materiais a serem utilizados nas diversas obras;

IX - zelar pela guarda e manutenção de todos os equipamentos do laboratório.

Seção IV Gerência de Obras de Urbanização

Art. 26. Compete à Gerência de Obras de Urbanização, unidade integrante da Diretoria de Execução de Obras Públicas, e ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar e executar, por administração direta:

a) obras especiais, monumentos e outras obras de urbanismo, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) obras de manutenção, conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia e outros órgãos afins.

II - planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar e executar as obras e serviços à cargo da Gerência, de acordo com os projetos e especificações técnicas aprovados pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas e as determinações da Diretoria de Execução de Obras Públicas;

III - desempenhar as competências previstas no §2º e 3º, do art. 17, deste Regimento Interno;

IV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Execução de Obras Públicas.

CAPITULO III DA DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 27. A Diretoria de Supervisão de Obras Públicas é a unidade integrante da estrutura da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA, que tem por finalidade dirigir, orientar, supervisionar e monitorar a execução indireta das obras e serviços de infraestrutura viária e obras de edificações.

§ 1º Compete à Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, e, ao seu titular:

I - propor a realização de obras por empreitada e a realização de acordos e convênios que favoreçam a execução dos projetos e dos programas de obras;

II - promover a supervisão e monitorar a execução das obras viárias contratadas à terceiros;

III - orientar os empreiteiros na realização das obras e dar ciência nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após os mesmos já terem sido atestados pelo Fiscal em conjunto com a Gerência responsável;

IV - definir normas e instruções técnicas que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar a equipe de fiscalização dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, e serviços de edificações públicas, reformas, construções, adaptações, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes executados por contratação indireta, objetivando a boa qualidade dos serviços e o acordo com as normas técnicas e cláusulas contratuais;

VI - estabelecer normas de medição dos serviços contratados, padronizando-os de acordo com a especificidade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - designar engenheiros e técnicos para o acompanhamento, supervisão e controle das obras e serviços de administração indireta, definindo as equipes e programação da supervisão de acordo com a região, necessidade, especificidade e dimensão de cada serviço;

VIII - avaliar a aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras propostas pelas Gerências e engenheiros fiscais, baseado em relatórios pormenorizados sobre o andamento da obra;

IX - monitorar as medições de serviços executados, elaboradas pelo engenheiro fiscal, e validadas pelos gerentes responsáveis que são co-responsáveis pelos dados contidos nos respectivos relatórios;

X - encaminhar a Gerência de Topografia as solicitações para a verificação dos serviços topográficos e geotécnicos de terraplanagem e pavimentação, locação e implantação de obras civis sempre que necessário;

XI - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos e demais documentos, sob a responsabilidade da Diretoria, prestando informações somente aos Diretores e Superintendente da SEINFRA, quando solicitado formalmente;

XII - monitorar os relatórios das obras indiretas supervisionadas, determinando, quando for o caso, as correções que se fizerem necessárias;

XIII - supervisionar, orientar e monitorar a atuação de consultorias e gerenciadoras contratadas para auxiliar na fiscalização das obras;

XIV - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas as seguintes unidades:

I - Gerência de Supervisão de Obras Viárias;

II - Gerência de Supervisão de Obras e Edificações.

Seção I **Da Gerência de Supervisão de Obras Viárias**

Art. 28. Compete à Gerência de Supervisão de Obras Viárias, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas e, seu Gerente:

I - coordenar a supervisão da execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra;

II - orientar os empreiteiros quando da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução;

III - solicitar e acompanhar, sempre que necessário, à Gerência de Topografia na checagem e no controle dos serviços topográficos de terraplanagem e pavimentação nas obras supervisionadas;

IV - apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;

V - manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;

VI - avaliar e controlar a execução das obras e serviços contratados, elaborando relatórios pormenorizados sobre seu andamento, e propondo ao Diretor de Supervisão de Obras Públicas, quando for o caso, aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras;

VII - aprovar as medições de serviços executados, elaboradas pelo engenheiro fiscal, sendo co-responsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;

VIII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos, Tabela de Custos e demais documentos, sob a responsabilidade da Gerência, prestando informações somente aos Diretores e Superintendente da SEINFRA, quando solicitado;

IX - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Supervisão de Obras Públicas.

Parágrafo único. A Gerência de Supervisão de Obras Viárias terá uma equipe de Engenheiros Fiscais, que serão auxiliados por servidores que atuarão como Fiscal de Campo, com as seguintes atribuições:

I - Engenheiro Fiscal:

a) supervisionar a execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra;

b) orientar os empreiteiros quando da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- c) solicitar e acompanhar, sempre que necessário, a Gerência de Topografia na checagem e no controle dos serviços topográficos de terraplanagem e pavimentação nas obras supervisionadas;
- d) solicitar fiscais de campo para auxiliarem na verificação das obras de sua responsabilidade, de acordo com a necessidade e a especificidade de cada serviço;
- e) verificar a quantidade e qualidade de materiais empregados em cada serviço, elaborando relatórios de campo;
- f) realizar levantamentos e memórias de cálculo das medições, antes e depois da execução das obras e serviços;
- g) elaborar medições de obras e serviços executados;
- h) apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; e propor quando for o caso, aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras;
- i) manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;
- j) elaborar a planilha de serviços dos Aditivos de contrato executados.

II - Fiscal de Campo:

- a) auxiliar a supervisão dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, realizados por contratação indireta, observando o cumprimento das especificações técnicas e orientações do Engenheiro Fiscal e do Gerente de Supervisão de Obras Viárias;
- b) repassar instruções aos empreiteiros, de acordo com as orientações dos Engenheiros Fiscais e do Gerente;
- c) acompanhar a Gerência de Topografia no momento da checagem e controle dos serviços topográficos de terraplanagem e pavimentação nas obras supervisionadas, sempre que necessário;
- d) fiscalizar a quantidade de materiais empregados em cada serviço, elaborando controles de campo a serem encaminhados aos Engenheiros Fiscais;
- e) auxiliar os Engenheiros Fiscais na elaboração dos levantamentos e memórias de cálculo das medições, antes e depois da realização das obras e serviços, para sistematização da planilha de medição;
- f) manter-se sempre atualizado quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

g) auxiliar os Engenheiros Fiscais e o Gerente de Supervisão de Obras Viárias no levantamento de dados para a elaboração de relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;

h) exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos Engenheiros Fiscais, Gerente de Supervisão de Obras Viárias e pelo Diretor de Supervisão de Obras Públicas.

Seção II Da Gerência de Supervisão de Obras de Edificações

Art. 29. A Gerência de Supervisão de Obras de Edificações, é a unidade da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas incumbida de coordenar, orientar, controlar e executar os serviços de supervisão das obras civis empreitadas ou administradas por terceiros.

§ 1º Compete à Gerência de Supervisão de Obras de Edificações, e, ao seu Gerente:

I - fiscalizar a execução dos serviços e obras civis públicas, reformas, construções, adaptações, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por administração indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra;

II - orientar os empreiteiros quanto da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução;

III - solicitar e acompanhar, sempre que necessário, a Gerência de Topografia na checagem e no controle dos serviços topográficos de locação e implantação nas obras supervisionadas;

IV - apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; e propor quando for o caso, aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras;

V - manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;

VI - aprovar as medições de serviços executados, elaboradas pelo engenheiro fiscal, sendo co-responsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;

VII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos e demais documentos, sob a responsabilidade da Gerência, prestando informações somente aos Diretores da SEINFRA, quando solicitado;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Supervisão de Obras Públicas.

IX - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Supervisão de Obras Públicas.

§ 2º A Gerência de Supervisão de Obras de Edificações terá uma equipe de Engenheiros Fiscais, que serão auxiliados por servidores que atuarão como Fiscal de Campo, com as seguintes atribuições:

I - Engenheiro Fiscal:

a) supervisionar a execução dos serviços de edificações públicas, reformas, construções, adaptações, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra;

b) orientar os empreiteiros quanto da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução;

c) solicitar e acompanhar, sempre que necessário, a Gerência de Topografia na checagem e no controle dos serviços topográficos de terraplanagem e pavimentação nas obras supervisionadas;

d) solicitar fiscais de campo para auxiliarem na verificação das obras de sua responsabilidade, de acordo com a necessidade e a especificidade de cada serviço;

e) verificar a quantidade e qualidade de materiais empregados em cada serviço, elaborando relatórios de campo;

f) realizar levantamentos e memórias de cálculo das medições, antes e depois da execução das obras e serviços;

g) elaborar medições de obras e serviços executados;

h) apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; e propor quando for o caso, aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras;

i) manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;

j) elaborar a planilha de serviços dos Aditivos de contrato executados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - Fiscal de Campo:

- a) auxiliar a supervisão dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, realizados por contratação indireta, observando o cumprimento das especificações técnicas e orientações do engenheiro fiscal e Gerente de Supervisão de Obras de Edificações;
- b) repassar instruções aos empreiteiros, de acordo com as orientações dos Engenheiros Fiscais e do Gerente;
- c) acompanhar a Gerência de Topografia no momento da checagem e controle dos serviços topográficos de locação e implantação nas obras supervisionadas, sempre que necessário;
- d) fiscalizar a quantidade de materiais empregados em cada serviço, elaborando controles de campo a serem encaminhados aos Engenheiros Fiscais;
- e) auxiliar os Engenheiros Fiscais na elaboração dos levantamentos e memórias de cálculo das medições, antes e depois da realização das obras e serviços, para sistematização da planilha de medição;
- f) manter-se sempre atualizado quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;
- g) auxiliar os Engenheiros Fiscais e Gerente no levantamento de dados para a elaboração de relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Art. 30. A Diretoria de Produção Industrial é a unidade integrante da estrutura da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA, que tem por finalidade gerir, orientar, supervisionar e controlar os serviços e a produção dos materiais oriundos das usinas de britagem, asfalto, e pré-moldados.

§ 1º Compete à Diretoria de Produção Industrial, e, ao seu titular:

I - elaborar a programação e promover o controle da produção industrial da SEINFRA;

II - definir padrões técnicos de produção e de custos da produção industrial da SEINFRA;

III - coordenar e controlar os serviços de produção de artefatos, tubos de concreto, de meios-fios, tampas de boca-de-lobo e outros;

IV - promover a extração de brita e promover a manutenção dos níveis de estoque necessários aos serviços e obras da SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - orientar os levantamentos e pesquisas de preços de mercado dos diversos materiais necessários às unidades de produção;

VI - coordenar e controlar a produção de massa asfáltica;

VII - coordenar e controlar a usinagem de concreto;

VIII - emitir e avaliar relatórios de produção, consumo e do estoque sob sua responsabilidade;

IX - supervisionar o armazenamento e a utilização de material explosivo pela Divisão de Extração;

X - providenciar as medidas e os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Pedreira, tais como:

a) renovação e expedição de Alvarás, licenças junto ao DECAM para depósito e estoque de material explosivo;

b) revalidação do Certificado de Registro, junto ao Exército;

c) Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia;

d) Carteiras de servidores “blasters” e demais exigências legais pertinentes;

XI - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Produção Industrial as seguintes unidades:

I - Gerência de Execução, Britagem e Usinagem de Asfalto;

II - Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto.

Seção I Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto

Art. 31. Compete à Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, unidade da Diretoria de Produção Industrial, e, ao seu Gerente:

I - promover a manutenção preventiva e a recuperação dos sistemas elétrico e mecânico dos equipamentos, máquinas e ferramentas alocados à Gerência;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - analisar e sugerir mudanças e melhorias no sistema operacional das máquinas e equipamentos, com vistas ao aumento da produtividade;

III - promover inovações tecnológicas, com vistas à redução de custos e a maximização da vida útil dos equipamentos;

IV - zelar pela guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas à disposição da Gerência;

V - elaborar relatórios dos serviços executados, encaminhando-os à Diretoria de Produção Industrial;

VI - executar as operações de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e ferramentas;

VII - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Produção Industrial.

§ 1º Na área de Extração:

I - orientar, supervisionar e controlar os serviços de extração de rochas na pedreira;

II - efetuar os serviços de fragmentação de pedras, responsabilizando-se pela operação de equipamentos destinados à sua obtenção;

III - supervisionar e controlar os serviços executados com a utilização de material explosivo;

IV - promover a melhoria da produtividade e a minimização de custos dos serviços de extração;

V - emitir e encaminhar a Diretoria de Produção Industrial, diariamente, relatórios de produção;

VI - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas que estiverem em sua área de atuação;

VII - efetuar rigoroso controle dos materiais explosivos.

§ 2º Na área de Britagem:

I - planejar e controlar as atividades de produção de pedras, britas e outros produtos similares, com a finalidade de atender as necessidades da SEINFRA;

II - coordenar a produção de agregados para concreto e asfalto, dentro dos padrões de custo e qualidade e atendendo as necessidades quantitativas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - coordenar, executar e supervisionar o controle relativo aos processos técnicos de produção, consumo e de estoque;

IV - emitir e encaminhar à Diretoria de Produção Industrial, diariamente, relatórios de produção;

V - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas que estiverem em sua área de atuação.

§ 3º Na área de Usinagem de Asfalto:

I - planejar e controlar a produção de materiais destinados à pavimentação asfáltica;

II - produzir pré-misturados betuminosos;

III - preparar usinados do tipo, areia-betume, concreto betuminoso e outros similares, para atendimento às necessidades da SEINFRA;

IV - coordenar e supervisionar o desenvolvimento e o controle relativos aos processos técnicos e operativos de produção e manter controle de qualidade;

V - autorizar o fornecimento e o transporte de material betuminoso, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

VI - promover a melhoria da produtividade e a minimização de custos de produção;

VII - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas que estiverem em sua área de atuação;

VIII - emitir e encaminhar à Diretoria de Produção Industrial, diariamente, relatório de produção, consumo e de estoque.

Seção II Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto

Art. 32. Compete à Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto, unidade da Diretoria de Produção Industrial, e, ao seu Gerente:

§ 1º Na área de Usina de Pré-Moldados:

I - planejar e controlar as atividades de produção de pré-moldados de concreto de cimento;

II - produzir pré-moldados destinados a obras complementares de arruamento: meios-fios, sarjetas, calhas, tubos em concreto armado, bloquetes e outros;

III - coordenar, executar e supervisionar o controle relativo aos processos técnicos da produção, consumo e de estoque;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - promover a melhoria da produtividade e redução de custos de produção;

V - emitir e encaminhar ao à Diretoria de Produção Industrial, diariamente, relatórios de produção, consumo e estoque;

VI - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos industriais e ferramentas que estiverem em sua área de atuação;

§ 2º Na área de Usinagem de Concreto:

I - planejar e controlar a produção de concreto usinado;

II - preparar usinados de concreto para atendimento às necessidades da SEINFRA;

III - coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos processos técnicos e operativos de produção e manter controle de qualidade;

IV - autorizar o fornecimento e o transporte de usinados de concreto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

V - promover a melhoria da produtividade e a minimização de custos de produção;

VI - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas que estiverem em sua área de atuação;

VII - emitir e encaminhar à Diretoria de Produção Industrial, diariamente, relatório de produção e fornecimento de usinados de concreto;

§ 3º desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

§ 4º exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Produção Industrial.

CAPITULO V DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E CONSERVAÇÃO

Art. 33. A Diretoria de Operações e Conservação é a unidade integrante da estrutura da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA, que tem por finalidade:

I - a operação, distribuição, manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados pela SEINFRA, bem como os serviços de transportes de pessoas, materiais e dos próprios equipamentos e serviços de comunicação de rádio;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - a execução das obras e serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, restauração ou reconstrução parcial:

a) da infraestrutura viária existente (vias pavimentadas e não pavimentadas) terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes, obras de artes especiais;

b) de sistemas de microdrenagem ou macrodrenagem naturais ou construídos;

c) de edificações, equipamentos urbanos e obras de urbanismo como calçadas, passeios, praças e outras obras de ocupação e preservação dos espaços públicos, decorrentes de solicitações de outras Secretarias ou instituições municipais responsáveis pela gestão ou destinação das respectivas áreas públicas;

d) de obras e serviços de combate a erosões ou de recuperação de locais erodidos, incluindo soluções dos processos erosivos referentes a: erosões fluviais de margens de cursos de água; de sistemas de lançamentos de galeria de águas pluviais deficientes ou inadequados; de rupturas de estruturas existentes como, por exemplo, poços de visita ou tubulações rompidas ou lançamentos caídos; pavimentos danificados pelas chuvas.

III - gerenciar, controlar e executar serviços e obras por administração direta, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pela SEINFRA, designando engenheiros e técnicos para sua realização, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e elaborando as medições desses serviços, as quais devem estar devidamente assinadas pelo responsável técnico pela execução;

IV - exercer as competências previstas nos §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

V - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º Na área de Operações:

I - gerir a disponibilização, distribuição, manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados pelas diversas Diretorias da SEINFRA, bem como da operação dos serviços de transportes de pessoas, materiais e dos próprios equipamentos e serviços de comunicação de rádio, observadas as normas do Decreto nº 997, de 15 de maio de 2018, que Dispõe sobre a Política de Gestão de Frota de Veículos Municipal;

II - supervisionar a gestão de contratos de locação de máquinas, equipamentos e veículos, acompanhando e garantindo a utilização contínua e o adequado aproveitamento sem ociosidade de cada ente locado à disposição da SEINFRA;

III - dirigir e controlar os serviços de transportes de materiais e de pessoas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - dirigir e controlar os serviços de manutenção e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da SEINFRA;

V - garantir o contínuo monitoramento e verificação dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados de propriedade da SEINFRA, determinando sua recuperação ou concerto ou propondo sua alienação quando diagnosticado inservível ou injustificável recuperação;

§ 2º Na área de Conservação:

I - promover o contínuo monitoramento e manutenção das vias não pavimentadas urbanas e rurais, de forma a preservar a segurança e trafegabilidade dessas vias e a acessibilidade dos moradores e motoristas;

II - promover o contínuo monitoramento e manutenção de cursos de água e de suas margens e diques existentes referentes aos locais de risco informados oficialmente pelos órgãos competentes, reduzindo os processos erosivos;

III - promover o contínuo monitoramento e manutenção dos locais com possibilidades de ocorrências erosivas e que possam oferecer riscos à população referentes ou interligados à infraestrutura do Município, vias não pavimentadas e cursos de água;

IV - promover e garantir a permanência e disponibilidade de equipe de plantão para sanar quaisquer ocorrências de emergências fora do expediente convencional, providenciando-se a adequada sinalização e demais ações pertinentes para promover a segurança do local;

V - providenciar todas as medidas necessárias para a manutenção permanente de suficiente estoque de materiais e peças pré-moldadas destinados à solução de obras emergenciais que possam surgir, incluindo-se os materiais de sinalização;

VI - proceder o registro e a identificação das diversas obras e situações que necessitam de intervenções, os locais e situações de enxurradas, alagamentos e inundações recorrentes ou que oferecem riscos em potencial e estruturas com patologias e danos;

VII - responsabilizar-se pela manutenção, recuperação, conservação e monitoramento da via ou do local erosivo ou com potencial erosivo, mantendo o local em segurança para os usuários;

VIII - manter atualizado o plano de manutenção e conservação da malha viária pavimentada do Município;

IX - repassar à Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas para a elaboração dos projetos, quando for o caso, e para a Diretoria de Execução de Obras Públicas para a implantação da solução definitiva;

X - promover e coordenar as atividades referentes às obras e serviços de manutenção, conservação, reparos e recuperações de próprios edifícios públicos,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

equipamentos urbanos e obras urbanísticas, solicitadas pela Secretaria/entidade proprietária ou gestora do espaço ou de domínio do uso da edificação ou da área;

XI - garantir a elaboração das medições mensais de todos os insumos utilizados de cada obra e serviço realizado, registrando-se detalhadamente o(s) local(is) aplicados, de forma a permitir a obtenção do custo real de cada obra e a elaboração e manutenção do centro de custo por serviço;

XII - garantir o cumprimento de todas as atribuições das gerências que lhe são subordinadas, adotando as providências e ações que se façam necessárias, inclusive a realização direta da própria atividade;

XIII - avaliar as necessidades e as solicitações de aquisição ou disponibilidade de qualquer insumo ou serviços complementares que necessitem ser terceirizados, de forma compartilhada com as gerências que lhes são subordinadas;

XIV - orientar, coordenar e supervisionar as atividades de competência da Gerência de Equipamentos e Transportes, Gerência de Conservação de Malha Viária, Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate a Erosões e Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações;

§ 3º Integram a estrutura da Diretoria de Operações e Conservação as seguintes unidades:

I - Gerência de Equipamentos e Transportes;

II - Gerência de Conservação de Malha Viária;

III - Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate a Erosões;

IV - Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações.

Seção I Gerência de Equipamentos e Transportes

Art. 34. Compete à Gerência de Equipamentos e Transportes, unidade integrante da Diretoria de Operações e Conservação, e, ao seu Gerente:

I - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar, supervisionar e realizar as atividades concernentes à disponibilização, distribuição, manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados pelas diversas diretorias da SEINFRA, bem como da operação dos serviços de transportes de pessoas, materiais e dos próprios equipamentos e serviços de comunicação de rádio, observadas as normas do Decreto nº 997, de 15 de maio de 2018, que Dispõe sobre a Política de Gestão de Frota de Veículos Municipal;

II - implantar e manter atualizado o cadastro dos equipamentos, máquinas e veículos que constituem a frota da SEINFRA, suas características e finalidades, uso e estado de conservação, de modo a possibilitar o controle, acompanhamento e a sua inspeção periódica;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - realizar os serviços de transportes de materiais para as obras ou locais de produção, transporte de pessoas e dos equipamentos utilizados pela SEINFRA;

IV - coordenar os serviços de manutenção e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SEINFRA ou em atendimento a cláusulas contratuais de serviços terceirizados;

V - realizar o contínuo monitoramento e verificação dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados de propriedade da SEINFRA, determinando sua recuperação ou concerto ou propondo sua alienação, quando diagnosticado inservível ou injustificável recuperação;

VI - implantar e administrar sistemas de registros e tabulações de dados relacionados com o transporte, operação e custos dos caminhões, dos demais veículos, das máquinas e dos equipamentos;

VII - promover o registro de toda a movimentação da frota própria e da frota terceirizada dos veículos leves e pesados, caminhões, máquinas e equipamentos, bem como:

a) a quilometragem percorrida ou número de horas de trabalho, correlacionando-as com os gastos de óleo, combustível e lubrificante; e,

b) os locais trabalhados e servidores operadores, motoristas, apontadores e encarregados ou técnicos de campo que utilizaram os respectivos veículos e equipamentos, de forma a obter o completo histórico funcional diário de cada bem móvel;

VIII - fiscalizar os sistemas de registros e tabulação de dados relacionados com o uso de veículos de transportes e equipamentos locados, objetivando a realização das medições e posterior aprovação de faturas terceirizadas;

IX - realizar a gestão e fiscalização de contratos de locação de máquinas, equipamentos e veículos, acompanhando e garantindo a utilização contínua e o adequado aproveitamento, sem ociosidade de cada ente locado à disposição da SEINFRA;

X - responsabilizar-se, conjuntamente com o(s) fiscal(is) ou gestor(es) de contrato(s) designado(s) por ato formal do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo rigoroso acompanhamento de todos os contratos de locações de qualquer veículo, equipamento ou máquina utilizados pela SEINFRA;

XI - elaborar medições mensais dos veículos e equipamentos utilizados em cada obra e serviço e disponibilizados para uso, sejam locados ou de propriedade da SEINFRA.

XII - atender tempestivamente as solicitações de qualquer unidade da SEINFRA com relação ao fornecimento dos serviços de transportes e equipamentos ou maquinários e manter serviços de plantão para atendimento aos casos especiais e/ou de emergência;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIII - autorizar os serviços especiais de transporte de servidores, de acordo com a necessidade de execução das tarefas, por determinação superior;

XIV - definir critérios para o dimensionamento, a ampliação, a renovação e a padronização da frota de veículos e equipamentos da SEINFRA, bem como para a utilização de serviços de terceiros no transporte de servidores e materiais e locações de equipamentos;

XV - realizar o controle, distribuição e acompanhamento funcional dos motoristas e operadores, zelando pela regularidade dos serviços, em face das necessidades operacionais;

XVI - coordenar e aplicar programas de segurança de trânsito e de zelo pelos veículos e equipamentos, objetivando a redução de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito;

XVII - adotar as providências necessárias para a remoção, reparos e recuperação de veículos da SEINFRA envolvidos em acidentes de trânsito;

XVIII - orientar e supervisionar os serviços de radiocomunicação;

XIX - providenciar e controlar os seguros, licenças e emplacamentos dos veículos e equipamentos da SEINFRA;

XX - zelar pela regularidade da situação dos motoristas da SEINFRA, em face da legislação específica vigente, exercendo o controle sobre as infrações cometidas pelos mesmos e propor as medidas cabíveis;

XXI - elaborar diagnósticos sobre as atividades de cada veículo e equipamento, analisando-se a produtividade obtida, e recomendando a substituição dos que não oferecem mais condições de uso;

XXII - preencher boletins de ocorrências e fichas de controle de utilização dos veículos e equipamentos próprios e/ou locados;

XXIII - instruir os processos de sindicâncias nos casos de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito, providenciando, no que couber, a garantia, a conservação e/ou a defesa do patrimônio da SEINFRA;

XXIV - programar, orientar e controlar os serviços de recuperação e reparos do sistema de radiocomunicação;

XXV - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda dos rádios;

XXVI - providenciar levantamento de danos nos rádios de comunicação e os custos, providenciando sua reparação ou recuperação, quando autorizado;

XXVII - conferir e atestar a prestação de serviços e a aquisição de peças e materiais para o sistema de rádio;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXVIII - manter o controle sobre a localização e condições do maquinário, equipamentos e veículos alocados a todas as unidades da SEINFRA, impedindo ociosidades;

XXIX - elaborar e acompanhar a elaboração do relatório diário dos locais dos serviços executados e a produtividade e aproveitamento de cada veículo ou equipamento;

XXX - designar servidores, engenheiros e técnicos encarregados de obra para realizar, assistir, coordenar, orientar e controlar a produtividade, o aproveitamento, localização, horas trabalhadas, quilometragem e outras informações de cada veículo ou equipamento;

XXXI - realizar continuamente levantamentos e diagnósticos das necessidades existentes em todas as diretorias da SEINFRA quanto à disponibilização adequada de máquinas e equipamentos ou serviços de transportes e de comunicação, adotando-se as providências necessárias para as devidas soluções;

XXXII - responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, cumprindo-as e fazendo serem cumpridas;

XXXIII - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XXXIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Operações e Conservação.

§ 1º Na área de Oficina Mecânica:

I - inspecionar os veículos e os equipamentos mecânicos, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

II - coordenar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva de veículos e de equipamentos da SEINFRA, promovendo sua recuperação;

III - solicitar a aquisição de peças e materiais necessários, ao desempenho de suas atividades e controlar a sua reposição;

IV - programar, orientar, e controlar e realizar os serviços de recuperação mecânica de veículos/máquinas mantidos pela SEINFRA ou propor sua alienação quando inservíveis;

V - realizar consertos e reparos de emergência de veículos/máquinas nas frentes de serviço;

VI - registrar os serviços de consertos e reparos realizados, emitindo boletim de controle individualizado por veículo/máquina;

VII - estabelecer escala de serviço para o pessoal de reparos e recuperação, sujeito a horário especial de trabalho;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VIII - providenciar o levantamento de danos causados a veículos e máquinas da SEINFRA, quando da ocorrência de acidentes, avaliando os custos de reparação ou recuperação, a fim de que sejam determinadas as providências devidas;

IX - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas da oficina;

X - efetuar programa de inspeção mecânica preventiva de veículos, máquinas e equipamentos.

§ 2º Na área de Abastecimento, Lubrificação, Borracharia e Lavajato:

I - executar a lubrificação, a troca de óleo, de filtros, lavagem e higienização de equipamentos, máquinas e veículos da SEINFRA;

II - providenciar os remendos de câmaras e a recapagem dos pneus ainda utilizáveis;

III - executar o alinhamento e balanceamento de rodas e pneus da frota de veículos da SEINFRA;

IV - controlar todos os abastecimentos de combustíveis de veículos, caminhões e máquinas no Posto, nas frentes de serviço e na Diretoria de Produção Industrial;

V - manter e controlar o estoque de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e materiais de consumo;

VI - preencher boletins de controle dos abastecimentos, de borracharia, do lavador e da troca de filtros e de óleos para cada veículo;

VII - gerenciar o Posto de abastecimento, lavagem, e lubrificação e borracharia, controlando as quantidades e os custos de seus insumos, de combustível, lubrificantes, dos serviços de lavagem e dos serviços de borracharia;

VIII - gerenciar os serviços de abastecimento de veículos e máquinas, emitindo diariamente boletim individualizado por veículo ou máquina.

§ 3º Na área de Máquinas e Equipamentos Pesados:

I - elaborar as escalas de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas, de acordo com as programações de trabalho das diretorias da SEINFRA;

II - coordenar a distribuição e fiscalização dos equipamentos e máquinas pesadas no âmbito da SEINFRA.

§ 4º Na área de Veículos Utilitários e Leves:

I - programar as atividades de transporte de servidores, por meio dos veículos utilitários e leves;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - autorizar os serviços especiais de transporte de carga, de acordo com a necessidade de execução das tarefas, por determinação superior;

III - coordenar os serviços de abastecimento e movimentação dos veículos utilitários e leves;

IV - exercer rigoroso controle dos serviços de transporte de servidores, elaborando relatórios diários das viagens efetuadas, registrando a origem e o destino das mesmas;

V - inspecionar os veículos utilitários e leves próprios, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

VI - manter sistemas de registros e tabulação de dados relacionados com o transporte, operação e custos dos veículos utilitários e leves;

VII - elaborar relatórios sobre as atividades de cada veículo e produtividade obtida, recomendando a substituição dos que não oferecem mais condições de uso;

VIII - preencher boletins de ocorrências e fichas de controle de utilização de dos veículos próprios e locados;

IX - manter atualizado o cadastro dos veículos utilitários e leves, destacando suas características e finalidades, de modo a possibilitar o acompanhamento e a inspeção periódica;

X - instruir os processos de sindicâncias nos casos de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito, providenciando, no que couber, a garantia, a conservação e/ou a defesa do patrimônio da SEINFRA.

§ 5º Na área de Veículos Pesados e Caminhões:

I - programar as atividades de transporte de produtos acabados, matérias-primas, materiais em geral e de servidores, por meio de caminhões;

II - autorizar os serviços especiais de transporte de carga, de acordo com a necessidade de execução das tarefas, por determinação superior;

III - coordenar os serviços de abastecimento e movimentação de caminhões;

IV - exercer rigoroso controle dos serviços de transporte de carga, elaborando relatórios diários dos carregamentos efetuados, registrando a origem e o destino da carga;

V - controlar a utilização e localização dos caminhões pipa, hidrojato, trucado, toco de carroceria e outros, integrantes da frota própria ou locados;

VI - inspecionar os caminhões, promovendo os reparos que se fizerem necessários.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção II Gerência de Conservação de Malha Viária

Art. 35. Compete à Gerência de Conservação de Malha Viária, unidade integrante da Diretoria de Operações e Conservação, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, dirigir, orientar, controlar e implantar as obras e serviços realizados por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações referentes à pavimentação existente do leito carroçável das vias municipais, tais como: serviços de tapa-buracos, remendos superficiais, remendos profundos, serviços de restauração de pavimentos como recapeamentos e outros;

II - desenvolver e manter atualizado os planos de manutenção e conservação e de restauração da malha viária pavimentada do Município, considerando-se estudos de viabilidade técnico-econômico-financeiro das alternativas viáveis e as melhores relações custo-benefício nas soluções a serem adotadas;

III - cadastrar adequadamente através de relatórios diários todos os locais e quantitativos dos serviços realizados, alimentando o banco de dados que subsidiará o diagnóstico da situação de cada via e os estudos de viabilidade com relação à hierarquização das vias a serem restauradas e das vias a receberem os serviços de manutenção e conserva;

IV - realizar os estudos necessários para a definição da listagem das vias com seus respectivos trechos que deverão ter seus pavimentos restaurados, indicando-se a data adequada da execução dos serviços;

V - executar os programas e planos de manutenção e conservação da malha viária pavimentada e os programas e planos de restauração da malha viária pavimentada a serem realizados por administração direta;

VI - encaminhar à Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas os estudos e a listagem das vias a serem restauradas, através de contratos terceirizados para as providências licitatórias, com a anuência do Diretor de Operações e Conservação;

VII - monitorar e responsabilizar-se pelo controle da utilização e aplicação da massa asfáltica, de acordo com as ordens de serviço preestabelecidas;

VIII - adotar as providências cabíveis nos casos de desvios e indícios de irregularidades na execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica, sob pena de responsabilidade funcional;

IX - executar a recuperação de cortes de asfalto, decorrentes de intervenções devidamente justificadas e autorizadas pela SEINFRA, realizadas por órgãos ou empresas públicas ou particulares, após a ocorrência dos procedimentos técnicos padrões e os devidos pagamentos junto à Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

X - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Operações e Conservação.

Seção III

Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate a Erosões

Art. 36. Compete à Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate a Erosões, unidade integrante da Diretoria de Operações e Conservação, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes à manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial referentes às obras de artes correntes e especiais ou outras existentes tais como: galerias de águas pluviais, canais artificiais ou naturais, bueiros, pontes, viadutos, muros de arrimo, defensas, barreiras de proteção ou contenção, meio-fio ou guias, sarjetas, elevados, passarelas, túneis, ciclovias, similares e outros;

II - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes à limpeza, desobstrução e monitoramento dos sistemas de macrodrenagem e microdrenagem naturais ou construídos, tais como: a desobstrução e monitoramento dos bueiros, canais naturais e artificiais e pontes, e serviços de limpeza de bocas de lobo, ramais e galeria de águas pluviais, com as devidas remoções dos entulhos e detritos;

III - realizar levantamentos, diagnósticos e necessidades com relação à infraestrutura viária e sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, quanto à implantação e execução de obras e serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperações, atentando-se principalmente às situações ou condições que oferecem riscos à população;

IV - realizar a identificação, registro e hierarquização das necessidades com relação à infraestrutura viária e sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, inclusive locais e situações de enxurradas, alagamentos e inundações recorrentes ou que oferecem riscos em potencial e estruturas com patologias e danos;

V - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes a obras e serviços de combate a erosões ou de recuperação de locais erodidos decorrentes de infraestrutura pública deficiente ou em cursos de água receptores, tais como:

a) intervenções em erosões fluviais de margens de cursos de água;

b) recuperações ou reconstruções de lançamentos de galeria de águas pluviais deficientes, inadequados ou rompidos;

c) implantação de obras de estabilização de talvegues;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

d) rupturas de estruturas subterrâneas como tubulações ou outros dispositivos;

e) outras intervenções diversas decorrentes dos impactos de eventos de chuva;

VI - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar as atividades referentes a obras e serviços de combate a erosões ou de recuperação de locais erodidos nas vias não pavimentadas, vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas, realizando-se a manutenção dessas vias, através de serviços "patrolamento", "encascalhamento" ou revestimentos primários ou outras soluções que se fizerem necessárias;

VII - monitorar continuamente e realizar a manutenção de cursos de água e de suas margens e diques referentes aos locais de risco informados oficialmente pelos órgãos competentes, contendo-se ou reduzindo-se processos erosivos;

VIII - monitorar continuamente e realizar a manutenção dos locais com possibilidades de ocorrências erosivas e que possam oferecer riscos à população referentes ou interligados à infraestrutura do Município, vias não pavimentadas e cursos de água;

IX - manter equipes de plantão que deverão ficar disponíveis para sanar quaisquer ocorrências de emergências fora do expediente convencional;

X - realizar todas as medidas necessárias para a manutenção permanente de suficiente estoque de materiais e peças pré-moldadas destinados à solução de obras emergenciais que possam surgir, incluindo-se os materiais de sinalização, principalmente nos meses chuvosos;

XI - desenvolver e manter atualizado o programa ou plano de manutenção da malha viária não pavimentada do Município, submetendo-o ao Diretor de Operações e Conservação;

XII - cadastrar adequadamente através de relatórios diários todos os locais e quantitativos dos serviços realizados, alimentando-se o banco de dados que subsidiará o diagnóstico da situação de cada via não pavimentada e os estudos de viabilidade com relação à hierarquização das vias a receberem os serviços de manutenção;

XIII - executar os planos de manutenção da malha viária não pavimentada a serem realizados por administração direta;

XIV - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Operações e Conservação.

Seção IV Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 37. Compete à Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações, unidade integrante da Diretoria de Operações e Conservação, e, ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar os serviços e obras realizadas por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial de obras referentes a edifícios e equipamentos públicos municipais e obras de urbanismo, solicitados por outras Secretarias/Entidades da Administração Municipal;

II - promover a realização de levantamentos/vistorias nos prédios públicos municipais e nos passeios públicos, objetivando o planejamento, programação e controle das atividades de manutenção, conservação e reparos, elaborando-se planos de ação, conforme as ocorrências das solicitações;

III - realizar as obras de manutenção dos edifícios públicos municipais nas áreas de: pintura, telhado, pisos e revestimentos, alvenaria em geral e serviços em suas instalações elétricas e hidráulicas;

IV - realizar as obras de manutenção dos passeios públicos municipais adjacentes às áreas de domínio do Município, observando os princípios de acessibilidade;

V - solicitar à Diretoria de Execução de Obras Públicas os serviços de marcenaria e serralheria;

VI - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Operações e Conservação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 38. A Diretoria de Serviços Públicos (DIRSER) é a unidade da Superintendência de Obras e Serviços Públicos da SEINFRA que tem por finalidade dirigir, orientar, supervisionar e controlar os serviços de manutenção, expansão e melhoria da Iluminação Pública e outros serviços públicos do Município.

§ 1º Compete à Diretoria de Serviços Públicos, e, ao seu titular:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de implantação, expansão e melhoria da iluminação pública;

II - promover a elaboração de projetos, especificações técnicas, cálculos de dimensionamentos e quantitativos dos serviços a serem executadas direta e indiretamente pela SEINFRA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - estabelecer, definir e aprovar normas e critérios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos de iluminação pública, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;

IV - promover o controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para os materiais e serviços a serem licitadas;

V - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;

VI - realizar estudos e executar os projetos, mapas, plantas e gráficos relacionados com a iluminação pública;

VII - contribuir para a elaboração de editais de licitação que envolvam materiais e serviços de iluminação pública, bem como designar um profissional para participar das respectivas Comissões de Licitações, quando necessário;

VIII - proceder a análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de projetos de iluminação pública;

IX - promover o atendimento e análise de diligências relativas à custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

X - designar juntamente com o Superintendente profissionais para a fiscalização de levantamentos, estudos e projetos-terceirizados;

XI - promover a realização de análises, verificações e apoio técnico aos procedimentos e processos de medições dos contratos atinentes ao setor de serviços públicos, relativos a projetos, obras, veículos, equipamentos e materiais fornecidos diretamente nos canteiros ou nos locais dos serviços;

XII - promover a elaboração e análise das planilhas orçamentárias, preços e composições de custos unitários relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de serviços públicos;

XIII - planejar e desenvolver projetos especiais de iluminação decorativa voltada para eventos de destaque para a municipalidade como natal, páscoa, festas juninas, carnaval e outros;

XIV - apropriar os custos das somas de extensão do sistema de iluminação, bem como a sua manutenção e conservação;

XV - elaborar cronograma e planos para a execução dos serviços;

XVI - manter constante fluxo de informações com firmas e órgãos ligados à iluminação pública, com objetivo de estar sempre bem informado sobre novos materiais e equipamentos;

XVII - gerir e manter o controle do estoque junto ao almoxarifado da Diretoria;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVIII - estudar e relatar os assuntos que dizem respeito à Contribuição para o Custo de Iluminação Pública (COSIP);

XIX - acompanhar e promover o lançamento mensal dos valores referentes ao consumo de energia elétrica na Planilha de Custos do Serviço de Iluminação Pública;

XX - colaborar para o bom andamento do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP;

XXI - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de obras e serviços de iluminação pública realizada por terceiros, juntamente com a Gerente de Operações de Iluminação Pública;

XXII - analisar relatórios e indicadores de desempenho na área de iluminação publica a partir de dados levantados junto a Gerência de Operações de Serviços Públicos;

XXIII - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XXIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Superintendente de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Serviços Públicos as seguintes unidades:

I - Gerência de Iluminação Pública;

II - Gerência de Operação e Serviços Públicos.

Seção I **Gerência de Iluminação Pública**

Art. 39. Compete à Gerência de Iluminação Pública, e ao seu Gerente:

I - receber e dar provimento às solicitações encaminhadas pela Diretoria de Serviços Públicos;

II - acompanhar e delegar rotinas e procedimentos operacionais internos e externos às equipes de trabalho, nos períodos diurno e noturno;

III - executar as atividades de recuperação e manutenção do sistema de iluminação pública, mediante a emissão de ordem de serviços;

IV - realizar vistorias, *in loco*, para definir os procedimentos operacionais de execução de serviços especiais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - providenciar levantamentos e acompanhamentos de dados para confecção de projetos de iluminação;

VI - encaminhar os dados levantados à Gerência de Operações de Serviços Públicos para elaboração de relatórios a serem encaminhados para Diretoria de Serviços Públicos;

VII - delegar competências aos supervisores de pátio para que procedam os devidos remanejamentos nas equipes, conforme as demandas de serviço;

VIII - acompanhar o cumprimento das ordens de serviço e respectivas respostas;

IX - acompanhar escala mensal e de finais de semana de supervisores, eletricistas e veículos;

X - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de obras e serviços de iluminação pública realizada por terceiros, nos termos da lei;

XI - promover o controle do estoque junto ao almoxarifado da Diretoria;

XII - controlar e relatar todo o material retirado do campo;

XIII - recuperar: reatores, reles fotoelétricos, bases p/ relés, contactores, braços p/ luminárias, luminárias abertas e fechadas, quadros de comando e projetores;

XIV - averiguar se os materiais utilizados para as devidas recuperações como: fotocélulas, resistores de aquecimento, capacitores, ignitores, na recuperação atendem as necessidades;

XV - acompanhar os serviços de solda em braços de luminárias e postes de ferro;

XVI - efetuar a montagem de luminárias tipo pétalas, luminárias ornamentais, quadros de comando;

XVII - controlar e repassar todo o material (sem condições de recuperação) para o depósito apropriado;

XVIII - repassar ao fundo-fixo, mediante pedido devidamente autorizado, todo o material recondicionado;

XIX - receber solicitações de Requisição de Materiais de outras unidades da SEINFRA, com aprovação do Diretor de Serviços Públicos;

XX - encaminhar pedidos de compra de materiais, devidamente chancelados e assinados pelo Diretor de Serviços Públicos, mediante codificação dos materiais a serem adquiridos para início do processo de compra pelo setor competente;

XXI - receber materiais adquiridos e conferir as notas fiscais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXII - efetuar a entrada e saída de materiais, bem como atestar a sua qualidade, mediante aprovação dos técnicos da Diretoria;

XXIII - realizar balanços periódicos, visando garantir a exatidão do estoque de materiais;

XXIV - abastecer o fundo-fixo para liberação de material para as viaturas atendem ao Sistema de Iluminação Pública;

XXV - emitir relatórios dos materiais utilizados pelas viaturas e controle do recebimento do material retirado do Sistema de Iluminação Pública;

XXVI - fazer o encaminhamento do material danificado retirado do Sistema de Iluminação Pública ao Centro de Triagem para avaliação e recuperação quando possível e recebê-lo novamente para a reutilização;

XXVII - exercer as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XXVIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Serviços Públicos.

Seção II Gerência de Operações de Serviços Públicos

Art. 40. Compete à Gerência de Operações de Serviços Públicos, e ao seu Gerente:

I - receber e dar provimento às solicitações encaminhadas pela Diretoria de Serviços Públicos, mantendo o controle de ordem de serviços e estatística dos atendimentos realizados;

II - realizar estudos e executar os projetos, mapas, plantas e gráficos relacionados com a iluminação pública;

III - acompanhar e delegar rotinas e procedimentos operacionais internos e externos, de geoprocessamento, projetos, serviços relacionados à COSIP, fiscalização, aprovação de projetos e recebimento dos serviços de iluminação pública executados em novos empreendimentos urbanos;

IV - efetuar a recuperação e confecção de ornamentação natalina, de materiais de iluminação pública, apoio logístico, laboratório, ferramental, fundo fixo e centro de triagem de materiais de iluminação pública;

V - elaborar relatórios e indicadores de desempenho na área de iluminação pública a serem encaminhados para Diretoria de Serviços Públicos;

VI - apropriar os custos das somas de extensão do sistema de iluminação, bem como a sua manutenção e conservação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - manter constante fluxo de informações com empresas e órgãos públicos ligados à iluminação pública, com objetivo de estar sempre bem informado sobre novos materiais e equipamentos;

VIII - manter atualizado o controle do estoque junto ao Almoxarifado da Diretoria de Serviços Públicos;

IX - especificar os itens constantes dos pedidos de compra de material;

X - expedir atestados de capacidade técnica, quando autorizado;

XI - estudar e relatar os assuntos que dizem respeito à Contribuição para o Custo de Iluminação Pública (COSIP);

XII - acompanhar e lançar mensalmente os valores referentes ao consumo de energia elétrica na Planilha de Custos do Serviço de Iluminação Pública, constante no anexo V, do Decreto n.º 284, de 27 de janeiro de 2003;

XIII - acompanhar, mensalmente, o quantitativo do material utilizado na iluminação pública para o cálculo da COSIP;

XIV - colaborar para o bom andamento do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP;

XV - dar providências aos encaminhamentos feitos pelo Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP;

XVI - manter atualizado o cadastro do Sistema de Iluminação Pública;

XVII - planejar e desenvolver projetos especiais de iluminação decorativa voltada para eventos de destaque para a municipalidade como natal, páscoa, festas juninas, carnaval e outros;

XVIII - projetar iluminação especial de monumentos e logradouros em datas comemorativas;

XIX - desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Serviços Públicos.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 41. São atribuições comuns aos ocupantes dos cargos comissionados de direção e de funções de confiança, no âmbito da unidade/área de competência:

I - zelar pela observância das disposições legais, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas aplicáveis à sua área de competência e o disposto neste Regimento Interno;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - participar da planificação das atividades da SEINFRA, definindo juntamente com o Secretário as prioridades técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos em sua área de competência;

III - promover a articulação permanente da unidade sob sua direção com as demais áreas da SEINFRA, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do Órgão;

IV - programar, dirigir e controlar os trabalhos sob sua responsabilidade, emitindo instruções normativas e ordens de serviço na sua área de competência;

V - gerir e controlar os recursos humanos, materiais financeiros disponibilizados para a unidade sob sua direção;

VI - elaborar normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos, projetos e estudos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;

VII - coordenar e controlar/apurar a frequência dos servidores ao trabalho e planejar a escala de férias, avaliação de desempenho dos servidores lotados na unidade sob sua direção;

VIII - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, e outros, dentro dos prazos fixados, encaminhando ao Gabinete do Secretário a documentação pertinente à sua área de competência para formalização das respostas;

IX - referendar ou rever atos e pareceres técnicos emitidos por servidores que lhe são diretamente subordinadas, nos termos da lei;

X - aprovar a requisição de material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes, definindo as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pela unidade, com o intuito de assegurar a aquisição correta;

XI - estudar e propor medidas para a melhoria dos serviços prestados pela unidade sob sua direção;

XII - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda dos equipamentos, instrumentos disponibilizados para a unidade sob sua direção;

XIII - informar à autoridade competente a ciência de qualquer irregularidade no serviço, solicitando a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

XIV - convocar e coordenar reuniões de trabalho periódicas com seus auxiliares;

XV - exercer o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e sugerir a aplicação, quando for o caso, de penalidades aos infratores, conforme o estabelecido no respectivo instrumento contratual;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVI - assistir a Chefia de Gabinete no exame prévio e na instrução dos processos a serem submetidos à apreciação do Secretário, quando necessário;

XVII - propor e indicar ao Secretário as necessidades de pessoal e de realização de cursos de aperfeiçoamento de interesse da área;

XVIII - cumprir, determinar e controlar o cumprimento de normas, regulamentos e demais instruções de serviço;

XIX - apresentar, periodicamente, relatório de atividades da área sob sua direção;

XX - desempenhar as competências previstas no §§ 2º e 3º do art. 17, deste Regimento Interno;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Superior imediato, nos termos da lei.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 42. Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As unidades da SEINFRA funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das competências e atribuições das unidades da SEINFRA, previstas neste Regimento.

Art. 44. O Secretário fixará a lotação dos servidores nas unidades integrantes da estrutura administrativa da SEINFRA.

Art. 45. O Secretário Municipal de poderá estabelecer funções de confiança específicas, conforme necessidade dos serviços de atribuição da SEINFRA, designando por meio de Portaria, a qual deverão constar as atribuições a serem desempenhadas pelo servidor.

Parágrafo único. As Funções de Confiança (FC) alocadas à SEINFRA têm o seu quantitativo e respectiva simbologia definidas no Decreto nº 1.610, de 03 de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

julho de 2015 e alterações posteriores, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 276/2015.

Art. 46. A jornada de trabalho e o controle do registro da frequência dos servidores obedecerão ao estabelecido nos arts. 26 a 31 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992.

Parágrafo único. A carga horária dos cargos comissionados e funções de confiança são de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 9.203, de 28 de novembro de 2012, observado o disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, que poderá baixar normas de natureza complementar à execução do presente Regimento e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

SEINFRA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 276/2015)	QUANT	SÍMBOLO
1. Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO
1.1. Chefe de Gabinete	01	CDS-6
1.1.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	CDI- 1
2. Chefe da Advocacia Setorial	01	CDS-4
3. Diretor de Administração e Finanças	01	CDS-4
3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	CDI-1
3.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	CDI-1
3.3 Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	CDI-1
3.4. Gerente de Planejamento	01	CDI-1
4. Superintendência de Obras e Serviços Públicos	01	CDS-6
4.1. Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas	01	CDS-4
4.1.1. Gerência de Contratos e Convênios	01	CDI-1
4.1.2. Gerência de Estudos e Projetos	01	CDI-1
4.1.3 Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras	01	CDI-1
4.2. Diretoria de Execução de Obras Públicas	01	CDS-4
4.2.1. Gerência de Topografia	01	CDI-1
4.2.2. Gerência de Construção e Reforma de Edificações	01	CDI-1
4.2.3. Gerência de Infraestrutura Viária	01	CDI-1
4.2.4. Gerência de Obras de Urbanização	01	CDI-1
4.3. Diretoria de Supervisão de Obras Públicas	01	CDS-4
4.3.1. Gerência de Supervisão de Obras Viárias	01	CDI-1
4.3.2. Gerência de Supervisão de Obras e Edificações	01	CDI-1

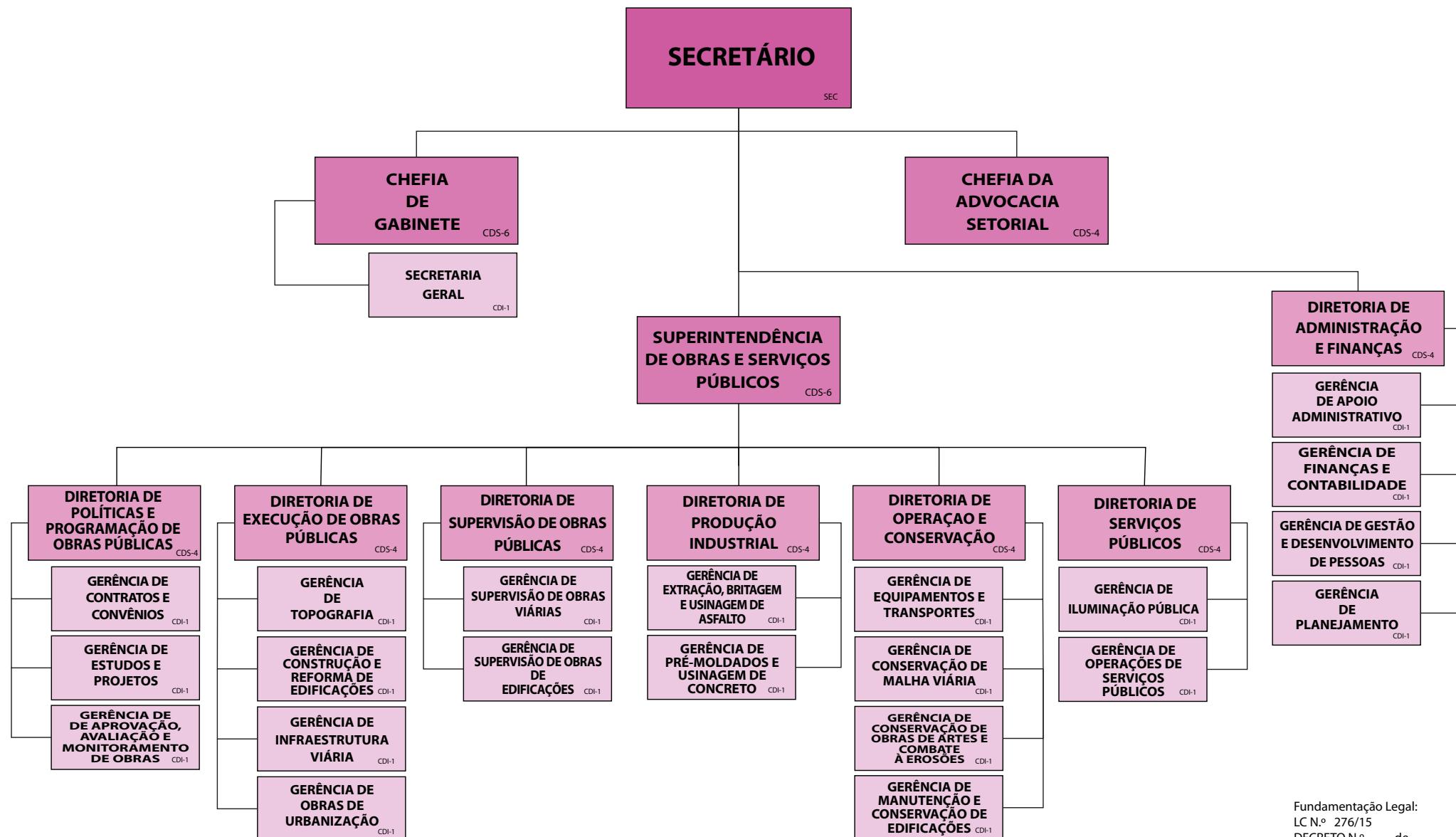


PREFEITURA DE GOIÂNIA

4.4. Diretoria de Produção Industrial	01	CDS-4
4.4.1. Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto	01	CDI-1
4.4.2. Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto	01	CDI-1
4.5. Diretoria de Operações e Conservação	01	CDS-4
4.5.1. Gerência de Equipamentos e Transportes	01	CDI-1
4.5.2. Gerência de Conservação de Malha Viária	01	CDI-1
4.5.3. Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões	01	CDI-1
4.5.4. Gerência de Manutenção e Conservação de Edificações	01	CDI-1
4.6. Diretoria de Serviços Públicos	01	CDS-4
4.6.1. Gerência de Iluminação Pública	01	CDI-1
4.6.2. Gerência de Operações de Serviços Públicos	01	CDI-1

ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2415, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 7.922.525-8/2019 e 6.817.786-3/2016, e Parecer nº. 0489/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1646, de 15 de agosto de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Márcia Helena dos Santos**, matrícula n.º **34908-01**, portadora do CPF/MF de nº. 439.449.651-91, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”**, na parte relativa ao “**Padrão**”, para *considerar como sendo: Padrão “M”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 4.369,43** (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 629,24** (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.621,66** (dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 25%: R\$ 1.092,36** (um mil noventa e dois reais e trinta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO N° 2416 /2019

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75589921/18	504238-04	ANDREINA VITORINO SILVA	P	10/01/2019
2	77524151/19	375373-04	ANTONIO ESTEVES DOS REIS	M	10/12/2018
3	69146031/17	514896-07	CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA LISBOA RIBEIRO	F	06/01/2019
4	79895679/19	1076604-01	DULCE HELENA REBOUÇAS DE SOUZA	I	12/04/2019
5	75724292/18	709379-01	GLENNE BATISTA BARBOSA	O	28/07/2019
6	75619162/18	259080-04	LEONICE BARROS GALVÃO	M	02/01/2019
7	77358153/19	1219766-01	MARCELO LOPES FERREIRA	F	03/01/2019
8	77741127/19	889091-01	RODOLFO MONTEIRO SILVA MOREIRA	J	07/03/2019
9	68805627/17	984825-01	VILMA VIEIRA DA PAIXÃO	G	11/08/2015
				H	11/08/2016
				I	09/10/2017
				J	09/10/2018
10	75724934/18	708429-01	VILMAR AUGUSTO LOPES DA SILVA	L	07/11/2015
				M	07/11/2016
				N	07/11/2017
				O	07/11/2018

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75570112/18	1313762-01	ANA JAISSA DA SILVA RABELO NOGUEIRA	D	15/09/2019
2	79686573/19	1096052-01	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	I	25/07/2019
3	80153961/19	1313819-01	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	D	16/09/2019
4	79589110/19	957917-01	DANIELA APARECIDA MENDES	L	08/04/2019
5	71966925/17	1312421/01	GEORGE GODOI VIEIRA MARTINELLI	D	02/09/2019
6	75588186/18	926140-01	GENILDO JOSE LEANDRO	M	01/08/2019
7	79752525/19	1096044-01	KATIA AUGUSTA DA SILVA	E	22/07/2019
8	75581866/18	1313886-01	MARIA DANIELLE DOMINGOS DE SOUZA	D	19/09/2019
9	80213051/19	1312243-01	MICHELY CRISTINA SILVA DA COSTA	D	01/09/2019
10	75595042/18	947741-02	PATRICIA ROMEIRO DE ARAUJO LEANDRO	D	25/08/2019
11	79723525/19	1097156-01	WALCLESIA VIEIRA DOS SANTOS	I	02/08/2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75645830/18	191957-03	ADENILTA NILO DE SANTANA	G	17/04/2015
				H	17/04/2016
				I	17/04/2017
				J	17/05/2018
				L	17/05/2019
2	76018707/18	329959-02	MUCIANA MARCELA ARAUJO DIAS	H	31/06/2015
				I	31/06/2016
				J	31/06/2017
				L	31/06/2018

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	79969206/19	1042599-01	FERNANDA DE PAULA ROCHA	J	15/06/2019
2	75634498/18	840637-03	JERONIMO MARQUES FILIZOLA	G	27/04/2015
				H	27/04/2016
				I	27/04/2017
				J	27/04/2018
				G	28/04/2017
3	72513762/17	960411-01	KARLA ROGERIO FERNANDES	H	28/04/2018
				I	28/04/2019
				L	17/04/2019
4	75745681/18	958859-01	KIARA KARIZY GUIMARÃES DE MELO	L	17/04/2019
5	75612389/18	653772-04	LORENA MACEDO AGUIAR	L	23/04/2019
6	76405191/18	697486-01	LUCIA RIBEIRO BORGES	L	31/08/2015
				M	31/08/2016
				N	31/08/2017
				O	31/08/2018
				P	31/08/2019
7	75951761/18	975907-01	MARIA APARECIDA MENDANHA DOS SANTOS	G	29/06/2015
				H	29/06/2016
				I	29/06/2017
				J	29/06/2018
				L	29/06/2019
8	76396647/18	1011723-01	MARIA DO CARMO FLEURY LOBO	F	28/02/2015
				G	28/02/2016
				H	28/02/2017
				I	28/02/2018
				J	28/02/2019
9	79331732/19	925004-02	MERCIA CAROLINE OTTO DE MORAIS	L	04/05/2019
10	63431516/15	658189-04	RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES	L	15/06/2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.701.390-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **GLAYDSON MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **905798**, CPF nº **549.339.511-87**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Álvaro da Universo, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Municipal nº 10.231, de 03 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.902.175-0/2019,

Considerando o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Goiás entre o Condomínio Aeródromo ZEZÉ Alves Ferreira e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP (atual GOINFRA), visando realizar a regularização do Condomínio Aeródromo ZEZÉ Alves Ferreira,

Considerando que é dever do ESTADO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, e, implantar serviços de infraestrutura básica,

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel,

Considerando o art. 164, da Lei Complementar nº 171/2007 – Plano Diretor de Goiânia, que dispõe sobre o reconhecimento dos parcelamentos do solo irregulares,

Considerando o Parecer Urbanístico nº 285, de 04 de setembro de 2019, da Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana/Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Condomínio **AERÓDROMO ZEZÉ ALVES FERREIRA**, parte integrante da Fazenda Caveiras, situado à Rua Soalgo e Rodovia GO-070, região Noroeste, nesta Capital, perfazendo uma área total de 482.482,48m² (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois vírgula quarenta e oito metros quadrados), objeto das matrículas nºs 37.947, 13.312 e 13.313, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

I – LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 482.482,48m²

"Começa a descrição deste perímetro no vértice M-01, as margens direita da Rodovia GO-070, de coordenadas UTM APROXIMADAS (SIRGAS 2000) MC-51, N=8.161.503,91 e E=675.457,36; deste segue confrontando com a Matrícula nº 27.240, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°5'53" – 12,99m até o vértice M-2; 86°10'51" – 30,18m até o vértice M-3; 103°25'25" – 183,03m até o vértice M-4; 103°44'44" – 163,00m até o vértice M-5; 103°37'54" – 291,37m até o vértice M-6; 103°21'35" – 43,63m até o vértice M-7; daí segue confrontando com APM-1 nos seguintes elementos de curva circular: D=76,34m (R=40,55 – Ac=107°52'1") até o vértice M-8; deste segue confrontando com APM-1, com azimute e distância de 12°44'55" – 53,65m até o vértice M-9; daí segue confrontando com a Rua Planaltina com os seguintes azimutes e distâncias: 103°45'1" – 195,02m até o vértice M-10; 103°56'18" – 327,04m até o vértice M-11; 103°56'18" – 198,47m até o vértice M-12; daí segue confrontando com a Rua VB 1, do Jardim Vista Bela, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°32'9" – 252,42m até o vértice M-13; 194°1'47" - 193,09m até o vértice M-14; 84°32'0" – 142,97m até o vértice M-15; daí segue confrontando com Chácara Helou, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°50'46" – 252,28m até o vértice M-16; 299°58'6" – 92,21m até o vértice M-17; 299°23'0" - 349,54m até o vértice M-18; daí segue confrontando com área de Antônio Sebba Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°0'50" – 497,61m até o vértice M-19; 299°44'37" – 175,74m até o vértice M-20; 296°52'1" – 71,27m até o vértice M-21; daí segue confrontando com a Rodovia GO-070, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°37'40" – 157,26m até o vértice M-22; 315°11'55" – 12,23m, até o ponto inicial da descrição deste perímetro ."

II - UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR:

Área total das matrículas:	482.482,48m²
Área Particular	125.426,19m²
Área Pública Estadual	357.056,29m²

DISCRIMINAÇÃO	AREAS (m ²)	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (227 lotes)	132.294,41 ²	27,42%
ÁREAS LIVRES	217.084,67m ²	44,99%
ÁREA LIVRE (QUADRA 2)	268,07m ²	0,06%
ÁREA LIVRE (QUADRA 8)	423,36m ²	0,09%
ÁREA DE CHECK	450,00m ²	0,09%
PISTAS, VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	131.961,97m ²	27,35%
ÁREA TOTAL	482.482,48m²	100%



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área objeto da regularização está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

Art. 4º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precípua mente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 6º Ao Agente Promotor compete as obrigações de fazer constantes no Termo de Compromisso assinado com o Município de Goiânia, Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira e Governo do Estado de Goiás com interveniência do Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTRARIA Nº. 035 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art 05º e 06º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 313, de 30 de outubro de 2018 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 313, de 30 de outubro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, compete ao Procurador Geral do Município, ressalvada disposição expressa em sentido contrário, as Autarquias e as Fundações Municipais são representadas pela Procuradoria Geral do Município para todos os fins dispostos neste artigo.

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar a PORTARIA Nº 033/2019**, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7149 de 27 de setembro de 2019, na parte relativa à data, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

09 de outubro de 2019.

Leia-se:

11 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – SEFIN/PGM****1. PROCESSO:** 80430418/2019.**2. ENTIDADES ENVOLVIDAS:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria Geral do Município – CGH-PGMG.**3. OBJETO:** Dar cumprimento integral à Lei Complementar Municipal nº 313/18, mediante a prestação de auxílio técnico pelo Município ao Comitê, em relação à apuração, recolhimento e repasse de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do art. 53, §8º, da lei.**4. VIGÊNCIA:** 20 (vinte) meses após a assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado livremente pelas partes.**5. DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 001/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79795895/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Rua 229 esquina com a Rua 239, s/n, área pública, Setor Leste Universitário, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 002/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796255/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Avenida São Carlos esquina com Avenida Afonso Pena, s/n, área pública canteiro central, Jardim Planalto, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 003/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796344/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada à Avenida Liberdade, s/n, área pública canteiro central próxima à quadra 10-A, Lote 01, Conjunto Riviera, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 004/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796387/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Rua 127, s/n, área pública Praça Santino Líra Pedrosa, Setor Sul, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 005/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79795933/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Avenida Paranaíba esquina com a Rua 68, s/n, área pública próxima ao Mercado Aberto do Cerrado, Setor Central, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 006/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796077/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Avenida do Cerrado, s/n, área pública próxima a SEPLANH – Alphaville Araguaia, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 007/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79795984/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Avenida Laurício Pedro Rasmussen esquina com Rua Y, s/n, área pública rotatória, Setor Morais, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 008/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79795828/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Avenida 1 esquina com a Rua 9 esquina com a Avenida A, s/n, área pública rotatória, Setor Nova Vila, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 009/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796123/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Rua C-22, s/n, área pública Praça C-3, Vila Teófilo Neto, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 010/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79795739/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Rua Couto Magalhães esquina com a Rua Engenheiro Atílio Correia Lima, s/n, área pública, Vila Concórdia, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 011/2019**

1 – AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

2 – AUTORIZADA: DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ nº. 27.130.102/0001-88.

3 – FUNDAMENTO: Processo nº. 79796042/2019 em consonância com o Decreto Municipal nº. 3.268, de 29 de novembro de 2017, que prevê o licenciamento de infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações em bens públicos.

4 – OBJETO: Autorização do Uso, a título oneroso, de uma área situada na propriedade do Município de Goiânia, com a metragem informada no projeto anexado aos autos, localizada na Avenida T-8, S/N, área pública em frente ao estacionamento da APCEF, Setor Bueno, destinada à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 13.116/15 e Decreto Municipal nº. 3.268/2017.

5 - CONTRAPARTIDA: Instalação e manutenção de 10 (dez) equipamentos de monitoramento, de forma a permitir o uso pleno no Centro de Monitoramento do **AUTORIZANTE** de dados e imagens oriundas das 05 (cinco) câmeras e dos 5 (cinco) sensores IOT (Internet of Things).

6 – LOCAL/DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2019.

**TERMO DE COMPROMISSO Nº. 027/2019**

Termo de Compromisso que fazem entre si o MUNICIPIO DE GOIÂNIA, GOVERNO DE GOIÁS e AERÓDROMO CONDOMÍNIO ZEZÉ ALVES FERREIRA, nos termos abaixo especificados.

Por este presente **Termo de Compromisso**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pela Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº. 10.231, de 03 de agosto de 2018, os infra-assinados, de um lado, na condição de **COPROMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, conforme Decreto nº. 2.119/2014, pelo Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Sr. HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, brasileiro, advogado, nomeado por via do Decreto nº. 687 de 05/04/2018, inscrito no CPF nº. 705.653.681-68, OAB nº. 27.200, e, do outro lado, na condição de **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, o AERÓDROMO – CONDOMÍNIO ZEZÉ ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.624.034/0001-69, e na condição de **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.409.580/0001-38, representado nesse ato pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, e tendo em como **INTERVENIENTE** o Ministério Público do Estado de Goiás, neste ato representado pela promotora de justiça Sra. **LEILA MARIA DE OLIVEIRA**, pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Goiás entre o Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP (atual GOINFRA) visando realizar a regularização do Condomínio Zezé Alves Ferreira,

Considerando que é dever do ESTADO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, e, implantar serviços de infraestrutura básica.

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

Considerando os comandos do artigo 164, da Lei Complementar nº 171/2007- Plano Diretor de Goiânia que dispõe sobre o reconhecimento dos parcelamentos do solo irregulares.

Considerando o Parecer Urbanístico nº. 285/2019, da Gerência e Projetos de Reestruturação Urbana da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.



RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO
conforme cláusulas e condições abaixo aventadas, referente ao Processo nº. 79021750/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto a Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira concedendo prazo para realização dos seguintes itens:

- Fazer ligação de esgoto sanitário à rede coletora e eliminação de fossas negras ou fossas sépticas ou sumidouros;
- Obter outorga de poços de abastecimento de água pela SECIMA;
- Fazer o licenciamento de implantação e operação (LI e LO) dos hangares que ainda não foram licenciados, bem como da área de administração do Aeródromo;
- Elaborar Relatório de Gerenciamento de Resíduos – RGR, conforme Termo de Referência de Gerência de Resíduos Sólidos da AMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, no prazo máximo de 2 (dois) anos a realizar o contido na cláusula primeira deste Termo.

A **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA** se compromete, a concordar com a Regularização Fundiária proposta para o imóvel contido neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO CUMPRIMENTO

As **COMPROMISSÁRIAS** ficarão sujeitas, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, a revogação do Decreto de Regularização Fundiária, em caso de descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações e projetos que vierem a ser implantados ou implementados no desenvolvimento do objeto do presente, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Compromisso enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Complementar nº. 177 de 09/01/2008 e demais legislações referentes ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões desta avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 10 de outubro de 2019.

COMPROMITENTE:

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO DA SEPLANH

COMPROMISSÁRIOS:

CONDOMÍNIO DO AERÓDROMO ZEZÉ ALVES FERREIRA
CNPJ nº. 08.624.034/0001-69

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº. 01.409.580/0001-38

INTERVENIENTE:

LEILA MARIA DE OLIVEIRA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Testemunhas:

1^a _____ CPF/MF: _____
2^a _____ CPF/MF: _____

**PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 014/2019**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 80666942

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

- () MANUTENÇÃO
() PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: PRAÇA NICANOR ASSIS ALBERNAZ – AV. K COM RUA 18-A COM RUA 6-A COM RUA 32-A SETOR AEROPORTO. CEP: 74.075-180

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

CONSTRUÇÃO PERGOLADO E PAISAGISMO
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (15 ILUMINÁRIAS)
INSTALAÇÃO PISO TATIL
EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR PLACA DO COLÉGIO AGOSTINIANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 ANOS

INTERESSADO: SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA _____

CPF/CNPJ: 60.485.935/0004-80

E-MAIL DO INTERESSADO: ALEX.MORAIS@AGOSTINIANO.COM

TELEFONE: 062 99824-5358 / 062 3212-2761

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE:_____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 127/2019**

Faz alterações na Portaria nº 38/2017 e Portaria nº 64/2019, que concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Paço Municipal e Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Estação Ferroviária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1343, de 10 de maio de 2019, que institui a Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Estação Ferroviária;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Estação Ferroviária;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar o servidor abaixo relacionado, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Paço Municipal:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SEPLANH- ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL**

Portaria	Matrícula	Nome do Servidor	Função
038/2017	91332-01	Florisvaldo Barbosa dos Santos Júnior	Atendente

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Estação Ferroviária, e atribuir ao mesmo o Prêmio Especial por Produção Extra:

SEPLANH - ATENDE FÁCIL – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Matrícula	Nome do Servidor	Função
91332-01	Florisvaldo Barbosa dos Santos Júnior	Atendente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 154/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de aplicação dos recursos concedidos por meio da Portaria nº 104/2019, devidamente publicada na Edição nº 7106, de 30 de julho de 2019, do Diário Oficial do Município, até o final do exercício de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração**ANUENTE:** Secretaria Municipal de Governo**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Finanças**CONTRATADA:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no art. 37 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019.**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2020, poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019

Alessandro Melo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Finanças**CONTRATADA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no art. 27 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o disposto no Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019.**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários, observado o art. 6º do Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019

Alessandro Melo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 4492/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 133/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **MARIA CAROLINA ZANIN**, matrícula nº 1009818-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 13 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4493/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 137/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **RENATA DE CASSIA SILVA**, matrícula nº 729159-05, Comissionado, exerce o cargo de Assessor Especial II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 23 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4494/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 138/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **SAULO GABRIEL DE SOUZA PRATES**, matrícula nº 1038460-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 20 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4497/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79172847/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELUZIMAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 472344-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.03.2010 a 22.03.2015**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 4498/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79695254/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AGMAR ALVES PIRES**, matrícula nº 575380-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME relativa aos quinquênios compreendidos entre **09.09.2002 a 08.09.2007; 09.09.2007 a 08.09.2012 e 09.09.2012 a 08.09.2017**, no período de **02 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4499/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 64078313/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HIANY THOMAZ AGULIARI**, matrícula nº 998320-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido **02.12.2009 a 01.12.2014**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4500/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº4500/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77801103	Adrielly Albuquerque Santos	1397141-01	30%	15.03.2019
02	76768455	Ana Carolina da Mata Araujo	1390490-01	30%	08.01.2019
03	77060219	Aurilene Fontes da Silva	1168495-03	30%	25.01.2019
04	77588574	Beatriz Ferreira Cavalcante	1397974-01	30%	28.02.2019
05	76784183	Deuzilene Rodrigues Alves	1390112-01	30%	09.01.2019
06	77601333	Erika Silva de Almeida	1392034-01	30%	28.02.2019
07	76897522	Evellin Kassia Viana Alves	1390031-01	30%	16.01.2019
08	77951636	Fernanda Frantielie Rodrigues do Amaral Suzuki Carvalho	1351737-01	30%	25.03.2019
09	77272330	Joao Humberto Silva de Almeida	1272926-02	30%	08.02.2019
10	77931252	Juliane Moura de Oliveira	1170260-02	30%	22.03.2019
11	77358480	Lucas de Tarso Andrade Santos	1378856-01	30%	14.02.2019
12	77206680	Michelle Costa Santos de Jesus	1174177-03	30%	05.02.2019
13	77529853	Michelle Helena de Jesus	1257501-02	30%	25.02.2019
14	77029958	Rubia Sousa Bastos	1390155-01	30%	24.01.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007



PORTARIA Nº 4501/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 63293687/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON SOARES MOREIRA**, matrícula nº 499455-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 60% (sessenta por cento), sobre a Referência e Grau inicial do cargo do servidor, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4502/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 67934709/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIONISIO ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 78573-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 50 % (cinquenta por cento) do Grau/Referência do cargo do servidor, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 4503/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 4503/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	76867771	Elaine Fatima Teodora de Jesus	1084607-03	30%	14.01.2019
02	77054677	Evanice da Silva Pedroza Melo	953016-02	30%	25.01.2019
03	77179704	Graciella Alves Godinho	709611-05	30%	04.02.2019
04	76547491	Guilherme de Souza Martins	1341251-02	30%	17.12.2018
05	76266981	Gustavo Bandeira da Silva Melo	1370553-01	30%	21.11.2018
06	77841636	Keila Sueli Silva e Silva	1397028-01	30%	18.03.2019
07	77656324	Larah Freitas de Sousa Ferreira Miranda	1370677-01	30%	07.03.2019
08	76864551	Leidiane Pereira da Costa	1389262-01	30%	14.01.2019
09	77526501	Rosania Aparecida Ferreira	883867-16	30%	25.02.2019
10	77051309	Simone Barbosa de Freitas	1036319-02	30%	25.01.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4504/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3820 de 23 de setembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 33 a 36 e conforme o contido nos Processos nºs 75991932/2018 e 75991967/2018,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **ELY SILVA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 465607-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

02.04.2001 a 30.04.2006, totalizando 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias,
01.05.2006 a 09.06.2014, totalizando 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 02 meses e 08 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 10/10/2019 - 09:35

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 4505/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1606 de 13 de setembro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 85 e 86 e conforme o contido no Processo nº 75138423/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 2652 de 18 de junho de 2019, que convalidou a averbação ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **LUCIA HELENA XAVIER DA COSTA**, matrícula nº 407542-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na parte relativa ao período que se segue, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:**09.07.1980 a 04.07.1983, totalizando, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos 11 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria de disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Leia-se:**09.07.1980 a 04.07.1983, totalizando, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos 11 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de por tempo de serviço (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

www.goiânia.go.gov.br

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 10/10/2019 - 09:35

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4506/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3859 de 25 de setembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 152 a 155 e conforme o contido no Processo nº 70336901/2017,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **SANTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 94226-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

**17.11.1980 a 31.08.1993, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias,
01.09.1983 a 30.10.1984, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 11 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 10/10/2019 - 09:35

**PORTARIA Nº 4509/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 3154/2019, que concede as instituições que formalizaram Contrato de Credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2017 SEMAD, para concessão de empréstimos pessoal e cartão de crédito com consignação em Folha de Pagamento para servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Direta e Indireta, bem como outros á disposição com ônus para o Município, e demais previsões do Decreto nº 1857 de 19 de junho de 2019, o prazo 120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de outubro de 2019, para permanecerem ativas no Sistema de Consignado da Prefeitura de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 16 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4510/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78902698/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora CAROLINA PARREIRA RIBEIRO CAMELO DE BRITO, matrícula nº 1062999-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Elaine- 10/10/2019 - 09:36

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4511/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79943649/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA MARIA PIRES**, matrícula nº 594580-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **21 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Elaine- 10/10/2019 - 09:36

**PORTARIA Nº 4512/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79926001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALLINE ISABEL DA MOTA**, matrícula nº 1097679-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **19 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4513/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 64084399/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0110 de 20 de janeiro de 2016, que concedeu ao servidor **SANDRO TAKA**, matrícula nº 1118480-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa ao período de gozo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: 01 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se: 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4514/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79851132/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CELIA RUTH NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 224529-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.04.2002 a 01.04.2007 e 02.04.2007 a 01.04.2012**, no período de **13 de outubro de 2019 a 12 de abril de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº 4515/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 136/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ADRIANA ESTEVAM DE MATOS ANDRADE**, matrícula nº 1315439-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 15 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4516/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 141/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **JAIRO TEIXEIRA BARBOSA**, matrícula nº 987778-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Município, para Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 01 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.



**PORTARIA Nº4517/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 139/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **BIANCA MASSI DA CUNHA BUENO**, matrícula nº 1097873-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 01 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4518/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 79995959/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ITELMA ROSA DA SILVA**, matrícula nº 474444-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme item 06 da PORTARIA Nº 1912 de 19 de outubro de 2017, no período de **02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Elaine- 10/10/2019 - 09:36

**PORTARIA Nº 4519/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79307912/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDNA GARCIA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº 73334-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.09.1993 a 26.09.1998**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4520/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 80252145/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA**, matrícula nº 879096-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.08.2013 a 25.08.2018**, no período de **17 de outubro de 2019 a 16 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4521/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo nº 79953636/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CAMILLA MATSUURA DE LIMA**, matrícula nº 1311158-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4522/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016 e o contido no Processo nº 60986231/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1469, de 08 de julho de 2015, referente à incorporação de gratificação a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ELAINE VALERIA DE JESUS**, matrícula n º 972444-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na parte relativa à data de concessão do benefício, para considerar como sendo correto a partir de **19 de maio de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 4523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 77340165/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LEA MAULAZ COELHO**, matrícula nº 106020-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 13 de fevereiro de 2019, até 16 de setembro de 2019, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4524/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 73102481/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FERNANDA BARBOSA VILELA GARCIA DONEGA**, matrícula nº 571512-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 25 de janeiro de 2018, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4525/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 75937067/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 223450-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 23 de outubro de 2018, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4526/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 74921451/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA NICE NEIVA**, matrícula nº 412309-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 09 de julho de 2018, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 4527/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 78949953/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA EUGENIA PEIXOTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 879460-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 03 de junho de 2019, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4528/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 76393958/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSINEI MOREIRA**, matrícula nº 248207-01, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 04 de fevereiro de 2019, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4529/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 76251959/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **INES TEREZINHA CARNEIRO CAMPOS**, matrícula nº 191701-01, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 20 de novembro de 2018, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4530/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 70845407/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VANDA LUCIA FERREIRA ROSA**, matrícula nº 64181-01, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 18 de julho de 2017, enquanto permanecer em atividade, até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4531/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 74369715/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SONIA BENEDITA DE AQUINO LACERDA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 192783-01, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 15 de maio de 2018 até 26 de novembro de 2018, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4532/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 71756203/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA LUCIMAR DIAS COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 222704-03, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 28 de setembro de 2017 até 01 de março de 2019, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº4533/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 23 e 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, Inciso I e III, Artigo 11, Inciso XII e Artigo 42, Inciso XIII, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e, observada a Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, em especial os Artigos 141 a 201, e ainda,

Considerando a Portaria nº 4005, de 02 de janeiro de 2019, que designou membro e suplente para compor a CPS - Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e estabeleceu procedimentos para apurar irregularidade e responsabilidade de servidores lotados e com exercício da função nesta pasta,

Considerando o interesse público de a servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS**, Matrícula nº 1075675-01, compor a Comissão de Concurso Público do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS**, Matrícula nº 1075675-01, CPF nº 006.014.081-01, da CPS - Comissão Permanente de Sindicância da SEMAD.

Art. 2º - Designar a servidora, **Doraci Maria de Oliveira**, Matrícula nº 199168-01, CPF nº 359.717.701-87, para compor a CPS - Comissão Permanente de Sindicância da SEMAD, na função de Suplente.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I - Carlos Henrique da Silva, matrícula nº 214949-04 - Presidente;

II - Flávia Emrich Pardini, matrícula nº 632368-01 - Vogal;

III - Nilva Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 782807-01 - Secretária;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

IV - Doraci Maria de Oliveira, matrícula nº 199168-01- Suplente.

Art. 4º - Estabelecer que caberá à CPS da SEMAD, nos termos da Lei nº 011/1992, da Portaria nº 0872/2018 e do Comunicado Interno nº 063/2018 - GAB, a apuração e punibilidade, em irregularidades de servidores lotados e com exercício da função nesta pasta;

Parágrafo Único - Para a execução dos atos Sindicantes a CPS/SEMAD deverá e poderá requisitar documentos, informações, colher depoimentos e subsídios que julgue necessário para a instrução dos autos e para a elucidação dos fatos, e aos setores e/ou servidores requisitados, caberá responder e atender na plenitude o requerido, observando o prazo fixado.

Art. 5º - Estabelecer para a apuração e punibilidade, observada a ausência de rito próprio, o emprego das normativas e procedimentos dos Títulos IV e V, da Lei nº 011/1992.

Art. 6º - Estabelecer a garantia da Ampla Defesa e do Contraditório, nos atos de apuração e de punibilidade.

Art. 7º - Estabelecer que, para cada Sindicância a ser instaurada, deverá ser emitida Portaria própria e específica com a designação do seu objeto.

Art. 8º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para os atos de apuração e punibilidade, nos termos do Artigo 172, da Lei nº 011/1992.

Art. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

www.goiania.go.gov.br

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

PRTARIA SANDRA- 10/10/2019 - 09:38



PORTARIA Nº 4534/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, contratação de prestação de serviços de locação de caminhões, equipamentos, com motoristas /operadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal respectivamente, do Contrato nº 017/2014 celebrado entre a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA
Ofício nº 1029/2019.

ANOAR ISA RASEQ, matrícula funcional nº 407577-01; CPF nº 813.638.341-34, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - SEINFRA, Gestor.

ADMILSON RIBEIRO SANTOS, matrícula funcional nº 407720-01, CPF nº 425.308.571-72, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes- SEINFRA, Fiscal.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA: COMURG - Ofício nº 719/2019.

LUIZ CARLOS CASCÃO, matrícula funcional nº 664871-05; CPF nº 217.965.481-20, lotado na Diretoria de Transportes- COMURG, Gestor.

JANAÍNA CAVALCANTE COTRIN, matrícula funcional nº 743070-01; CPF nº: 012.439.201-65, lotada na Diretoria de Transportes – COMURG, Fiscal.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: AMMA – Ofício nº 844/2019.

FERNANDO ZAFALÃO, matrícula funcional nº 1367188-02; CPF nº: 598.828.911-87, lotado na Gerência de Administrativa – AMMA, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

DANIEL HENRIQUE DE SOUZA, matrícula funcional nº 1047779-01; CPF nº: 424.074.941-72, lotado no Parque Macambira – AMMA, Fiscal.

Art. 2º - Competem aos Fiscais dos Órgãos acima citados exercerem o acompanhamento e fiscalização, em campo, do pleno cumprimento das atividades e procedimentos para operacionalização do Contrato, bem como atestar seus Demonstrativos de Locação Realizados – DLR e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração – Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal do Órgão utilizador dos serviços apontar e comunicar expressamente as desconformidades ao Gestor do Contrato da respectiva Pasta.

Art. 3º - Compete aos gestores dos Órgãos acima citados realização dos procedimentos internos de gestão operacional relacionado ao Contrato, em especial a de encaminhar à Secretaria de Administração as demandas do seu Órgão relativo ao Contrato fiscalizado, bem como qualquer ocorrência identificada pelo Fiscal.

Art.4º - Fica vedado aos Fiscais e Gestores das Pastas notificarem a empresa contratada, sendo esta atribuição da Secretaria Municipal de Administração enquanto Gestora do Contrato.

Art.5º - Todas as ações formais de operacionalização do Contrato deverão ser replicadas a Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º - O não cumprimento das normas editalícias por ações omissivas ou comissivas poderá ensejar em eventual responsabilidade administrativa, cível ou penal.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 4535/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na contratação de prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, com motoristas/ operadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal respectivamente, do Contrato nº 002/2014 celebrado entre a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA
Ofício nº 1029/2019

ANOAR ISA RASEQ, matrícula funcional nº 407577-01; CPF nº 813.638.341-34, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - SEINFRA, Gestor.

ADMILSON RIBEIRO SANTOS, matrícula funcional nº 407720-01, CPF nº 425.308.571-72, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes- SEINFRA, Fiscal.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA: COMURG - Ofício nº 719/2019.

LUIZ CARLOS CASCÃO, matrícula funcional nº 664871-05; CPF nº 217.965.481-20, lotado na Diretoria de Transportes- COMURG, Gestor.

JANAÍNA CAVALCANTE COTRIN, matrícula funcional nº 743070-01; CPF nº: 012.439.201-65, lotada na Diretoria de Transportes – COMURG, Fiscal.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: AMMA – Ofício nº 844/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

FERNANDO ZAFALÃO, matrícula funcional nº 1367188-02; CPF nº: 598.828.911-87, lotado na Gerência de Administrativa – AMMA, Gestor.

DANIEL HENRIQUE DE SOUZA, matrícula funcional nº 1047779-01; CPF nº: 424.074.941-72, lotado no Parque Macambira – AMMA, Fiscal.

Art. 2º - Compete aos Fiscais dos Órgãos acima citados exercerem o acompanhamento e fiscalização, em campo, do pleno cumprimento das atividades e procedimentos para operacionalização do contrato, bem como atestar seus Demonstrativos de Locação Realizados – DLR e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração – Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal do Órgão utilizador dos serviços apontar e comunicar expressamente as desconformidades ao Gestor do Contrato da respectiva Pasta.

Art. 3º - Compete aos Gestores dos Órgãos acima citados realização dos procedimentos internos de gestão operacional relacionado ao Contrato, em especial a de encaminhar à Secretaria de Administração as demandas do seu Órgão relativas ao contrato fiscalizado, bem como qualquer ocorrência identificada pelo fiscal.

Art.4º - Fica vedado aos fiscais e gestores das Pastas notificarem a empresa contratada, sendo esta atribuição da Secretaria Municipal de Administração quanto Gestora do Contrato.

Art.5º - Todas as ações formais de operacionalização do contrato deverão ser replicadas a Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º - O não cumprimento das normas editalícias por ações omissivas ou comissivas poderá ensejar em eventual responsabilidade administrativa, cível ou penal.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Elaine- 10/10/2019 - 09:38

**PORTARIA Nº 4536/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado.

I- FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional n.º 1315226-01.

Art. 2º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado.

II- CRISTIANO ALVES FERREIRA, matrícula funcional n.º 1409174-01.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 4537/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os Contratos n.º 002/2014 e 017/2014, celebrados entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** dos Contratos supracitados.

I- FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional n.º 1315226-01.

Art. 2º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** dos Contratos supracitados.

II- CRISTIANO ALVES FERREIRA, matrícula funcional n.º 1409174-01.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4538/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado.

I- FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional n.º 1315226-01.

Art. 2º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado.

II- CRISTIANO ALVES FERREIRA, matrícula funcional n.º 1409174-01.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4539/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 001/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado:

I- FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional n.º 1315226-01.

Art. 2º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como **Fiscal** do Contrato supracitado.

II- CRISTIANO ALVES FERREIRA, matrícula funcional n.º 1409174-01.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO Nº: 66454541/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES- SME

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal n.º 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 017/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Setor Grande Retiro, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,*” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento das Propostas de Preços (fls. fls. 2.434/2.435) e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3.995/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 017/2019**, nos seguintes termos:

Empresa: RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 06.996.546/0001-20	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Setor Grande Retiro, para atender a Secretaria Municipal de	R\$ 1.315.866,99

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Educação e Esportes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:**R\$ 1.315.866,99**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 6226/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 018/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, constituído pelo Decreto Municipal n.º 568/2019, uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 018/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais, Calçadas Acessíveis e Obras Complementares no Bairro Parque das Nações, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*” conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (andamento 47 – processo 6226/3), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3987/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 018/2019**, nos seguintes termos:

EMPRESA: Arte Construções Ltda.	
CNPJ: 10.834.298/0001-99	
Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica,	R\$ 3.722.882,92

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Galeria de Águas Pluviais, Calçadas Acessíveis e Obras Complementares no Bairro Parque das Nações, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 3.722.882,92
----------------------------------	------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2019**

1. **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 10 de outubro de 2019.
2. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011 e Lei 8.666/93.
3. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
4. **OBJETO:** A aquisição de 20 (vinte) Microcomputadores Desktop Mini Padrão, Modelo Positivo Master C6200 MiniPro, 20 (vinte) Monitores Led, Modelo Positivo 22MP55PQ e 20 (vinte) Microsoft Office Professional, Modelo Office Professional 2019.
5. **VALOR:** R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
6. **PROCESSO:** Processo BEE nº 12467/2019.
7. **VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na data da publicação do extrato no Diário Oficial e terá vigência por um período de 12 (doze) meses.

Mizair Jefferson da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019**

1. **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 10 de outubro de 2019.
2. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011 e Lei 8.666/93.
3. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
4. **OBJETO:** A aquisição de FORMULA INFANTIL, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
5. **VALOR:** R\$ 16.762,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta reais)
6. **PROCESSO:** Processo BEE nº 14568/2019.
7. **VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na data da publicação do extrato no Diário Oficial e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Mizair Jefferson da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO CONTRATO N. 51/2019****1. ESPÉCIE:** **Adesão a ata de Registro de Preço****2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 e Lei 8.666/93.**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e a empresa **AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIREL - EPP**.**4. OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício (Kit Lanche), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações.**5. VALOR:** Estabelecidas no contrato e edital Pregão Presencial nº 002/2019 - SRP e seus Anexos.
R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**6. PROCESSO Nº.:** Bee 17367**7. VIGÊNCIA Nº.:** A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Goiânia, 10 de outubro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO

Pela presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **RERRATIFICAÇÃO** para ratificar o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, publicado na edição Nº 7071 de 07 de junho de 2019, página 61 alterando o vencimento para assim constar:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Contrato nº	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento	Vigência	
						Início	Término
483/2018	73994322	ADRIA MARCIA GONÇALVES COSTA	020.118.051-04	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
487/2018	73992907	YASMIM YARA VIEIRA DE ALMEIDA	701.478.391-22	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
587/2018	73994217	CLAUDIA DE OLIVEIRA MOURA	767.311.971-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
488/2018	74001394	ANGELA RODRIGUES DE ARAÚJO	917.142.651-53	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
489/2018	73993407	ROSIMERI APARECIDA SANTANA	387.918.971-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
490/2018	73992273	FLORIZA EURÍPEDES ARANTES COELHO	418.472.961-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
491/2018	73993326	WALIFAS PEREIRA DA SILVA	951.510.281-20	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
492/2018	73992389	MIRIAMY SABINA DA SILVA	014.092.741-79	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
493/2018	73993547	MARLI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	797.413.801-78	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
[Secretaria Municipal de Assistência Social](#)

Contrato nº	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento	Vigência	
						Ínicio	Término
495/2018	73993865	JACKELINE MIRANDA ALVES CARVALHO	846.335.061-53	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
496/2018	73993962	MAILINY ALVES DOS SANTOS	035.703.581-00	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
497/2018	73992109	ROSIMEIRE MARINHO FERREIRA RODRIGUES	875.457.051-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
498/2018	73994110	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	703.901.841-10	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
499/2018	73992001	LUCILENE DE SOUSA DUARTE	382.214.891-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
500/2018	73993725	PAULA DE SOUSA BORGES	012.033.721-59	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
501/2018	73992893	ROZINEI RABELO DOS SANTOS	278.437.421-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
480/2018	73994349	CLEIDIA PEREIRA ALVES	018.390.941-09	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
504/2018	73991927	ANA CRISTINA NORATO	437.923.321-91	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
506/2018	73992605	FABIO CANDIDO ALVES	777.760.891-68	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
505/2018	73992532	MARIA LUISA GOMES RIBEIRO SANTANA	023.250.761-99	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
508/2018	73992281	JULIANO ALVES CAMARGO	025.940.601-51	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
511/2018	73992052	ALEXANDRE HERMANO PETRI	315.258.301-04	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
512/2018	73994403	LORENA BARBOSA CARNEIRO	787.701.651-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
514/2018	73994268	RAFAELA GONÇALVES TOBIAS ORRO	878.508.501-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
515/2018	73992150	TALITA SOUSA DE OLIVEIRA	026.165.461-67	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
516/2018	73991951	JOSEFA VANDIRA DE OLIVEIRA MAIA	301.903.631-34	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
517/2018	73994128	MATHEUS VIANA BRANDÃO	701.889.761-08	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
518/2018	73993610	ROCHELLE DE JESUS MOREIRA CEVERO	029.299.811-21	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
519/2018	73992711	MARIA LAURA HILARIO SANTOS	036.839.051-90	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
520/2018	73993695	ELCIARA LEMES VASCONCELOS CINTRA	389.297.241-91	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
521/2018	73993989	KEURILENY CAMARGO UNTINO	008.079.861-60	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
524/2018	73993717	CAMILA SANTANA NICOLAU	992.954.231-00	Assistente	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento	Vigência	
						Ínicio	Término
		GONZAGA		Administrativo			
523/2018	73992192	RAQUEL ALVES DE SOUZA	051.005.781-06	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
527/2018	73994284	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	017.694.711-62	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
529/2018	73993831	AMANDA STHEFANNI RODRIGUES PEREIRA	700.303.491-33	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
530/2018	73992656	RENATA DA SILVA	005.163.551-80	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
531/2018	73992036	RONALDO NUNES FELIX	923.582.761-20	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
532/2018	73992419	ELSSANE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	508.266.031-49	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
534/2018	73994021	RODOLFO ROSA LOPES	267.252.741-53	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
541/2018	73993504	EDILIA ANGELICA ARAUJO DE SOUZA	437.994.931-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
546/2018	73992338	NAIANE FRANCELY MENDES FERREIRA ARAUJO	962.783.661-34	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
547/2018	73994047	SILVANE LIMA E SILVA	877.108.891-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
548/2018	73994241	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	441.668.269-72	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
550/2018	73993423	TARSO MACHADO GUAHYBA	003.382.938-17	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
551/2018	73994209	WELERSON LOPES DE CASTRO	121.078.241-34	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
553/2018	73993466	ELIETE ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA	234.322.841-87	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
554/2018	73994446	ANA CRISTINA DA COSTA	009.270.351-89	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
565/2018	73992699	REINOR OLIVEIRA DE FREITAS NETO	013.771.301-00	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
575/2018	73992494	RAPHAEL BRANDÃO SILVA	040.290.001-42	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
576/2018	73994497	GUSTAVO JUNIO TOME RODRIGUES	046.073.261-78	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
581/2018	73993903	MARCELLA DUARTE DE FREITAS	736.847.671-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
588/2018	73993920	MARCOS CARRIJO DOS SANTOS	026.573.861-05	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
593/2018	73992249	JERSICA RODRIGUES XAVIER	037.044.721-23	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
594/2018	73994454	JACQUELINE FERREIRA DE PAULA	497.965.421-53	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento	Vigência	
						Início	Término
597/2018	73992966	WISLEY DIAS BAHIA	024.657.701-01	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
598/2018	73993458	LAZARO DONIZETH DUARTE	196.010.181-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
570/2018	73994519	RENATA ROCHA DOMICIANO	027.379.211-39	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
601/2018	73994420	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO PEREIRA	022.279.941-26	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
482/2018	73992486	GILSON CONCEIÇÃO VASCO	910.831.925-15	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
481/2018	73993377	LAÍS ALVES DA SILVA LOPES	233.830.068-83	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Goiânia, 12 de agosto de 2.019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
602/2018	73990092	ALCIENE ALVES FERREIRA	347.657.601-97	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
357/2018	73989922	ANGELA PINTO	295.172.221-49	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
600/2018	73990858	AURELINA MARINHO RODRIGUES NETA	996.075.651-34	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
363/2018	73990076	CLAUDIA CARLOS DE SOUZA PEREIRA	519.989.201-00	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
366/2018	73989949	CLAUDIA MACIEL DE FARIA	575.798.901-78	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
356/2018	73990289	CRISTIAN DANIELLY MENDES DE OLIVEIRA	034.026.401-20	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
599/2018	73990050	DEBORA KATIUSICA DOS ANJOS SOUZA BEZERRA	872.858.781-20	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
358/2018	73990173	DEUZENI DA ROCHA SOARES	940.709.971-72	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
364/2018	73989973	DORACYNA DAYSE DA SILVA LUZ	819.599.231-53	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
561/2018	73989892	ENEIDA APARECIDA GARCIA DE ABREU	067.023.411-72	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
370/2018	73990441	ERIKA MARIA TAVARES CAMARGO	024.906.671-81	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
355/2018	73990921	ESLANIA GOUVEA DA SILVA	922.087.541-15	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
536/2018	73991005	GISLAINE FURTADO MARTINS DA COSTA	701.515.551-68	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
538/2018	73990840	GRASIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	955.694.301-30	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
578/2018	73990777	HALEX WOLFRAN VIANA	921.342.972-04	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
365/2018	73990491	JACQUELINE DA COSTA ALVES	028.182.951-90	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
536/2018	73990611	JOANA D'ARC MOURA PEIXOTO DE FREITAS	851.325.601-30	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
569/2018	73991030	KEYLA DE AZEVEDO CAPARROSA	577.448.661-34	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
362/2018	73990386	LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	950.772.431-15	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
371/2018	73990190	LORENA BORGES ALVES	990.596.65104	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
361/2018	73990416	LUCIA BELINA	711.478.701-44	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
564/2018	73990564	LUCIENE FERREIRA GARCEZ DE MELLO	361.314.401-82	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
360/2018	73990009	MARCIA PEREIRA DA CUNHA	891.304.641-53	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
590/2018	73991064	MARIA RITA GONÇALVES DA COSTA	006.782.421-86	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
583/2018	73990939	MARJORIE VAZ ANDRÉ	026.253.741-95	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
562/2018	73990891	NARA KELLEN VILELA SILVA	033.898.791-61	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
577/2018	73990378	NILMA TEIXEIRA DE CARVALHO	788.506.491-34	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
537/2018	73990866	PRISCYLA SOUSA SOARES	700.161.491-22	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
559/2018	73990319	REJANE COELHO DOS SANTOS	780.641.121-68	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
369/2018	73990572	SONIA MARIA DA MATA	835.315.051-49	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
558/2018	74001343	SUZAN ALVES DOS SANTOS	710.238.281-20	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019

Goiânia, 12 de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
441/2018	73995299	ANA CRISTINA RODRIGUES BANDEIRA	728.023.751-72	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
453/2018	73999740	ANA FLAVIA MORAES ALVES ROSA	845.994.301-10	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
399/2018	73995825	ANA LUCIA DE MORAIS	003.164.531-37	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
544/2018	73999600	ANGELA MARIA MENDES PEREIRA	330.953.451-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
408/2018	73995434	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	800.083.051-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
555/2018	73999499	APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA FRAGAS	319.960.271-15	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
457/2018	74000789	BERENICE MARIA DOS REIS MELO	783.002.821-49	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
454/2018	73999944	CARLOS EDUARDO PEREIRA	766.142.391-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
395/2018	73995311	CHRISTIAN KENNEDY PEREIRA DE ARAUJO	011.647.391-66	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
438/2018	74000762	CLEUNICE MARIA DE SOUZA	212.635.821-68	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
401/2018	73999561	DELEIDE MARIA BORGES ARAJO	280.927.081-34	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
567/2018	73999596	DIEGO GOMES ANDRE	007.988.301-07	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
577/2018	74000541	DOUGLAS DA SILVA LUZ	037.643.901-74	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
442/2018	73999391	EBIO MARCIO DE FREITAS	546.323.231-87	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
402/2018	73999359	EDILSON LOPES DE ALMEIDA	520.935.301-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
392/2018	74000746	EDMA APARECIDA DE CASTRO CUNHA	101.620.621-68	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
396/2018	73999413	EDMILSON DA SILVA PEREIRA	124.449.951-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
539/2018	73999430	EDNA SANTOS DE MELO LOPES	409.846.991-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
431/2018	73995655	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	976.745.831-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
448/2018	73995761	ELITA ARANTES NEPOMUCENO	015.538.111-35	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
409/2018	73999367	ELZA DE FATIMA FERREIRA	331.226.441-34	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
421/2018	73995523	ERICO DE SOUZA JUCA	954.703.101-59	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
449/2018	73995736	ESTACIO RODRIGUES PRADO	235.311.001-06	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
414/2018	73995906	FERNANDO FERREIRA DE PAULA	032.090.271-45	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
439/2018	73995132	FLAVIO RODRIGUES DA MATA	711.418.121-34	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
430/2018	73999952	GABRIELLA CAMPOS FILGUEIRA	704.101.881-40	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
573/2018	73995582	GENUINA MARIA DE ALCANTARA	233.155.471-49	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
424/2018	73999707	GERVASIA ROSA PEREIRA MIRANDA	872.591.681-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
440/2018	73995604	HAROLDO AUGUSTO VAZ LOBATO	833.862.701-15	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
596/2018	73995345	IZABEL MARIA DA ROCHA	196.863.581-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
415/2018	73999600	JOANA DARC RIBEIRO LEITE	973.002.921-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
431/2018	74000894	LUCIA SALOME CARNEIRO	764.544.871-72	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
427/2018	74000941	LUCIANA SALES	402.003.021-91	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
445/2018	74000665	LUIZ CARLOS TATIBANA	397.393.841-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
435/2018	73995922	MADALENA DIOGO DE OLIVEIRA	533.633.101-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
416/2018	74000398	MARCIA GIZELIA DOS SANTOS SILVA DE BASTOS	001.764.533-69	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
428/2018	73999979	MARCIA LOUREDO DE BESSA	834.309.201-59	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
582/2018	73995621	MARCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	941.242.721-20	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
552/2018	73999677	MARCONY PEREIRA DE SOUSA	034.629.995-08	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
412/2018	73999685	MARIA CLAUDINETE LOPES DA SILVA	819.707.903-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
447/2018	73995205	MARIA CLEUZINETE DA SILVA	382.934.981-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
418/2018	73995094	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	189.665.601-30	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
410/2018	73999308	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA	180.414.931-49	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
393/2018	74000860	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	902.233.811-87	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
422/2018	73995787	MARIA JOSE MACHADO	216.379.111-49	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
419/2018	73995469	MARIA SEVERIANA ALMEIDA SANTOS	560.974.411-34	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
566/2018	73995573	MARLI MARIA DA SILVA	297.742.921-20	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
420/2018	73999928	MELYSE KEILA PEREIRA SOARES	732.123.421-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
400/2018	73995931	NILDA DE JESUS RIBEIRO	691.314.141-68	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
402/2018	73995817	OLIMPIA APARECIDA DA CUNHA MAJEWSKI	323.242.781-20	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
443/2018	73995183	OSVALDO SOUSA GALVAO	470.281.491-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
437/2018	73999791	ROSINEIDE ELIAS DA CUNHA NERI	440.858.261-15	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
406/2018	73995779	ROZILDA FERREIRA DA SILVA	397.651.481-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
563/2018	73995507	SHEILIANY ROSA DA SILVA LEAO	896.487.571-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
456/2018	74000576	SILVANIA ROSA DE JESUS	774.906.141-04	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
542/2018	73999642	SIMONE SANTOS VAZ	998.644.521-34	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
434/2018	73995833	SUELMI MARIA DE OLIVEIRA	510.567.471-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
560/2018	73999898	TAINÁ LORRAYNE DE OLIVEIRA	752.675.001-00	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
592/2018	74000487	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	706.369.191-02	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
446/2018	74000851	THAISE DE MORAES	960.357.141-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019
591/2018	73999332	VALMIR LEITE DA SILVA	131.212.861-53	Educador Social	R\$ 1.143,22	20/05/2019	31/12/2019

Goiânia, 12 de agosto de 2.019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Início	Término
388/2018	73988250	ANGELA PEREIRA DO CARMO	892.734.001-91	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
382/2018	73988195	CLEIDE MARIA DA SILVA	449.070.361-91	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
545/2018	73988136	HELENA DA COSTA BEZERRA	008.336.353-01	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
389/2018	73988098	IVANETE PERPETUA DE ARAUJO	391.661.041-49	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
386/2018	73988420	JULIANA SOUZA E SILVA MARTINS	793.237.151-15	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
377/2018	73988373	KELLEYN CRISTINA NOLETO COSTA DOS REIS	351.119.778-30	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
379/2018	73988110	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS PEREIRA	231.802.691-20	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
376/2018	73988071	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	194.391.721-34	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
374/2018	73988047	MARIA MADALENA FALEIROS MARINHO	280.911.831-00	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
383/2018	73988322	MARILIA DE ALMEIDA FRAGOSO	805.050.231-72	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
385/2018	73988381	NADJA PONTES DE OLIVEIRA E SILVA	271.187.621-72	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
373/2018	73988241	NILTA FRANCISCA DE SOUSA MENESSES	165.146.881-87	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
381/2018	73988195	WANESSA MARTINS	906.543.231-00	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Início	Término
384/2018	73988314	ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO	800.055.511-53	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	20/05/2019	31/12/2019
354/2018	74001211	TATIANE ALVES DA SILVA	015.896.131-55	Especialista em Saúde (Nutricionista)	R\$ 2.997,71	20/05/2019	31/12/2019
353/2018	74001271	EDVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	032.302.431-96	Especialista em Saúde (Nutricionista)	R\$ 2.997,71	20/05/2019	31/12/2019

Goiânia, 12 de agosto de 2.019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
465/2018	74004261	CELINO INACIO FERREIRA	039.947.751-91	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
533/2018	74004300	LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	196.433.221-49	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
459/2018	74004342	LILIANE DA SILVA NASCIMENTO	988.601.351-68	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
462/2018	74004474	ANDRE DE SOUZA GUIMARAES	780.734.211-00	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
471/2018	74004539	WERONICA BARBARA SOUZA CRUZ	003.655.081-79	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
585/2018	74004547	ANA PAULA CASTRO DE OLIVEIRA	888.029.301-04	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
469/2018	74004571	VILMA JOSE MENDANHA	779.870.471-04	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
468/2018	74004636	ERIKA FERNANDA DO NASCIMENTO	705.814.601-20	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
467/2018	74004644	SÉRGIO LUIZ PEREIRA GOMES	011.572.431-18	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
463/2018	74004652	GISLENE FERNANDES SALGADO	815.492.101-49	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
475/2018	74004695	JANDIRA RODRIGUES DIAS	891.465.061-87	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
473/2018	74004717	Luzia APARECIDA DA SILVA VAZ	401.933.811-68	Agente de Apoio Administrativo	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Início	Término
				(Manipulador de Alimentos)			
586/2018	74004741	VERA VIANA SANTOS	011.910.211-06	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
479/2018	74004750	MARIA CRISTINA DE CARVALHO	280.179.781-20	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
556/2018	74004768	MIRIAN ENEIAS DE ARAUJO	641.493.231-00	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
603/2018	74004784	ELY FARIA DA SILVA	402.412.541-91	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
478/2018	74004822	SIRLENE SOUSA DE ARAÚJO	589.877.381-91	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019
584/2018	74004865	BENEDITA RAIMUNDA DE SOUSA	271.396.541-15	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	20/05/2019	31/12/2019

Goiânia, 12 de agosto de 2.019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Ínicio	Término
335/2018	73987261	MARIA ELEUZA PEREIRA DA SILVA	260.433.511-53	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
338/2018	73986991	REGILENE CONCEIÇÃO MOREIRA	424.108.271-87	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
326/2018	73986788	CATIÉ BORGES SILVA REZENDE	485.654.071-87	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
352/2018	73987288	SIMONE MARIA FRANCO SANTANA	586.099.621-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
332/2018	73986290	MARIA CECÍLIA ROVER	294.634.249-20	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
315/2018	73986613	ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	880.682.691-34	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
325/2018	73987628	BIANCA AMORIM DE ANDRADE	699.983.701-59	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
310/2018	73986516	ANTONINA MARIA DO PRADO LIMA	335.960.851-87	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
323/2018	73987407	KARLA PEREIRA SILVA	005.111.731-21	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
312/2018	73986401	NILDA CARDOSO TIBÚRCIO BARROS	269.594.881-68	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

328/2018	73986206	REGINA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	168.094.161-53	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
343/2018	73986524	STELLA MAROT GUALBERTO DE PAIVA	589.122.821-15	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
340/2018	73986567	ELAINE HUDSON SILVA	424.782.511-91	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
339/2018	73986117	MARIA ALCIONE DE MORAES E MOURA	014.049.556-82	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
346/2018	73986923	DARLENE ALVES PEREIRA TOLEDO	434.868.781-15	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
334/2018	73987318	SIMONE ELIAS DA SILVA	763.527.141-53	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
314/2018	73986729	CELMA ROSA E SILVA	774.662.761-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
324/2018	73987555	EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA	167.219.001-06	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
333/2018	73986397	CARMEN SILVIA DE MATOS MORAIS	383.292.201-68	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
331/2018	73986702	ANAIDES RODRIGUES DE FARIA	323.489.911-87	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
337/2018	73986371	DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
316/2018	73986583	MILLYANE ALVES DIAS	566.791.491-34	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

535/2018	73986966	ANDREIA ALVES VILELA	932.285.546-00	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
319/2018	73986281	ANITA DE PAULO MORAIS	088.414.971-49	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
351/2018	73986346	ELENI ROSA DA SILVA	212.631.591-68	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
317/2018	73986648	FERNANDA QUIRINO SOARES	854.921.161-34	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
309/2018	73986541	LIRIANA JANUARIO SILVA DE BRITO	485.508.501-44	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
311/2018	73987644	MARIA FRANCISCA DA SILVA	306.534.361-49	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
322/2018	73987369	MARIA LUZIA PACIFICO ALVES	371.139.501-59	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
572/2018	73986893	MARINA FERREIRA DA SILVA	234.299.411-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
320/2018	73987521	PATRICIA MARIA EVERZ ZDEPSKI	021.785.909-77	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
336/2018	73987202	ROSANGELA DO CARMO FREITAS DOS ANJOS	441.911.892-04	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
350/2018	73987245	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	021.861.118-88	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
341/2018	73986761	VANA LUCIA FERNANDES DOS ANJOS	307.008.171-15	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
313/2018	73987415	VANISA APARECIDA CALIMERIO SOBRINHO	643.455.991-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019
329/2018	73986257	NILDA LUCIA HUARITA COLQUE	467.587.631-53	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

327/2018	74001297	ESTER DA SILVA	878.981.871-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
342/2018	73986885	ONDINA VANDA SANTOS GONCALVES	439.288.201-25	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
345/2018	73986591	RENIA CÂNDIDO DA SILVA MENEZES	916.893.091-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
321/2018	73987385	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GALVAO	280.468.541-15	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
348/2018	73987156	DORAMI MIRANDA FERNANDES SANTANA	384.312.381-00	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
347/2018	73987580	ESTELITA DAS DORES PEREIRA SILVA	335.482.501-49	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	
349/2018	73987300	FATIMA DE JESUS MARTINS BENTO	453.783.981-34	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	20/05/19	31/12/2019	

Goiânia, 12 de agosto de 2.019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO

Pela presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **RERRATIFICAÇÃO** para ratificar o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, publicado na edição Nº 7064 de 29 de maio de 2019, página 14 alterando o vencimento para assim constar:

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Termo Aditivo ao Contrato	Processo	Contratado (a)	CPF	Cargo	Vencimento	Vigência	
						Ínicio	Término
763/2018	74371949	ALINE DE OLIVEIRA ABREU DA PAZ	005.298.521-30	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
778/2018	74372104	ARLETE CANHETE	592.130.431-04	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
782/2018	74371345	CARLOS HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	037.660.311-98	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
766/2018	74371990	DAYANE PINHEIRO SILVA DE MACEDO	038.926.361-33	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
762/2018	74371710	DEBORAH SILVA	002.916.111-84	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo Aditivo ao Contrato	Processo	Contratado (a)	CPF	Cargo	Vencimento	Vigência	
						Ínicio	Término
761/2018	74371787	DORALICE MOREIRA DOS SANTOS	797.927.401-63	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
765/2018	74371752	ELISANGELA FELIX DE OLIVEIRA	800.535.301-44	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
755/2018	74371841	FERNANDA ROSA MARQUES PARREIRA LOPES	999.542.811-34	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	29/02/2020
772/2018	74371205	GRACENILDE OLIVEIRA MOISES	023.119.811-61	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
780/2018	74371612	IZETILANE GOMES TAVARES RODRIGUES	960.828.011-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
768/2018	74371434	JEZIANY KETTILY RODRIGUES DE SOUZA	020.400.831-03	Educador Social	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
777/2018	74371558	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LEOCADIO	023.383.561-01	Educador Social	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
760/2018	74371892	KALIENA PIERRE SANTOS	968.132.961-91	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
779/2018	74371531	KARINNE NASCENTE PALLS	932.671.181-15	Educador Social	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
773/2018	74371981	LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA	439.394.141-15	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
753/2018	74371329	LUCIANO FABIANO VIEIRA VIANA	694.559.451-34	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
757/2018	74371671	MARCELLA KAULE DE CASTRO MARIZ SANTOS	023.021.021-00	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo Aditivo ao Contrato	Processo	Contratado (a)	CPF	Cargo	Vencimento	Vigência	
						Ínicio	Término
785/2018	74371256	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUZ	008.669.761-75	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
752/2018	74371302	MARIA SELMA RODRIGUES ROCHA	315.776.361-04	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
751/2018	74372031	MICHELLE OLIVEIRA E SOUZA SILVA	871.577.131-87	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
758/2018	74371370	NEUZA GONÇALVES DE JESUS AFONSO	5853925.391-53	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)	R\$ 1.051,49	11/05/2019	31/12/2019
783/2018	74372198	NILDA COELHO DE GOUVEIA	693.444.341-15	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
781/2018	74391389	PATRICIA DE SOUSA FELIX	802.950.451-91	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
764/2018	74372139	PATRICIA DE SOUSA SANTOS	000.118.541-11	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
784/2018	74371230	RAYANY WENES RIBEIRO	025.363.211-00	Assistente Administrativo	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
775/2018	74371973	RENATA CANDIDA TELES	031.426.011-04	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
771/2018	74372066	ROZANNI LOPES MARINHO	018.555.611-66	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
774/2018	74372163	SALYRA DO CARMO SALOMÃO	033.795.541-70	Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
783/2018	74371621	SILVIA ANTÔNIA NERY DOS SANTOS	844.469.191-72	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo Aditivo ao Contrato	Processo	Contratado (a)	CPF	Cargo	Vencimento	Vigência	
						Início	Término
788/2018	74371639	VANDA LEMOS MOTA RODRIGUES	309.351.991-87	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
767/2018	74371400	WANDERSON CARLOS DA SILVA	928.888.281-20	Educador Social	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
754/2018	74371442	WASHINGTON LUIZ PINTO	315.113.91-72	Educador Social	R\$ 1.143,22	11/05/2019	31/12/2019
769/2018	74372015	WESCLEYA SILVA DIAS	030.407.681-31	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.663,02	11/05/2019	31/12/2019
458/2018	73999472	CATARINNE FERRE GUIMARÃES DA SILVA	005.405.571-70	Educador Social	R\$ 1.143,22	15/04/2019	31/12/2019
451/2018	74000720	ANA BEATRIZ DA SILVA	021.954.581-27	Educador Social	R\$ 1.143,22	15/04/2019	30/04/2020
398/2018	73995230	CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA	914.272.661-15	Educador Social	R\$ 1.143,22	15/04/2019	31/03/2020

Goiânia, 12 de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



PORTARIA Nº 469/2019

Designa como Fiscal e Gestor do Contrato nº 432/2019, decorrente do Processo nº 77676503, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA**, matrícula nº **951072-01**, CPF nº **857.317.061-15**, como **Fiscal** e o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, como **Gestor** do Contrato nº **432/2019**, decorrente do Processo nº **77676503**.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018


PORTARIA Nº 470/2019

Dispensa e designa os servidores especificados como Gestor e Fiscal dos contratos relacionados abaixo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de GESTOR/ FISCAL DE CONTRATO dos respectivos contratos de prestação de serviços elencados nas tabelas abaixo:

MATRÍCULA: 716006-01 | SERVIDORA: FABRÍCIO ARAÚJO DE SIQUEIRA

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
70547708	954/2018	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULA	GESTOR DE CONTRATO
57907886	1074/2018	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE GOIANIA	GESTOR DE CONTRATO

MATRÍCULA: 901962-01 | SERVIDORA: FERNANDA ARAÚJO CARNEIRO

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
58492035	237/2014	GASTRO SALUSTIANO ASSISTENCIA MEDICA LTDA	GESTOR DE CONTRATO
58357201	207/2014	CITOLAB LABORATORIO MEDICO LTDA-ME	GESTOR DE CONTRATO

MATRÍCULA: 901598-01 | SERVIDORA: ALISSON BATISTA MENDES

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
75503083	011/2018	CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO - CRER	FISCAL DE CONTRATO
64840151	905/2016	IGS INSTITUTO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	GESTOR DE CONTRATO

MATRÍCULA: 998761-01 | SERVIDORA: ANA PAULA FREIRE BARBOSA

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
57906588	288/2014	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	GESTOR DE CONTRATO


MATRÍCULA: 901598-01 | SERVIDORA: ALISSON BATISTA MENDES

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
54363401	225/2013	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER	GESTOR DE CONTRATO
71626288	253/2018	CENTRO DE ANALISES CLINICAS SAO MARCOS LTDA	GESTOR DE CONTRATO
58405965	703/2016	CEDOG-CENTRO DE DENSITOMETRIA OSSEA E OSTEOFOROSE	GESTOR DE CONTRATO
59923650	1069/2015	CLINICA RADIOLOGICA ORAL LTDA	GESTOR DE CONTRATO
61046909	113/2015	MENDONÇA & CARDOSO LTDA	GESTOR DE CONTRATO
64840151	905/2016	IGS INSTITUTO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	GESTOR DE CONTRATO
58238597	217/2014	BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA	GESTOR DE CONTRATO
62541768	161/2015	FUNDACAO BANCO DE OLHOS DE GOIAS	GESTOR DE CONTRATO
60762473	287/2015	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS -ACCG	GESTOR DE CONTRATO

MATRÍCULA: 527840-01 | SERVIDORA: ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
70547708	954/2018	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULA	FISCAL DE CONTRATO
57908556	1050/2018	INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL	FISCAL DE CONTRATO
57907886	1074/2018	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE GOIANIA	FISCAL DE CONTRATO

MATRÍCULA: 900567-01 | SERVIDORA: EMLY DIAS SOARES

Nº do Processo	Nº do Contrato	Razão Social / Nome Fantasia	Função
57872748	184/2014	CLINICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º Designar a servidora **WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA**, matrícula nº 951072-01, CPF N° 857.317.061-15, e o servidor **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula nº 527840-01, CPF nº 633.807.141-00, como **FISCAL** e **GESTOR**, *respectivamente*, dos contratos de prestação de serviços supramencionados, *a partir de 1º de janeiro de 2019*.

Art. 3º Designar o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº **869.664.721-15**, como Gestor dos Contratos prestação de serviços supramencionados, juntamente com o servidor designado pelo **Art. 2º**, *a partir de 13 de fevereiro de 2019*.

Art. 4º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando



que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos conforme especificado nos **Art. 2º** e **Art. 3º**.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018


PORTARIA Nº 471/2019

Dispensa e designa os servidores especificados como Gestor e Fiscal dos contratos relacionados abaixo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA**, matrícula nº 951072-01, CPF N° 857.317.061-15, e o servidor **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula nº 527840-01, CPF nº 633.807.141-00, como **FISCAL** e **GESTOR**, *respectivamente*, dos contratos de prestação de serviços abaixo relacionados, *a partir de 1º de janeiro de 2019*.

Art. 2º Designar o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, como Gestor dos Contratos prestação de serviços abaixo relacionados, juntamente com o servidor designado pelo **Art. 1**, *a partir de 13 de fevereiro de 2019*.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	CONTRATO
57907886	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA	072/2015
58405965	CEDOG - CENTRO DE DENSITOMETRIA OSSEA E OSTEOPOROSE	703/2016
58212202	CEMPRE - CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA-ME	170/2014
59939874	CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA NUCLEAR E IMAGEM MOLECULAR S/S	028/2015
59922581	CENTRO CARDIOLÓGICO DE GOIÁS S/S	530/2016
71626288	CENTRO DE ANALISES CLINICAS SÃO MARCOS LTDA	253/2018
58357201	CITOLAB LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME	207/2014
58298328	CLÍNICA CIRÚRGICA DIGESTIVA E OBESIDADE LTDA	182/2018
66967280	CLINICA ESCOLA DE FONOAUDIOLOGIA	637/2016
66967662	CLINICA ESCOLA VIDA	635/2016
57858052	CLÍNICA MÉDICA DE EXAMES VIDA E SAUDE LIMITADA	284/2014
57908092	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA	273/2014
57874937	DNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	505/2016
58238678	GINECO CLÍNICA MÉDICA S/S	212/2014



58405680	GOMI & KUWAE S/S LTDA	292/2014
61423672	INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA	011/2018
57857005	LABORATÓRIO ENSAIO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS	227/2014
57907711	LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ DE ANÁLISES E PESQUISAS	1200/2014
57890134	NEFRON CLÍNICA DO RIM E HEMODIÁLISE LTDA	180/2014
58162001	PROVIDA CLÍNICA MÉDICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA	267/2014
58930571	RADIF DOMINGOS - LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	1299/2014
57868627	SANTA RITA LABORATÓRIO MÉDICO LTDA	231/2014
58179019	ASMIGO - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS	209/2014
58509884	GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA	221/2014
58205362	HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA	183/2014
58212059	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA/ JACOB FACURI	219/2014
63270717	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA	010/2016
58420875	HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	222/2014
57906413	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA LTDA	216/2014
58420921	HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENÁRIO	275/2014

Art. 3º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos conforme especificado nos **Art. 1º** e **Art. 2º**.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 17132**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/046138**

DESPACHO Nº 3748/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Av. Ademar de Barros, Qd. Q1, Lt. 04, Vila Pedroso, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços da **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOVO MUNDO I**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a Sra. **LOURDES SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 587.761.841-53, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de outubro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2019

O Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Paço Municipal, Goiânia – GO, telefone 35241536, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 75636296/2018, autuado em 20/09/19 juntado ao Processo de Requerimento nº 74370390/2018 autuado em 15/05/18, **INTIMA** a empresa E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP a conhecer do Despacho nº 084/2019 do Prefeito de Goiânia, Iris Rezende, contido no Processo de Irregularidade nº 75636296/2018 (fl. 70).

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br

GTS/Advocacia

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1536 e-mail:advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

**PORTARIA SME Nº 592, 04 de outubro de 2019.**

Designa servidor para o encargo de Gestor e Fiscal do Termo de Comodato nº 089/2019-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Arquidiocese de Goiânia

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496/2, lotado na Diretoria de Administração Educacional/Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, para o encargo de Gestor e Fiscal do Termo de Comodato nº 089/2019 – SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Arquidiocese de Goiânia, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da Escola Municipal Rainha da Paz.

Art. 2º - As atribuições do Gestor Administrativo do Termo de Comodato, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As atribuições de Fiscal do Termo de Comodato, são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – O servidor designado para a função de Gestor e Fiscal do Termo de Comodato nº 089/2019 deverá atentar-se para o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 593, 4 de outubro de 2019.**

Sobresta e prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Memorando CS nº 037/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita o sobrerestamento do prazo de conclusão do procedimento, e o Memorando CS nº 016/2019, da Comissão de Sindicância, e a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 430, de 06-09-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.895, de 13 de setembro de 2018.

II) O que disciplinam os arts. 31, inciso I, alíneas “a”, e 34, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

III) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 430, de 06-09-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.895, de 13 de setembro de 2018, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 74305482, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de junho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa da sindicada.

Art. 2º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 430, de 06-09-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.895, de 13 de setembro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 80384335****INTERESSADO:** Sonileides de Paula Rodrigues Bonetti Gomes**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 7711/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80384335	SONILEIDES DE PAULA R. BONETTI GOMES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 80396473 e outros****INTERESSADO: Alixandrina Vicente Lucas e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7712/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80396473	ALIXANDRINA VICENTE LUCAS
80395833	JUDITH SOUSA MOTA
80394985	MARIA LECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
80396333	ZORAIDE SOUZA RODRIGUES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 80333242 e outros****INTERESSADO: Alaíde José dos Santos Silva e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7713/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80333242	ALAÍDE JOSÉ DOS SANTOS SILVA
80331908	IEDA BARBOSA DE SOUSA
80318448	LELIA DO CARMO M. DE FREITAS ALMEIDA
80324936	LORENA FONSECA SOUZA COSTA
80332718	SARAH FRANCIELLE PEREIRA TAVARES
80318120	VALQUIRIA SOUSA SANTOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 77873023****INTERESSADO:** Arquidiocese de Goiania – EM Rainha da Paz**ASSUNTO:** Requerimento**DESPACHO Nº 7739/2019**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 1217/2019, às fls 167-171, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Comodato nº 089/2019, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Arquidiocese de Goiânia, para o funcionamento da Escola Municipal Rainha da Paz, que visa o atendimento de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) educandos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte


EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

1. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3. CONTRATADA: FACTO TURISMO EIRELI – ME.

4. FUNDAMENTO: Art. 58, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a empresa FACTO TURISMO EIRELI – ME, neste ato representada por sua procuradora Sra. Roberta Tonetti.

6. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES E VALORES, que passa a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES E VALORES

2.1 - Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 12,12% (doze vírgula doze por cento) do valor total inicialmente contratado, e que consiste em 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 do Contrato nº 020/2018, para emissão de bilhete de passagens aéreas (nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial, conforme as especificações da tabela abaixo:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, referente a 12,12% (doze vírgula doze por cento) de acréscimo ao valor total inicialmente contratado, e que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor do item 01 do Contrato nº 020/2018

EMPRESA: FACTO TURISMO EIRELI – ME – CNPJ 14.807.420/0001-99

Item	Objeto	Quantidades Iniciais Contratadas			Quantidades a Serem Acrescidas (25%)		
		Estimativa de transações anuais por modalidade	Estimativa de transações anuais	Valor anual estimado por modalidade	Estimativa de transações anuais por modalidade	Estimativa de transações anuais	Valor anual estimado por modalidade
01	Emissão de bilhete de passagem aérea (nacional e internacional)	70	70	R\$ 80.000,00	17,5	17,5	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

	, terrestre ou marítima/fluvial.						
02	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional ((por autorização/ordem de fornecimento)	60 transações	60 transações	R\$ 60.000,00			
03	Locação de veículos ou transfer/translados (por autorização/ordem de fornecimento)	35 transações	35 transações	R\$ 25.000,00			
TOTAL INICIAL DO CONTRATO				R\$ 165.000,00	TOTAL ACRESCIDO		R\$ 20.000,00

7. DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

8. PROCESSO BEE: 1540



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900741	80333242	ALAIDE JOSE DOS SANTOS SILVA	306.606.531-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20
201900736	80331908	IEDA BARBOSA DE SOUSA	507.264.471-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20
201900729	80318448	LELIA DO CARMO MEDEIROS DE FREITAS ALMEIDA	349.856.891-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20
201900731	80324936	LORENA FONSECA SOUZA COSTA	008.680.581-90	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20
201900739	80332718	SARAH FRANCIELLE PEREIRA TAVARES	011.456.391-86	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20
201900730	80318120	VALQUIRIA SOUSA SANTOS	023.562.495-08	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/09/19	11/09/20



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900800	80396473	ALIXANDRINA VICENTE LUCAS	332.763.231-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	18/09/2019	16/09/2020
201900793	80395833	JUDITH SOUSA MOTA	233.384.071-49	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	18/09/2019	16/09/2020
201900790	80394985	MARIA LECI RIBEIRO DE OLIVEIRA	223.347.341-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	18/09/2019	16/09/2020
201900799	80396333	ZORAIDE SOUZA RODRIGUES	218.895.891-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	18/09/2019	16/09/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900775	80384335	SONILEIDES DE PAULA RODRIGUES BONETTI GOMES	363.957.901-10	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,02	18/09/19	16/09/20

**ERRATA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

Retifica-se o Edital de Convocação nº 012/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001-2019, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7157, do dia 09 de outubro de 2019, com relação às datas de comparecimento.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
...para comparecerem no dia 11, 14 e 15/10/2019	...para comparecerem no dia 11, 15 e 16/10/2019

Atenciosamente,

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares nos bairros Antônio Barbosa e Della Pena, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 003/2018 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 2531/2018, de 21/05/2018.

4 - VALOR: R\$ 12.821.847,34 (Doze milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2019.5801.26.452.0026.1496.44905100.019 fonte 271
(Multas de Transito) e
2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501 fonte 100
(Recurso Municipal).

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 09 de Outubro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017****DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 09/09/2019**CONTRATANTE;** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**CONTRATADOS:** MANOEL MENDES DE MORAIS, e LUCIANA SILVEIRA e SILVA MORAIS**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ratificação do 4º Termo Aditivo ao contrato de locação nº 002/2017, visando retificar a Cláusula Segunda, itens 2.3 e 2.4 do mesmo que passa a ter a seguinte redação: “2.3 DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: o valor mensal do contrato será de R\$ 9.625,86 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), e o 2.4 DO VALOR ANUAL DO CONTRATO: o valor anual será de R\$ 115.510,32 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).**VALOR MENSAL E ANUAL:** O Município pagará ao locador o aluguel mensal de R\$ 9.625,86 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo que o valor anual será de R\$ 115.510,32 (cento e quinze reais quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).**FUNDAMENTO:** O presente termo tem por fundamento o art. 57 II, e 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.**PROCESSO Nº:** 79083623/2019

Ana Carolina Nunes de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019-AGCMG**

- **PROCESSO:** 17086/2019-BEE.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de outubro de 2019.

- **OBJETO:** Extrato de Contrato nº 014/2019-AGCMG, tendo por objeto a compra de Coletes Balísticos Ostensivos, Nível III-A e Capas Táticas para atender a AGCMG.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** Inbra Terrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 12.887.936/0001-65.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 1.839.008,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e oito reais).

- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2019.

GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO

Presidente Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 063/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº103/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a **LIGA GOIANA DE CICLISMO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cemmil reais), para realização do evento “12º DESAFIO INTERNACIONAL DE CICLISMO”, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 80056281, de 27.08.19, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para fazerem parte da referida comissão:

Abdalo Cardoso Júnior, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matrícula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor comissionado,



lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Daniela Duarte Dallago**, matrícula nº 596868-01, CPF nº 854.268.901-10, lotada na Chefia de Gabinete.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 064/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93,artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº0103/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a LIGA GOIANA DE CICLISMO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização do evento 12º DESAFIO INTERNACIONAL DE CICLISMO, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 80056281, de 27.08.19, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

FISCAIS: **Abdalo Cardoso Júnior**, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matrícula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor comissionado, lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Daniela Duarte Dallago**, matrícula nº 596868-01, CPF nº 854.268.901-10, lotada na Chefia de Gabinete.



GESTOR: Ozires Savio Queiroz de Freitas, matrícula nº 83887-02, CPF nº 167.450.001-72, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 101/2019****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de outubro de 2019.**2. FUNDAMENTO:** Art. 31, caput e demais da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 215 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**3. CONTRATANTES** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO.**4. OBJETO:** Contribuição de cota da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO, para a realização do evento “XXI Encontro Nacional de Oficiais da Reserva do Exército”.**5. VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**6. PROCESSO:** Processo nº 80056575.**7. PRAZO:** 90 dias.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 103/2019****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 09 de outubro de 2019.**2. FUNDAMENTO:** Art. 31, caput e demais da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 215 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**3. CONTRATANTES** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a entidade LIGA GOIANA DE CICLISMO.**4. OBJETO:** Contribuição de cota da AGETUL para a LIGA GOIANA DE CICLISMO, para a realização do evento “12º DESAFIO INTERNACIONAL DE CICLISMO”.**5. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**6. PROCESSO:** Processo nº 80056281.**7. PRAZO:** 90 dias.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 015-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78792779	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	20/05/19
02	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78792914	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	20/05/19
03	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78862815	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	27/05/19
04	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78862882	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	27/05/19
05	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78888644	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	28/05/19
06	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78889098	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	28/05/19
07	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78890193	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	28/05/19
08	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇOES S/A	78890231	AUTO DE INFRAÇÃO	09464341000192	28/05/19
09	RENATO DE CARVALHO MENDONÇA	76353883	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	27/11/18
10	RENATO DE CARVALHO MENDONÇA	78948833	'AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	20/05/19
11	RENATO DE CARVALHO MENDONÇA	78948850	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	21/05/19
12	RENATO DE CARVALHO MENDONÇA	78949082	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	23/05/19
13	RENATO DE CARVALHO MENDONÇA	78955376	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	29/05/19
14	JOAO PEREIRA DA SILVA	78852933	AUTO DE INFRAÇÃO	01222147149	22/05/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

15	ARINAN DE LOYOLA FLEURY	78862637	AUTO DE INFRAÇÃO	07533926153	27/05/19
16	ADEMAR SANTOS DE SOUZA	78989874	AUTO DE INFRAÇÃO	31660347572	04/06/19
17	ADRIANO ORIONTE FELIPE	78974303	AUTO DE INFRAÇÃO	98935119172	03/06/19
18	ALCEU COSTA LIMA	78916982	AUTO DE INFRAÇÃO	12087050163	21/05/19
19	ALISSON PEREIRA NAVES	78954906	AUTO DE INFRAÇÃO	00289254167	22/05/19
20	ANTONIO RELESSIO DA SILVA	78989696	AUTO DE INFRAÇÃO	21999996100	29/05/19
21	ARISTIDIS PEREIRA SOARES	78955023	AUTO DE INFRAÇÃO	04496620120	17/05/19
22	ARNESTINA ROCHA DOS SANTOS	78955368	AUTO DE INFRAÇÃO	33621500120	28/05/19
23	AURELIO MARCOS DE ALMEIDA	78916885	AUTO DE INFRAÇÃO	58944885108	20/05/19
24	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	78974133	AUTO DE INFRAÇÃO	53311906187	30/05/19
25	CELINA GOMES MACHADO	78977311	AUTO DE INFRAÇÃO	48628441115	24/05/19
26	CHRISTIANE MECHELE MARTINS DA SILVA	78888032	AUTO DE INFRAÇÃO	59786477120	06/05/19
27	CLEITON RODRIGO DE SOUZA	78955571	AUTO DE INFRAÇÃO	02109058161	29/05/19
28	CLELIA COSTA DANTAS	78916907	AUTO DE INFRAÇÃO	27120970178	23/05/19
29	CREUZA CUSTODIO DIAS	78989726	AUTO DE INFRAÇÃO	24232173153	29/05/19
30	DAGOBERTO SOUZA MACHADO	78974168	AUTO DE INFRAÇÃO	13490648153	31/05/19
31	DAGOBERTO SOUZA MACHADO	78974206	AUTO DE INFRAÇÃO	13490648153	31/05/19
32	DANIELA BRAGA SANTOS	78863528	AUTO DE INFRAÇÃO	05103189160	25/05/19
33	DFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	78978015	AUTO DE INFRAÇÃO	12344320000148	01/06/19
34	DFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	78978082	AUTO DE INFRAÇÃO	12344320000148	02/06/19
35	DFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	78978856	AUTO DE INFRAÇÃO	12344320000148	03/06/19
36	DIVINA MARIA DA SILVA	78955554	AUTO DE INFRAÇÃO	77548760191	29/05/19
37	EDSON DIVINO ALVES MARES	78915668	AUTO DE INFRAÇÃO	23425091115	29/05/19
38	EROLEITE REIS PEREIRA	78954949	AUTO DE INFRAÇÃO	80454925115	22/05/19
39	EVA BEZERRA DE SOUZA	78978686	AUTO DE INFRAÇÃO	31589774191	31/05/19
40	FERNANDO DO NASCIMENTO SOUSA	78890886	AUTO DE INFRAÇÃO	26897318191	25/05/19
41	FERNANDO LIMA SOUSA	78977574	AUTO DE INFRAÇÃO	26096595120	28/05/19
42	GABRIEL RICARDO ARTURI	78955007	AUTO DE INFRAÇÃO	79902537120	19/05/19
43	ISNARD BORGES MACHADO JUNIOR	78862572	AUTO DE INFRAÇÃO	58710914153	23/05/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

44	ISOLETA DILZA QUINTINO DE OLIVEIRA	78949058	AUTO DE INFRAÇÃO	24662259134	22/05/19
45	JHON FREITAS NACIMENTO	78864133	AUTO DE INFRAÇÃO	02448699100	27/05/19
46	JOAO GONDIM NAVES	78977591	AUTO DE INFRAÇÃO	04909186115	29/05/19
47	JOAO PEREIRA DA SILVA	78915889	AUTO DE INFRAÇÃO	01222147149	27/05/19
48	JOAO PEREIRA DA SILVA	78915897	AUTO DE INFRAÇÃO	01222147149	28/05/19
49	JOAO PEREIRA DA SILVA	78915919	AUTO DE INFRAÇÃO	01222147149	29/05/19
50	JOAO PEREIRA DA SILVA	78955414	AUTO DE INFRAÇÃO	02539654975	29/05/19
51	JOMERCI GONDIM VAZ	78977370	AUTO DE INFRAÇÃO	01089390149	27/05/19
52	JOSE ANSILMO PEREIRA	78979062	AUTO DE INFRAÇÃO	13422560104	30/05/19
53	JOSE BERNANDES DA SILVA	78890843	AUTO DE INFRAÇÃO	18697070104	23/05/19
54	JOSE OSIRÉS MELO CECILIO	78989548	AUTO DE INFRAÇÃO	34726322168	29/05/19
55	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	78955449	AUTO DE INFRAÇÃO	02539654975	30/05/19
56	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	78955457	AUTO DE INFRAÇÃO	02539640975	30/05/19
57	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	78955473	AUTO DE INFRAÇÃO	02539654975	31/05/19
58	JURANDIR MAGALHAES SOUZA	78955520	AUTO DE INFRAÇÃO	33151709168	29/05/19
59	KATIA VALERIA DE OLIVEIRA	78954965	AUTO DE INFRAÇÃO	76716627120	20/05/19
60	LINDOMAR MOREIRA DE SOUZA	78890622	AUTO DE INFRAÇÃO	507095000106	28/05/19
61	LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	78949155	AUTO DE INFRAÇÃO	69126291134	27/05/19
62	LUIZ ALBERTO DA SILVA	78863421	AUTO DE INFRAÇÃO	00939010119	24/05/19
63	LUIZ CARLOS SILVA	78948795	AUTO DE INFRAÇÃO	54929946115	17/05/19
64	MARCIO OLIVEIRA LUIZ	78955562	AUTO DE INFRAÇÃO	94585393153	29/05/19
65	MARIA LEONICE DOS SANTOS SILVA JESUS	78862866	AUTO DE INFRAÇÃO	86414550604	27/05/19
66	MARIDLDA RODRIGUES DA CRUZ	78954973	AUTO DE INFRAÇÃO	86170619104	18/05/19
67	MURILO DE ALBUQUERQUE RICARDO	78888083	AUTO DE INFRAÇÃO	25545126805	02/05/19
68	NAZARENO HORACIO CICARI	78916958	AUTO DE INFRAÇÃO	23412020125	19/05/19
69	NEUMAR CHAGAS DA SILVA	78943917	AUTO DE INFRAÇÃO	25167766168	24/05/19
70	NEUSA MACIEL ALVES	78974338	AUTO DE INFRAÇÃO	63352320144	03/06/19
71	NEWTON LUIZ ABRAO	78887923	AUTO DE INFRAÇÃO	05666597191	15/05/19
72	NILVA LUCIA FRAISSAT	78955325	AUTO DE INFRAÇÃO	29028329153	28/05/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

73	PAULO DE TARSO GOMIDE BARREIRA	78863447	AUTO DE INFRAÇÃO	25563964120	25/05/19
74	RICARDO DE MAGALHAES	78864036	AUTO DE INFRAÇÃO	72409983120	27/05/19
75	ROBERTO ANGELO RAFAEL	78974141	AUTO DE INFRAÇÃO	34987274191	30/05/19
76	RONAN ABREU REIS	78977914	AUTO DE INFRAÇÃO	03020401100	31/05/19
77	RONAN ABREU REIS	78977701	UTO DE INFRAÇÃO	03020401100	29/05/19
78	SIRLEI RODRIGUES GONÇALVES	78863382	AUTO DE INFRAÇÃO	46334700197	23/05/19
79	TIBERIO ANTONIO LOUSA	78890444	AUTO DE INFRAÇÃO	17009332134	27/05/19
80	TIBERIO ANTONIO LOUSA	78890487	AUTO DE INFRAÇÃO	17009332134	27/08/19
81	TIBERIO ANTONIO LOUSA	78890541	AUTO DE INFRAÇÃO	17009332134	28/05/19
82	VANDAIR MARIA GONÇALVES	78863374	AUTO DE INFRAÇÃO	11835419100	22/05/19
83	VITOR DE SANTANA MORAES E OUTROS	78887931	AUTO DE INFRAÇÃO	91157846734	13/05/19
84	VITOR DE SANTANA MORAES E OUTROS	78888008	AUTO DE INFRAÇÃO	91157846734	10/05/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 016-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	ABRAO RODRIGUES FARIA	74335292	DECISÃO	00457515104	17/04/19
02	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	74125310	DECISÃO	07089643115	20/03/19
03	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	74125832	DECISÃO	07089643115	20/03/19
04	ADEMAR SANTOS DE SOUZA	74174051	DECISÃO	31660347572	10/03/19
05	AGENOR SENA MARTINS	74075541	DECISÃO	13013440104	08/03/19
06	AGM PARTICIPAÇOES E INVESTIMENTOS LTDA	74149839	DECISÃO	25031741000160	19/03/19
07	AGOSTINHA CIRINO DE ALMEIDA NUNES	73925207	DECISÃO	58976329104	06/11/18
08	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	74161669	DECISÃO	12497665168	14/02/19
09	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	74161642	DECISÃO	12497665168	14/02/19
10	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	74161634	DECISÃO	12497665168	14/02/19
11	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	74161596	DECISÃO	12497665168	14/02/19
12	ALCIDES ELIZIZRIO GALVAO	74212701	DECISÃO	03780015668	08/04/19
13	ALEXANDRE LUCIO DA SILVA	74389309	DECISÃO	64360075120	17/04/19
14	ALEXANDRE RICARDO DA SILVA	74161022	DECISÃO	69779074104	24/04/18
15	ALEXANDRE RICARDO DA SILVA	74161081	DECISÃO	69779074104	28/02/19
16	ALVARO LUIS RIBEIRO DE PAULA	73924782	DECISÃO	28340051172	13/11/18

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

17	AMADEU GARCIA FIGUEIREDO DA SILVA	74133975	DECISÃO	78288312187	27/03/19
18	ANA LUCIA GUIMARAES BAHIA	73921040	DECISÃO	45630674153	21/11/18
19	ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	74033351	DECISÃO	43212840153	10/12/18
20	ANA MIRIM LOPES DOS SANTOS	74149634	DECISÃO	37087355104	19/03/19
21	ANANHANGUERA D G MIDIA EXTERIOR LTDA	66907244	DECISÃO	09057983000177	13/04/18
22	ANDREY LEMES PINHEIRO	74099467	DECISÃO	79069541149	17/01/19
23	ANNA RITA LUDOVICO F DA SILVA	74219606	DECISÃO	46781781120	04/04/19
24	ANTONIO ANDRE DE MENDONÇA	74075673	DECISÃO	44139160187	12/03/19
25	ANTONIO DE MEIRA E OUTROS	74075568	DECISÃO	27409716134	08/03/19
26	ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA	74334601	DECISÃO	01187228168	02/05/18
27	ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA	74040993	DECISÃO	06124100134	07/04/19
28	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	74098827	DECISÃO	02012558801	14/01/19
29	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	74098851	DECISÃO	02012558801	14/01/19
30	ANTONIO SILVA	74059708	DECISÃO	04202716191	12/12/18
31	ANTONIO TEIXEIRA DE MENDONÇA JUNIOR	74033415	DECISÃO	02158558172	10/12/18
32	APARECIDA MARIA SILVA	74123601	DECISÃO	14815516120	07/03/19
33	ARAO GUIMARAES PRUDENTE	73926050	DECISÃO	14916363191	20/11/18
34	ARIEL MUNDOU S/A	74012876	DECISÃO	12245810163	06/12/18
36	ARNALDO ALVES BABOSA	74109756	DECISÃO	53358759172	28/02/19
37	AUREA MARIA BATISTA DE FRANÇA	74197868	DECISÃO	15850765115	05/04/19
38	BALDUINO PIRES MACHADO	73940630	DECISÃO	19322160144	27/11/18
39	BAZAR MILITAR CONFECÇOES LTDA	70730294	DECISÃO	11901583000148	25/04/19
40	BELARMINO FRANJA DE MELO	73924618	DECISÃO	00444090100	09/11/18
41	BELARMINO FRANJA DE MELO	73924855	DECISÃO	00444090100	09/11/18
42	BELARMINO FRANJA DE MELO	73924901	DECISÃO	00444090100	09/11/18
43	BELARMINO FRANJA DE MELO	73983622	DECISÃO	00444090100	09/11/18
44	BELARMINO FRANJA DE MELO	73983673	DECISÃO	00444090100	09/11/18
45	BELARMINO FRANJA DE MELO	73983657	DECISÃO	00444090100	09/11/18
46	BELARMINO FRANJA DE MELO	73923875	DECISÃO	00444090100	09/11/18

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

47	BELARMINO FRANJA DE MELO	73924014	DECISÃO	00444090100	09/11/18
48	BELARMINO FRANJA DE MELO	73924073	DECISÃO	00444090100	09/11/18
49	BRASIL INCORPORACOES LTDA	71630072	DECISÃO	19406912000196	07/05/19
50	BRUNA CAIADO AMARAL	74161847	DECISÃO	97314420149	13/02/19
51	BRUNO BOTELHO PINHEIRO	73846862	DECISÃO	43837000125	15/01/19
52	CRISTIANE PRIMO LOPES	69099998	DECISÃO	23748576000137	09/05/19
53	GERALDO PARANHOS SENA	73923115	DECISÃO	46476180649	14/11/18
54	GERALDO PARANHOS SENA	73923131	DECISÃO	46476180649	14/11/18
55	GERALDO PARANHOS SENA	74125450	DECISÃO	46476180649	14/11/18
56	RIDRIGO BRITO DE MACEDO E SILVA	73114977	DECISÃO	26802135000164	29/08/18
57	SERRALHERIA VITORIA IND.E COM LTDA ME	67857828	DECISÃO	07622587000110	13/11/18
58	VALDOMIRO A DE OLIVEIRA -ME	68554608	DECISÃO	10973018000204	16/10/18

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 017-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74075711	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
02	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74075754	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
03	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74075827	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
04	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74075916	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
05	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74327893	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
06	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74327982	DECISÃO	14774810000110	14/03/19
07	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74328016	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
08	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74793461	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
09	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74434304	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
10	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74434312	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
11	AMAZONIA EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	74434274	DECISÃO	14774810000100	14/03/19
12	CACILDO ALVES PINHEIRO	73758319	DECISÃO	44980787134	08/02/18
13	CACILDO ALVES PINHEIRO	73758335	DECISÃO	44980787134	08/02/19
14	CARLOS ARNALDO FEITOSA CURCIO	74013317	DECISÃO	47953721104	05/12/18
15	CARVALHO INVESTIMENTOS LTDA ME	74109349	DECISÃO	07503726000196	22/01/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

16	CELIA MARISA DA CUNHA	73885817	DECISÃO	13691309100	30/10/18
17	CELINA MARIA TURCHI MARTELLI	73973929	DECISÃO	78148472734	05/11/18
18	CELINA PEREIRA VEIGA	73925495	DECISÃO	86747207149	01/11/18
19	CHATER PARTICIPAÇOES LTDA	74109900	DECISÃO	01526318000173	21/01/19
20	CIEFRA CONSTRUTORA E INCORP.EFRAIM LTDA	73925983	DECISÃO	01589795000188	30/10/18
21	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	74109161	DECISÃO	78519845134	22/01/19
22	CM LOCAÇOES DE ESPAÇOS PUBLICITARIO LTDA	69447252	DECISÃO	18969946000126	16/04/18
23	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA VASCONCELOS	74061257	DECISÃO	47874147120	12/12/18
24	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA VASCONCELOS	74069584	DECISÃO	47874147120	19/12/18
25	COSTA-SUL EMPREEND.IMOB.	73922020	DECISÃO	02843343000143	06/11/18
26	DANIEL DE OLIVEIRA	73925592	DECISÃO	16865200934	01/11/18
27	DENISE BUENO DA FONSECA	73919843	DECISÃO	45515140630	31/10/18
28	DENISE BUENO DA FONSECA	73919797	DECISÃO	45515140630	13/10/18
29	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	73762529	DECISÃO	00336807104	15/02/19
30	FRANCISCO CARLOS DA SILVA E NORICO WATANABE	73921821	DECISÃO	33220727468	31/10/18
31	JACK KORKIS	73959497	DECISÃO	72173386115	31/01/19
32	JACK KORKIS	73959691	DECISÃO	72173386115	31/01/19
33	JAIR BERNADO DA SILVA	73879965	DECISÃO	24703397153	06/02/19
34	JAMES BLANCO NUNES	73943787	DECISÃO	47072784187	01/03/19
36	JAMES BLANCO NUNES	73943671	DECISÃO	47072784187	01/03/19
37	JANAYNA SOUZA CORREIA MATOS	74058833	DECISÃO	00812053176	13/03/19
38	JESILMAR SILVA DE SOUZA	74075690	DECISÃO	84069821104	11/03/19
39	JHON FREITAS NASCIMENTO	73926190	DECISÃO	02448699100	20/12/18
40	JOANA D ARC LEMES DA SILVA	73942934	DECISÃO	33350620191	27/11/18
41	JOANA DARK XIMENES ALCANFOR	74233198	DECISÃO	14814544120	05/04/19
42	JOAO BATISTA DA SILVA	74059911	DECISÃO	28277147104	12/12/18
43	JOAO BOSCO DE MORAES PAULA	73926149	DECISÃO	04294823100	20/12/18
44	JOB MARQUES DINIZ	74133436	DECISÃO	04680306114	21/03/19
45	JOSE DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA	73983665	DECISÃO	40233189149	03/12/18

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

46	JOSE LOPES DA SILVA	74096972	DECISÃO	11776471172	17/01/19
47	JOSE MARIA GALVAO	73921732	DECISÃO	00354880187	21/11/18
48	JOSE PEREIRA MATIAS	65929279	DECISÃO	07274595466	13/12/17
49	JUAN ANGEL ZAMORA	74133282	DECISÃO	72865270106	19/03/19
50	KEILY VANIA SANTOS NOGUEIRA	74198040	DECISÃO	26938464200	04/04/19
51	KLBER AGUIAR	73925452	DECISÃO	47242760100	22/02/19
52	LAUDELINA MARIA RIBEIRO	73845246	DECISÃO	35963654149	15/01/18
53	LEONARDO MIQUEIAS DOS PASSOS RAMOS E OUTROS	74097022	DECISÃO	00573560170	17/01/19
54	LIDIANE FEITOSA DOS SANTOS	73942837	DECISÃO	00576265104	27/11/19
55	LINIO RIBIEIRO DE PAIVA	73958857	DECISÃO	06845614172	04/12/18
56	LUCAS PIMENTA CARDOSO E OUTRO	74097065	DECISÃO	03263250183	23/01/19
57	LUCIA MIYOKO MIYOKO MOREIRA	74197400	DECISÃO	64819990144	03/04/19
58	LUCIANO BORGES PACHECO	74033300	DECISÃO	29077825843	10/12/18
57	LUCIANO BORGES SCHARLCH	73845297	DECISÃO	51728370191	15/01/19
58	LUCIANO JOSE MENDONHA	74174248	DECISÃO	62425315187	07/03/19
59	LUCIANO MARTINS ARRUDA	74040985	DECISÃO	87910314191	13/12/18
60	LUIS FERNANDO DE SIQUEIRA E OUTRO	74014411	DECISÃO	79422268168	29/11/18
61	LUZENIR BARBOSA DOS SANTOS	74109543	DECISÃO	21657106187	21/01/19
62	Luzia APARECIDA SAVIM	74096841	DECISÃO	02592939890	18/01/19
63	MARCOS DE SOUZA SILVA	74133746	DECISÃO	44037465191	21/03/19
64	MARIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	60414955	DECISÃO	55681166104	09/10/17

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com


EDITAL 018-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABADIA DAS DORES DE MELO CICARI	76353832	AUTO DE INFRAÇÃO	16529847120	26/11/18
02	ABENILDO VIEIRA DE SOUZA	77209689	AUTO DE INFRAÇÃO	72969830515	31/01/19
03	ADAILZA DO NASCIMENTO PEREIRA	78850680	AUTO DE INFRAÇÃO	81526695120	21/05/19
04	ADEVAR CALISTO REIS	79395609	AUTO DE INFRAÇÃO	80615929168	20/06/19
05	ADRIANO BOSSO VARGAS	76253111	AUTO DE INFRAÇÃO	01708102167	09/11/18
06	AGDO MARTINS DOS SANTOS SOBRINHO	78765216	AUTO DE INFRAÇÃO	10111735149	13/05/19
07	AGENOR DIONISIO DOS SANTOS	78575921	AUTO DE INFRAÇÃO	02159520144	28/04/19
08	AISSTER MARCOS OLIVEIRA REGO	78761237	AUTO DE INFRAÇÃO	80006752187	15/05/19
09	ALBANILTON ROCHA PEREIRA	79394343	AUTO DE INFRAÇÃO	64884198115	22/06/19
10	ALBERTO AURELIANAO BAILONI	79329487	AUTO DE INFRAÇÃO	09358226153	24/06/19
11	ALESSANDRO ALVES PARAFINA	78601531	AUTO DE INFRAÇÃO	90509358187	29/04/19
12	ALESSANDRO CARLOS SANTANA	78852330	AUTO DE INFRAÇÃO	89866371115	21/05/19
13	ALEXANDRO BESERRA BASTOS	76253072	AUTO DE INFRAÇÃO	47819251115	08/11/18
14	ALOISIO SIMOES GUSMAO	79367982	AUTO DE INFRAÇÃO	04759230149	29/06/19
15	ALTAMIRO GONÇALVES	78792973	AUTO DE INFRAÇÃO	28377087120	20/05/19
16	ALVIMAR MARQUES DE ALMEIDA	78850701	AUTO DE INFRAÇÃO	29086124100	21/05/19
17	ALZIRA ZANINA	78488786	AUTO DE INFRAÇÃO	12294845153	25/04/19
18	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587357	AUTO DE INFRAÇÃO	147774810000100	13/02/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587446	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	15/02/19
23	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587462	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	16/02/19
21	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587497	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	18/02/19
22	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587527	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	24/02/19
23	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587969	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	26/02/19
24	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587438	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	14/02/19
25	AMAZONIA EMPRREND.IMOB SPE LTDA	77587501	AUTO DE INFRAÇÃO	147748100000100	20/02/19
26	ANA CAROLINA MOITINHA	76622949	AUTO DE INFRAÇÃO	38572559191	14/12/18
27	ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	78639024	AUTO DE INFRAÇÃO	88307859115	07/05/19
28	ANA REGINA BERNARDO	78794402	AUTO DE INFRAÇÃO	39705226172	17/05/19
29	ANILSON DE FARIA ALBERNAZ	78602660	AUTO DE INFRAÇÃO	19353405149	06/05/19
30	ANNA CAROLINA GONÇALVES ALBINO	76368422	AUTO DE INFRAÇÃO	00159924111	20/11/18
31	ANTONIO SAVIO PEREIRA	79368091	AUTO DE INFRAÇÃO	28266129134	28/06/19
32	ARI DONIZETE MACHADO	78850647	AUTO DE INFRAÇÃO	25351613115	20/05/19
33	ART 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	78793074	AUTO DE INFRAÇÃO	11899918000130	20/05/19
34	ATILLA THAYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	75922353	AUTO DE INFRAÇÃO	13672086000140	18/10/18
35	AUREA BASTOS ALEXANDRINO	78488743	AUTO DE INFRAÇÃO	06972004187	24/04/19
36	AYLDA NUCADA KURAMOTO	76368406	AUTO DE INFRAÇÃO	31551408104	22/11/18
37	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	75718195	AUTO DE INFRAÇÃO	01891398113	26/09/18
38	CARLOS VINICIOS DA SILVA	79394751	AUTO DE INFRAÇÃO	37087886134	24/06/19
39	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	79351580	AUTO DE INFRAÇÃO	53311906187	25/06/19
40	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	79393479	AUTO DE INFRAÇÃO	53311906187	02/07/19
41	CLAUDIO DESIDERIO DA SILVA	79393550	AUTO DE INFRAÇÃO	41273109104	02/07/19
42	CLEONICE ALVES DA CRUZ SANTOS	79394629	AUTO DE INFRAÇÃO	38734982191	23/06/19
43	CLEUSIMAR SOARES DA SILVA SANTOS	78490110	AUTO DE INFRAÇÃO	08591466187	19/04/19
44	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADIM GOI	73328375	AUTO DE INFRAÇÃO	04388688000180	27/06/19
45	DANIEL CANDINE	78488760	AUTO DE INFRAÇÃO	26026082115	24/04/19
46	DAYRELLY DIAMANTINO	79329223	AUTO DE INFRAÇÃO	02214158154	21/06/19
47	DEBORA LOPES GONÇALVES	79351857	AUTO DE INFRAÇÃO	25947729172	28/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Agência Municipal do Meio Ambiente

48	EDSON LUIZ COSTA MONTEIRO	79349585	AUTO DE INFRAÇÃO	13666215149	24/06/19
49	EDSON LUIZ COSTA MONTEIRO	79349739	AUTO DE INFRAÇÃO	13666215149	24/06/19
50	ELIANA CRISTHINE SAUD	79351636	AUTO DE INFRAÇÃO	53372344120	27/06/19
51	FRANCISCO DIVINO DA SILVA	79329738	AUTO DE INFRAÇÃO	03228770168	25/06/19
52	GABRRIL SOARES EVANGELISTA	79350737	AUTO DE INFRAÇÃO	20881101387	07/07/19
53	GERVASIO DE PAULA JUNIOR	79395714	AUTO DE INFRAÇÃO	36128082149	24/06/19
54	GILMAR SILVA ALVES	79329690	AUTO DE INFRAÇÃO	36071749115	25/06/19
55	GUILHERME DA MOTA GOULART SOUSA	78697792	AUTO DE INFRAÇÃO	06524146131	02/05/19
56	IDELFONSO TELES NETO	78576251	AUTO DE INFRAÇÃO	52118312768	23/04/19
57	IVANUZA DAVID DA CRUZ	79365641	AUTO DE INFRAÇÃO	25281926810	21/06/19
58	JACIARA ALVES LOPES	79350966	AUTO DE INFRAÇÃO	56082762134	24/06/19
59	JANETE CASSIA BARROS VASCONCELOS DE	79329665	AUTO DE INFRAÇÃO	80471943134	24/06/19
60	JOSE MANOEL DA SILVA	79349933	AUTO DE INFRAÇÃO	47873574172	25/06/19
61	JOSE MANOEL VITAL	78655101	AUTO DE INFRAÇÃO	06258069134	06/05/19
62	JOSE MARIA GALVAO	78590033	AUTO DE INFRAÇÃO	00354880187	22/04/19
63	JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	78546191	AUTO DE INFRAÇÃO	01112430687	30/04/19
64	LAUSANNE SAPORETTI CUNHA	78655381	AUTO DE INFRAÇÃO	91015448100	08/05/19
65	LAZARO ANTONIO GOUVEIA	79328863	AUTO DE INFRAÇÃO	49978381104	19/06/19
67	LUIZ ROCHA CUNHA	79395498	AUTO DE INFRAÇÃO	03288080249	24/06/19
68	MAGALY ARAUJO CARVALHO	78488832	AUTO DE INFRAÇÃO	30497299100	25/04/19
69	MANOEL MOREIRA DE SOUZA	78655593	AUTO DE INFRAÇÃO	11278676104	09/05/19
70	MARCIA ALVES BRAZ VIEIRA	79395731	AUTO DE INFRAÇÃO	53285808187	22/06/19
71	MARCIA HELENA GOMES	78697857	AUTO DE INFRAÇÃO	58945091149	03/05/19
72	MARCIO MELO MONTEIRO	78576456	AUTO DE INFRAÇÃO	03221776187	26/04/19
73	MARCO ANTONIO LUIZ VINHAL	79328952	AUTO DE INFRAÇÃO	44038984168	19/06/19
74	MARCUS VINICIUS SERRA DE OLIVEIRA	78582111	AUTO DE INFRAÇÃO	01160889155	26/04/19
75	MARIA DA SILVA GOULART	78490438	AUTO DE INFRAÇÃO	51774534134	23/04/19
76	MARIA EUNICE CARVALHO DA SILVA	78638982	AUTO DE INFRAÇÃO	33556156172	07/05/19
77	MARIA MADALENA DA SILVA	79395412	AUTO DE INFRAÇÃO	13869852879	24/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

78	MARILIA AUREA DAHER	79349879	AUTO DE INFRAÇÃO	19829396134	25/06/19
79	MARY CRISTINA LANDEIM ALVES	79328634	AUTO DE INFRAÇÃO	44944225172	25/06/19
80	METTA PARTICIPAÇOES LTDA	79367770	AUTO DE INFRAÇÃO	19004141000100	28/07/19
81	MIRIM EDINA KONGEHL	79395773	AUTO DE INFRAÇÃO	58951792153	22/06/19
82	MOISES BALEIRO ALVES	79350851	AUTO DE INFRAÇÃO	26953030178	27/06/19
83	MURYEL ALVES GARCIA VIEIRA BEZERRA	79329291	AUTO DE INFRAÇÃO	72599456134	22/06/19
84	NILSON CARLOS DE OLIVIERA	79393657	AUTO DE INFRAÇÃO	54919789149	01/07/19
85	PERICLES GODOI BRANQUINHO	72719018	AUTO DE INFRAÇÃO	20359432000109	23/12/17
86	RAFAEL MALVEIRA DOS SANTOS	78654902	AUTO DE INFRAÇÃO	71786180197	04/05/19
87	RENATO ADRADE JUNQUEIRA	79351504	AUTO DE INFRAÇÃO	24699063187	25/06/19
88	ROBERTO SOARES DA SILVA	79329797	AUTO DE INFRAÇÃO	30156386100	26/06/19
89	RONAN NEVES FILHO	79351237	AUTO DE INFRAÇÃO	12244694100	24/06/19
90	SAUDIO PEIXOTO	79329380	AUTO DE INFRAÇÃO	03539245120	22/07/19
91	SOUZA MENDONÇA EMPREEND.IMOB.	78306688	AUTO DE INFRAÇÃO	06871652000188	09/04/19
92	SOUZA MENDONÇA EMPREEND.IMOB.	78306769	AUTO DE INFRAÇÃO	06871652000188	10/04/19
93	SOUZA MENDONÇA EMPREEND.IMOB.	78306823	AUTO DE INFRAÇÃO	06871652000188	10/04/19
94	SOUZA MENDONÇA EMPREEND.IMOB.	78306858	AUTO DE INFRAÇÃO	06871652000188	11/04/19
95	SOUZA MENDONÇA EMPREEND.IMOB.	78890363	AUTO DE INFRAÇÃO	06871652000188	27/05/19
96	STELA MARA FRANCO FERREIRA	78581727	AUTO DE INFRAÇÃO	34704574172	24/04/19
97	WASHINGTON SANTOS SIQUEIRA	78697849	AUTO DE INFRAÇÃO	05359636610	02/05/19
98	WENDEL CAVALCANTE DE ARAUJO	78544028	AUTO DE INFRAÇÃO	93290616134	26/04/19
99	ZOE ALVES DE SOUZA BEZERRA	78655216	AUTO DE INFRAÇÃO	39474453187	10/05/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 019-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADELSON FERREIRA DE BORBA	79296546	AUTO DE INFRAÇÃO	16528719187	21/06/19
02	AILTON JOSE BARRETOS	79199460	AUTO DE INFRAÇÃO	43026320110	13/06/19
03	ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	79083127	AUTO DE INFRAÇÃO	86554778187	10/06/19
04	ANA LUCIA MACHADO MENDES	78570946	AUTO DE INFRAÇÃO	10175482187	08/04/19
05	ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	79234192	AUTO DE INFRAÇÃO	43212840153	05/06/19
06	ANTONIO BERNADINO DE SOUZA FILHO	78548924	AUTO DE INFRAÇÃO	02533120197	24/04/19
07	ANTONIO NIVALDO VIANA E ESPOSA	79275948	AUTO DE INFRAÇÃO	13298240168	20/06/19
08	ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	79106283	AUTO DE INFRAÇÃO	28081684115	12/06/19
09	CHARLES DE OLIVEIRA SILVA	78580836	AUTO DE INFRAÇÃO	61336971134	24/04/19
10	CLEIDMAR FERREIRA MAIA	79155012	AUTO DE INFRAÇÃO	38928850100	12/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

11	CRISTIANE CALIL ANDRADE DE CARVALHO NUNES	79233366	AUTO DE INFRAÇÃO	48652954100	08/06/19
12	DAVID LOURENÇO DE SOUZA	79199621	AUTO DE INFRAÇÃO	23228598187	14/06/19
13	DAYSON LUIZ TONACO	79083160	AUTO DE INFRAÇÃO	86872010100	10/06/19
14	DINAIR VARGAS VIEIRA DE LIMA	79232564	AUTO DE INFRAÇÃO	49405004115	21/05/19
15	EDVALDO JOSE DA SILVA	79246166	AUTO DE INFRAÇÃO	16641051153	24/06/19
16	ELIEZIO MACHADO CORDEIRO	79240559	AUTO DE INFRAÇÃO	83414789191	21/06/19
17	ELISETE FERREIRA BESSA	79180157	AUTO DE INFRAÇÃO	50050493153	15/06/19
18	ELVIRA MELO TEDESCO VIEIRA	79232645	AUTO DE INFRAÇÃO	26885000159	20/06/19
19	ENOQUE LOPES DOS PASSOS	79199184	AUTO DE INFRAÇÃO	56707797115	09/06/19
23	EVANDRO MOREIRA DA SILVEIRA	79232921	AUTO DE INFRAÇÃO	12373770130	21/06/19
21	EVANGELISTA BATISTA DA COSTA	79233200	AUTO DE INFRAÇÃO	06107206191	04/06/19
22	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	79229121	AUTO DE INFRAÇÃO	79673104115	20/06/19
23	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	78601361	AUTO DE INFRAÇÃO	83789790168	12/04/19
24	GENE MARIA VIEIRA LYRA SILVA	78489740	AUTO DE INFRAÇÃO	51817890759	16/04/19
25	GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO	78570571	AUTO DE INFRAÇÃO	52037290187	09/04/19
26	HEYDER RODRIGUES VASCONCELOS	79245763	AUTO DE INFRAÇÃO	33318778168	21/06/19
27	IDE MARIA DA SILVA	79232955	AUTO DE INFRAÇÃO	35220368168	21/06/19
28	IVAN FERREIRA RIBEIRO	79180106	AUTO DE INFRAÇÃO	77295340106	15/06/19
29	IVAN MACHADO DE OLIVEIRA	79042781	AUTO DE INFRAÇÃO	82826650106	16/06/19
30	JOAO ALVES NETO	79296660	AUTO DE INFRAÇÃO	29067766100	21/06/19
31	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRAFILHO	78581808	AUTO DE INFRAÇÃO	57172013549	25/04/19
32	JOEL INACIO RIBEIRO	79276138	AUTO DE INFRAÇÃO	05434947134	22/06/19
33	JOSE AIRTON MOTA	78548754	AUTO DE INFRAÇÃO	29584051172	22/04/19
34	JOSE ANSILMO ALVES PEREIRA	79106640	AUTO DE INFRAÇÃO	13422960104	04/06/19
35	JOSE LUIZ PRUDENTE D OLIVEIRA	78862092	AUTO DE INFRAÇÃO	19112289191	27/05/19
36	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	79229237	AUTO DE INFRAÇÃO	00039238199	20/06/19
37	LILIAN RAMOS RIBEIRO	79275930	AUTO DE INFRAÇÃO	01074057171	21/06/19
38	LORENA CRISTINA MOREIRA	79246719	AUTO DE INFRAÇÃO	04275202155	19/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

39	LUCIANO BORGES PACHECO	79234281	AUTO DE INFRAÇÃO	29077825845	03/06/19
40	LUCIANO PEREIRA MARTINS E OUTROS	79296767	AUTO DE INFRAÇÃO	86386760182	13/06/19
41	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	79155063	AUTO DE INFRAÇÃO	55695744172	13/06/19
42	LUDMILA REIS PINHEIRO DOS SANTOS	79153214	AUTO DE INFRAÇÃO	00692279180	05/06/19
43	LUIZ OTAVIO LOBO	79180173	AUTO DE INFRAÇÃO	28062841120	16/06/19
44	MARIA DA CONCEIÇÃO HAYKAWA	78571314	AUTO DE INFRAÇÃO	34892478172	26/04/19
45	MARIA DE FATIMA LEITE	79234095	AUTO DE INFRAÇÃO	13506587153	06/06/19
46	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE ARAUJO	79229181	AUTO DE INFRAÇÃO	35963409268	20/06/19
47	MARIA ELIETE ALVES CABRAL SAVIOZ	79199125	AUTO DE INFRAÇÃO	25182323115	14/06/19
48	MARIA INEZ PESSONI ALVES	78495278	AUTO DE INFRAÇÃO	85203033153	23/04/19
49	MARIA IVA DE CAMPOS VICENTE	79229946	AUTO DE INFRAÇÃO	00005035171	22/06/19
50	MARTHA MARIA RAMOS GUIMARAES	78580852	AUTO DE INFRAÇÃO	30011957115	23/04/19
51	OSVALDO LOPES BARBOSA	79246891	AUTO DE INFRAÇÃO	12749508134	19/06/19
52	PAULO TARSO GONÇALVES BASTOS	79107328	AUTO DE INFRAÇÃO	05693713172	29/05/19
53	RAIMUNDA GOMES PEREIRA	79180751	AUTO DE INFRAÇÃO	05047188272	12/06/19
54	RENATO FERREIRA CABRAL	78570741	AUTO DE INFRAÇÃO	18715990168	11/04/19
55	RENATO FERREIRA CABRAL	78888091	AUTO DE INFRAÇÃO	18715990168	01/05/19
56	ROBERTO CAETANO DA SILVA	78489600	AUTO DE INFRAÇÃO	16853679172	16/04/19
57	ROBERTO SOUZA	79296759	AUTO DE INFRAÇÃO	37934457120	14/06/19
58	ROBINSON BORGES	78582294	AUTO DE INFRAÇÃO	49375997120	29/04/19
59	ROBISON BORGES	78888041	AUTO DE INFRAÇÃO	49375997120	03/05/19
60	ROGERIO DOS SANTOS ALVES FILHO	78862122	AUTO DE INFRAÇÃO	01389322122	27/05/19
61	SEBASTIAO JOSE LOURENÇO	79232700	AUTO DE INFRAÇÃO	37752138134	20/06/19
62	SELIOMAR LEMES DE FREITAS	78569956	AUTO DE INFRAÇÃO	50470191600	30/04/19
63	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	78548894	AUTO DE INFRAÇÃO	46662162191	24/04/19
64	SIMONE SILENE SILVA	79107948	AUTO DE INFRAÇÃO	84373431191	12/06/19
65	TATIANA SAUD BARAMILI	79107361	AUTO DE INFRAÇÃO	83615342100	31/05/19
67	TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA	79199575	AUTO DE INFRAÇÃO	92626190144	14/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

68	TEREZINHA RAMOS BONFIM	79233226	AUTO DE INFRAÇÃO	04941683153	10/06/19
69	UIRI JOSE DA SILVA	79151581	AUTO DE INFRAÇÃO	41381319149	10/06/19
70	VANDERLEY AUGUSTO DE SOUSA	78601442	AUTO DE INFRAÇÃO	30499836120	25/04/19
71	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	79160644	AUTO DE INFRAÇÃO	27419916187	15/06/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva

Gerente GERCON/AMMAMatricula nº 945838
Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com


EDITAL 020-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
1	ABNEL EMIDIO CARVALHO	79276065	AUTO DE INFRAÇÃO	43525822120	24/06/19
2	ADRIANA DA SILVA CAVALCANTE	79042790	AUTO DE INFRAÇÃO	88151077115	06/06/19
3	ALISON ROBERTO MACEDO	79245941	AUTO DE INFRAÇÃO	73102300197	24/06/19
4	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	79106682	AUTO DE INFRAÇÃO	05957966134	05/06/19
5	ARNALDO MASCARENHAS BRAGA	79180831	AUTO DE INFRAÇÃO	07131526134	13/06/19
6	CARLOS GOMES E FILHOS EMPREEND.LTDA ME	79153818	AUTO DE INFRAÇÃO	19317776000168	13/06/19
7	CARLOS GOMES E FILHOS EMPREEND.LTDA ME	79153869	AUTO DE INFRAÇÃO	19317776000168	13/06/19
8	CARLOS GOMES E FILHOS EMPREEND.LTDA ME	79153915	AUTO DE INFRAÇÃO	19317776000168	13/06/19
9	CARMELITA APARECIDA DE MATOS	79275913	AUTO DE INFRAÇÃO	21333289120	22/06/19
10	CLEBER MALTA DE SA	79149586	AUTO DE INFRAÇÃO	00247650153	01/06/19
11	CLESIO JESUS DA SILVA	79229148	AUTO DE INFRAÇÃO	83776265191	20/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

12	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79232769	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
13	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79232785	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
14	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79232807	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
15	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79232874	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
16	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79240800	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
16	COLORADO EMPREEND.IMOB.LTDA	79240931	AUTO DE INFRAÇÃO	00419867000186	21/06/19
17	DANUBIO PARTICIPAÇOES E EMPRREND LTDA	79106194	AUTO DE INFRAÇÃO	08537976000100	11/06/19
18	DENISE VIEIRA SILVA	79042773	AUTO DE INFRAÇÃO	86207733134	06/06/19
19	DFX EMPREEND.IMOB	79055751	AUTO DE INFRAÇÃO	12344320000148	06/06/19
20	DFX EMPRREND.IMOB	79055786	AUTO DE INFRAÇÃO	12344320000148	07/06/19
21	DILMA JOSE TOLEDO	79296694	AUTO DE INFRAÇÃO	64265260125	20/06/19
22	DIVINA AUXILIADORA P.DE OLIVEIRA	79153133	AUTO DE INFRAÇÃO	40240932153	03/06/19
23	DIVINA OSEAS DO PRADO	79240729	AUTO DE INFRAÇÃO	35524451115	21/06/19
24	EDINALDO VELOSO DO NASCIMENTO	79199427	AUTO DE INFRAÇÃO	77722019153	12/06/19
25	EDINALDO VELOSO DO NASCIMENTO	79199559	AUTO DE INFRAÇÃO	77722019153	12/06/19
26	ELIANA MOREIRA DE ALENCAR	79042731	AUTO DE INFRAÇÃO	88424820134	06/06/19
27	ELIANA MOREIRA DE ALENCAR	79042757	AUTO DE INFRAÇÃO	88424820134	06/06/19
28	EMERSON COIMBRA VIEIRA	79054852	AUTO DE INFRAÇÃO	54909341153	06/06/19
29	ENOCK MATTOS DA SILVA	79106089	AUTO DE INFRAÇÃO	01246720604	10/06/19
30	FRANCOLINO DIAMANTINO DE SOUZA	79232611	AUTO DE INFRAÇÃO	99973898168	20/06/19
31	GESMAR ROSA DOS SANTOS	79180874	AUTO DE INFRAÇÃO	38330245187	13/06/19
32	GILMAR NUNES	79106721	AUTO DE INFRAÇÃO	33217866134	07/06/19
33	GILMAR NUNES	79106747	AUTO DE INFRAÇÃO	33217866134	11/06/19
34	JOSE VASQUES	79276367	AUTO DE INFRAÇÃO	36801321749	22/06/19
35	JOSIAS RODRIGUES DAMASCNO	79276529	AUTO DE INFRAÇÃO	44099444104	20/06/19
36	LUCAS GONDIM OLIVEIRA	79229229	AUTO DE INFRAÇÃO	01628184167	20/06/19
37	LUIZ ALVES DOS SANTOS	79153401	AUTO DE INFRAÇÃO	12705551115	11/06/19
38	LUIZ HERMILIO CARVALHO PUERTA	79275905	AUTO DE INFRAÇÃO	34891145153	22/06/19
39	LUIZ UEHARA	79199532	AUTO DE INFRAÇÃO	04339495700	14/06/19


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Agência Municipal do Meio Ambiente

40	M E B PARTICIPAÇOES LTDA	79296783	AUTO DE INFRAÇÃO	24819783000106	12/06/19
41	MABIO ALVES RABELO	79276413	AUTO DE INFRAÇÃO	13214527134	23/06/19
42	MABIO ALVES RABELO	79276421	AUTO DE INFRAÇÃO	13214527134	23/06/19
43	MANANCIAL PARTICIPAÇOES E EMPRRED. IMOB	79153320	AUTO DE INFRAÇÃO	14774058000105	07/06/19
44	MARCELO ALMEIDA GONZAGA	79229202	AUTO DE INFRAÇÃO	46949011172	20/06/19
45	MARCOS JOSE DE MORAES	79276103	AUTO DE INFRAÇÃO	52096564115	24/06/19
46	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	79180203	AUTO DE INFRAÇÃO	36074160104	16/06/19
47	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	79180238	AUTO DE INFRAÇÃO	36074160104	16/06/19
48	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	79152200	AUTO DE INFRAÇÃO	37116533168	12/06/19
49	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	78152218	AUTO DE INFRAÇÃO	37116533168	10/06/19
50	MARLENE DE CARVALHO SILVA	79199389	AUTO DE INFRAÇÃO	85113964115	10/06/19
51	MARLINDO VILELA FRANCO	79276448	AUTO DE INFRAÇÃO	01819739104	21/06/19
52	MARNY LUIZA DE OLIVEIRA	79199508	AUTO DE INFRAÇÃO	39473910134	14/06/19
53	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	79055832	AUTO DE INFRAÇÃO	33633819134	08/06/19
54	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	79055867	AUTO DE INFRAÇÃO	33633819134	09/06/19
55	NILSON NUNES GONÇALVES	79180131	AUTO DE INFRAÇÃO	22926313187	15/06/19
56	PATRICIA LOPES DA SILVA	79107271	AUTO DE INFRAÇÃO	45748829134	28/05/19
57	PATRICIA LOPES DA SILVA	79107301	AUTO DE INFRAÇÃO	45748829134	24/05/19
58	PAULO HENRIQUE GOMES	79229164	AUTO DE INFRAÇÃO	84366389134	20/06/19
59	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	79042803	AUTO DE INFRAÇÃO	04475046220	06/06/19
60	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	79042820	AUTO DE INFRAÇÃO	04475046220	06/06/19
61	REGINALDO MEDEIROS VALIM	79246531	AUTO DE INFRAÇÃO	42511666120	19/06/19
62	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	79276375	AUTO DE INFRAÇÃO	79014917164	22/06/19
63	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	79276391	AUTO DE INFRAÇÃO	79014817104	22/06/19
64	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	79276430	AUTO DE INFRAÇÃO	79014917104	23/06/19
65	ROQUE MACHADO DE MESQUITA	79276545	AUTO DE INFRAÇÃO	01189719134	13/06/19
66	ROQUE MACHADO DE MESQUITA	79276561	AUTO DE INFRAÇÃO	01189719134	13/06/19
67	SIRLENE JOSE DA SILVA	79153389	AUTO DE INFRAÇÃO	24677710163	10/06/19
68	SONIA MARIA DE O MAGALHAES	79151491	AUTO DE INFRAÇÃO	16906543172	10/06/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

69	VALERIA TAYANE DE REZENDE	79151611	AUTO DE INFRAÇÃO	50030841100	10/06/19
70	VIOLETA RODRIGUES SA SILVA	79082902	AUTO DE INFRAÇÃO	01443372153	10/06/19
71	WAGNER FERREIRA LIMA JUNIOR	79109118	AUTO DE INFRAÇÃO	36116378153	10/06/19
72	WALDOMIRO ANTONIO DE CAMPOS BATISTA	79180793	AUTO DE INFRAÇÃO	07531095149	11/06/19
73	WALDOMIRO ANTONIO DE CAMPOS BATISTA	79180823	AUTO DE INFRAÇÃO	07531095149	14/06/19
74	WEULER ALVES FERREIRA	79233153	AUTO DE INFRAÇÃO	32859341153	08/06/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês desetembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 021-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	DLA TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA ME	65811049	DECISÃO	05667876000100	27/07/18
02	FIEL E SOBRINHO SUPLEMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	71485854	DECISÃO	24554243000130	07/05/19
03	FITNESS MATOS E JUNQUEIRA LTDA	68339219	DECISÃO	25047536000193	02/05/19
04	IVAN CARDOSO DOS SANTOS JR	30556518	DECISÃO	00524937176	17/05/18
05	SILVANIO FRANCISCO RAMOS ME	67164261	DECISÃO	24627210000172	10/01/19
06	SILVANIO FRANCISCO RAMOS ME	67168801	DECISÃO	24627210000172	10/01/19
07	SILVANO FRANCISCO RAMOS ME	68201870	DECISÃO	24627210000172	11/01/19
08	TATIANE FERREIRA CAVALCANTI	72462416	DECISÃO	28562464000100	05/06/18

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



EDITAL 022-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABDUL JAMID SEBBA	76367965	AUTO DE INFRAÇÃO	00244791104	22/11/18
02	ADENILDO PEREIRA DE SOUSA	79700002	AUTO DE INFRAÇÃO	16658957134	29/07/19
03	ADRIANA LAYS FERREIRA MEDEIROS	75023529	AUTO DE INFRAÇÃO	00735068186	17/07/18
04	AGROPECUARIA SANTA TEREZA E BORGES LTDA	78425423	AUTO DE INFRAÇÃO	24108346000176	11/04/19
05	AGUINALDO GOMMES DO CARMO	77731687	AUTO DE INFRAÇÃO	83715991100	06/03/19
06	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	78353601	AUTO DE INFRAÇÃO	12497665168	10/04/19
07	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	78353643	AUTO DE INFRAÇÃO	12497665168	11/04/19
08	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	78353660	AUTO DE INFRAÇÃO	12497665168	11/04/19
09	AILA GOMES ESTEVES DE SOUZA	79703257	AUTO DE INFRAÇÃO	34724788100	30/07/19
10	AILTON COSTA DE LIGORIO E OUTRA	79659177	AUTO DE INFRAÇÃO	44114133100	18/07/19
11	ALAN ARAUJO DA SILVA	76641927	AUTO DE INFRAÇÃO	02366515103	25/12/18
12	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	79779342	AUTO DE INFRAÇÃO	51744503168	29/07/19
13	ALESSANDRO VITURINO DAS CHAGAS	79674028	AUTO DE INFRAÇÃO	01915359155	18/07/19
14	ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO	79780197	AUTO DE INFRAÇÃO	62459155115	02/08/19
15	ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO	79780227	AUTO DE INFRAÇÃO	62459155115	02/08/19
16	ALEXANDRE MATINS KEICHI UTO	79780162	AUTO DE INFRAÇÃO	62459155115	02/08/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

17	ALICE OLIMPIA VEICULOS LTDA	75476957	AUTO DE INFRAÇÃO	04402402000173	17/07/18
18	ALINE GOMES MENDONÇA	76283028	AUTO DE INFRAÇÃO	03240298104	19/11/18
19	ALMERINDA ALMEIDA DE LIMA	79699926	AUTO DE INFRAÇÃO	43114083153	29/07/19
23	ALVES E SIMIEMA LTDA ME	79633073	AUTO DE INFRA RECIDENCIA	12386210000149	16/02/19
21	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRES.LTDA ME	77608907	AUTO DE INFRAÇÃO	10547585000118	26/02/19
22	ANDREIA DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	79739472	AUTO DE INFRAÇÃO	00543943178	04/07/19
23	ANTONIO PALASSON GARCIA NETO	79698199	AUTO DE INFRAÇÃO	61664413804	24/07/19
24	APARECIDO M.PIRES	79660078	AUTO DE INFRAÇÃO	41858771134	24/07/19
25	AR & DESIGN EIRELI ME	75776713	AUTO DE INFRAÇÃO	05484155000164	01/10/18
26	ARNALDO ALVES BARBOSA	79296716	AUTO DE INFRAÇÃO	53358759172	19/06/19
27	CESAR ELIAS DA CRUZ	79704181	AUTO DE INFRAÇÃO	77110870120	20/07/19
28	CIA GOIANA DE LATICIONIOS	71027295	AUTO DE INFRAÇÃO	01536333000100	02/08/17
29	CINTIA AIRES ROCHA E ESPOSO	79704229	AUTO DE INFRAÇÃO	84107138100	22/07/19
30	CIRLEI CORREA DE CASTRO E OUTROS	79674397	AUTO DE INFRAÇÃO	16667930197	27/07/19
31	DIEGO AUGUSTO SILVA MARTINS UTO	79779709	AUTO DE INFRAÇÃO	04907896174	02/08/19
32	DIMAS VIEIRA DE CASTRO	79697800	AUTO DE INFRAÇÃO	42536014134	15/07/19
33	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS UTO	79779741	AUTO DE INFRAÇÃO	52008401120	02/08/19
34	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS UTO	79779679	AUTO DE INFRAÇÃO	04400262103	02/08/19
35	DOUGLAS DE SOUZA MESQUITA	79659801	AUTO DE INFRAÇÃO	58985140159	20/07/19
36	EDISON BAILAO	79699977	AUTO DE INFRAÇÃO	01402692153	29/07/19
37	EDMIR PEREIRA DA SILVA	79779270	AUTO DE INFRAÇÃO	57609080144	29/07/19
38	EDSON FERREIRA PACHECO	79674125	AUTO DE INFRAÇÃO	08536214899	26/07/19
39	ELISVANDE JOSE RODRIGUES	79742678	AUTO DE INFRAÇÃO	28210042149	02/08/19
40	EMIVARDES MOURA FAGUNDES	79659941	AUTO DE INFRAÇÃO	47118890197	25/07/19
41	GEDEON CAETANO DE FREITAS	79697826	AUTO DE INFRAÇÃO	19230087149	17/07/19
42	GERALDA MAGELA GOMES COELHO	79702331	AUTO DE INFRAÇÃO	37882887615	30/07/19
43	GISLAINE DO CARMO	79739634	AUTO DE INFRAÇÃO	02166449174	22/07/19
44	GRACIELE CARNEIRO VAZ DE CARVALHO BASILIO	79703231	AUTO DE INFRAÇÃO	90406087172	30/07/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

45	GUSTAVO LOPES KOTSCHO	79739821	AUTO DE INFRAÇÃO	24856360876	30/07/19
46	IRACI MARIA CARDOSO	79674486	AUTO DE INFRAÇÃO	19730888191	24/07/19
47	IRON FILHO DA SILVA	79698814	AUTO DE INFRAÇÃO	21840890100	22/07/19
48	JANETE MARCELINA DE OLIVEIRA	79704199	AUTO DE INFRAÇÃO	43788912120	21/07/19
49	JEHAN CARLOS SILVA MENDES	79674389	AUTO DE INFRAÇÃO	71015744168	25/07/19
50	JOAO CARVALHO DE SOUSA	79739502	AUTO DE INFRAÇÃO	31602720100	05/07/19
51	JOAO CLAUDIO DE ARAUJO	79617601	AUTO DE INFRAÇÃO	89827910191	24/06/19
52	JORCENI MARIA GALDINA	79704172	AUTO DE INFRAÇÃO	35466707104	19/07/19
53	JOSELITA DE SOUZA REAL	79659843	AUTO DE INFRAÇÃO	23353635149	20/07/19
54	JULIO MARCOS SILVA	79700185	AUTO DE INFRAÇÃO	27966909115	30/07/19
55	KARLA BEATRIZ NASCIMENTO PIRES	79704113	AUTO DE INFRAÇÃO	30761921168	16/07/19
56	KARLA JACQUELINE CARDOSO	79674516	AUTO DE INFRAÇÃO	87307529149	26/07/19
57	KENIA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS E SILVA	79700169	AUTO DE INFRAÇÃO	52002624100	29/07/19
58	LOURIOMAR BRAZ DO REGO	79659151	AUTO DE INFRAÇÃO	30656176172	17/07/19
59	LUIS RIBEIRO DE SOUSA	79698270	AUTO DE INFRAÇÃO	99522071153	25/07/19
60	MAIRA PIERES MENDONÇA	79674427	AUTO DE INFRAÇÃO	01381686109	25/07/19
61	MARCELO UTO MARTINS	79780651	AUTO DE INFRAÇÃO	95060626172	02/08/19
62	MARCELO UTO MARTINS	79780669	AUTO DE INFRAÇÃO	95060626172	02/08/19
63	MARCELO UTO MARTINS	79780677	AUTO DE INFRAÇÃO	95060626172	02/08/19
64	MARIA APARECIDA DA SILVA	79704118	AUTO DE INFRAÇÃO	23566736104	18/07/19
65	MOACIR COSTA	79674451	AUTO DE INFRAÇÃO	05088792808	24/07/19
67	NAIR AFONSO PRIMO E ESPOSA	79779326	AUTO DE INFRAÇÃO	34710850178	29/08/19
68	NATALIA ROSA COSTA	79674320	AUTO DE INFRAÇÃO	05802946172	27/07/19
69	NEILA NUNES DE OLIVEIRA	79704326	AUTO DE INFRAÇÃO	45549095149	29/07/19
70	NUBIA RODRIGUES SOUTO SOARES	79674508	AUTO DE INFRAÇÃO	02687686174	26/07/19
71	ODILIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA	79673820	AUTO DE INFRAÇÃO	22787445187	10/07/19
72	OTAVIO BARBOSA DE MENEZES	79674401	AUTO DE INFRAÇÃO	04364651168	28/07/19
73	PEDRO DE SENA E SILVA	79779288	AUTO DE INFRAÇÃO	35970782149	29/07/19
74	ROGERIO RIEIRO DE ARAUJO	79704237	AUTO DE INFRAÇÃO	80521738172	23/07/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

75	ROSA MARIA BISPO DE SOUZA	79659142	AUTO DE INFRAÇÃO	50832271187	17/07/19
76	SUZANA AZEVEDO DO ROSARIO RODRIGUES	79697699	AUTO DE INFRAÇÃO	00420833706	31/07/19
77	TIAGO CAVALCANTE DE CARVALHO	79673838	AUTO DE INFRAÇÃO	01334887136	11/07/19
78	VIVIANE ALVES DE JESUS	79739880	AUTO DE INFRAÇÃO	93103344104	31/07/19
79	WANER OLIVEIRA SANTOS	79673706	AUTO DE INFRAÇÃO	93827326168	08/07/19
80	WENDEL PEREIRA DA SILVA	79674087	AUTO DE INFRAÇÃO	58825401191	23/07/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva

Gerente GERCON/AMMAMatricula nº 945838
Matricula nº 945838



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 023-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABDIAS GOMES	79484075	AUTO DE INFRAÇÃO	02050722320	09/07/19
02	ANDRE LUIS DA SILVEIRA	79455644	AUTO DE INFRAÇÃO	80817840125	14/06/19
03	ANTONIO CARNEIRO ALENCAR	79472565	AUTO DE INFRAÇÃO	13419609191	10/07/19
04	ANTONIO ERNESTO PIMENTA	79440141	AUTO DE INFRAÇÃO	02039850104	02/07/19
05	CLAUDIO ALVES PEREIRA	79483958	AUTO DE INFRAÇÃO	26096226191	08/07/19
06	CORDEL COMUNICAÇAO E PROD.ARTITICAS	79430781	AUTO DE INFRAÇÃO	02824449000108	01/07/19
07	CORDEL COMUNICAÇAO E PROD.ARTITICAS	79430811	AUTO DE INFRAÇÃO	02824449000108	01/07/19
08	CORDEL COMUNICAÇAO E PROD.ARTITICAS	79430854	AUTO DE INFRAÇÃO	02824449000108	01/07/19
09	CORDEL COMUNICAÇAO E PROD.ARTITICAS	79440485	AUTO DE INFRAÇÃO	02824449000108	01/07/19
10	CRISTIANO GONÇALVES BARIANI	79229342	AUTO DE INFRAÇÃO	54857325187	20/06/19
11	CRISTIANO GONÇALVES BARIANI	79440221	AUTO DE INFRAÇÃO	54857325187	01/07/19
12	CRISTIANO GONÇALVES BARIANI	79440248	AUTO DE INFRAÇÃO	54857325187	01/07/19
13	DAVI CARDOSO DOS SANTOS	79431427	AUTO DE INFRAÇÃO	19227337172	02/07/19
14	EDJANES FERREIRA DE ANDRADE	79430307	AUTO DE INFRAÇÃO	02180964102	01/07/19
15	EDJANES FERREIRA DE ANDRADE	79430757	AUTO DE INFRAÇÃO	02180964102	01/07/19
16	ELEUSA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	79455679	AUTO DE INFRAÇÃO	56559666115	10/06/19
17	ELIEL JANUARIO SILVA	79483656	AUTO DE INFRAÇÃO	76622665168	11/07/19
18	ELIZETE DE OLIVEIRA KOVA	79430242	AUTO DE INFRAÇÃO	48005142153	01/07/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	ELMY PIEDADE MONTEIRO SILVA	79455652	AUTO DE INFRAÇÃO	57791597187	12/06/19
23	ERONDINA MARA DE OLIVIERA	79484024	AUTO DE INFRAÇÃO	05189802191	10/07/19
21	ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	79483818	AUTO DE INFRAÇÃO	05189802191	09/07/19
22	ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	79483893	AUTO DE INFRAÇÃO	05189802191	10/07/19
23	ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	79484016	AUTO DE INFRAÇÃO	05189802191	10/07/19
24	ERONDINA MARIA DE OLIVIERA	79483885	AUTO DE INFRAÇÃO	05189802191	10/07/19
25	EVANDRO PEREIRA DE ANDRADE	79440191	AUTO DE INFRAÇÃO	21151890197	02/07/19
26	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	79483664	AUTO DE INFRAÇÃO	25242415134	10/07/19
27	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	79483729	AUTO DE INFRAÇÃO	25242415134	10/07/19
28	FABIO ABRAO	79457990	AUTO DE INFRAÇÃO	21283311100	04/07/19
29	FABIO CLEBER VAZ	79440078	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
30	FABIO KLEBER VAZ	79440086	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
31	FABIO KLEBER VAZ	79440094	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
32	FABIO KLEBER VAZ	79440108	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
33	FABIO KLEBER VAZ	79440116	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
34	FABIO KLEBER VAZ	79440469	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
35	FABIO KLEBER VAZ	79440507	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
36	FABIO KLEBER VAZ	79440540	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
37	FABIO KLEBER VAZ	79440558	AUTO DE INFRAÇÃO	00737173718	02/07/19
38	FERNANDO SANTANA CASCO	79484423	AUTO DE INFRAÇÃO	77533143191	11/07/19
39	FRANCISCA GUILHERMINA DE G MELLO	79472174	AUTO DE INFRAÇÃO	004506000106	06/07/19
40	FRANCISCO CESAR DOS REIS	79429848	AUTO DE INFRAÇÃO	22017666149	01/07/19
41	ILTA ALVES ROCHA	79440311	AUTO DE INFRAÇÃO	35586214172	01/07/19
42	INA ALVES ROCHA	79440299	AUTO DE INFRAÇÃO	51573814172	01/07/19
43	IODENES SOARES NOTELO	79440388	AUTO DE INFRAÇÃO	63479591272	03/07/19
44	IRENILTON INACIO DA COSTA	79440256	AUTO DE INFRAÇÃO	35432616149	01/07/19
45	IRENILTON INACIO DA COSTA	79440264	AUTO DE INFRAÇÃO	35432616149	01/07/19
46	JOSÉ JACINTO GONÇALVES	79483699	AUTO DE INFRAÇÃO	19108940100	11/07/19
47	JANE EYRE ALVES FERREIRA	79440418	AUTO DE INFRAÇÃO	51555131115	03/07/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

48	JOAO CAETANO DE AVILA GERAISSEATE	79472034	AUTO DE INFRAÇÃO	95228900144	10/07/19
49	JOAO CAETANO DE AVILA GERAISSEATE	79472115	AUTO DE INFRAÇÃO	95228900144	09/07/19
50	JOAO CAETANO DE AVILA GERAISSEATE	79472158	AUTO DE INFRAÇÃO	95228900144	08/07/19
51	JOAO CAETANO DE AVILA GERAISSEATE	79472280	AUTO DE INFRAÇÃO	95228900144	11/07/19
52	JOAO DE DEUS SILVA	79455695	AUTO DE INFRAÇÃO	24701262153	05/06/19
53	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	79431346	AUTO DE INFRAÇÃO	02539654975	01/07/19
54	LEDA MARIA DE OLIVEIRA E EDSON DE SOUZA	79455717	AUTO DE INFRAÇÃO	83603964187	03/06/19
55	LUIZ ANTONIO ERNESTO	79440167	AUTO DE INFRAÇÃO	32415869104	02/07/19
56	LUIZ ANTONIO ERNESTO	79440132	AUTO DE INFRAÇÃO	32415869104	02/07/19
57	MANOEL NUNES TEIXEIRA	79427802	AUTO DE INFRAÇÃO	16013956120	22/06/19
58	MARCIO JOSE AMARAL	79431320	AUTO DE INFRAÇÃO	59179309100	04/07/19
59	MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	79458163	AUTO DE INFRAÇÃO	13508628191	19/06/19
60	MARIA DAS DORES LIMA PACHECO	79440396	AUTO DE INFRAÇÃO	28092244391	03/07/19
61	MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DA SILVA	79440337	AUTO DE INFRAÇÃO	95319204353	03/07/19
62	MARIA MONTEIRO DA ROCHA	79472409	AUTO DE INFRAÇÃO	13018698134	09/07/19
63	MARILU NAIR TAUBE	79430668	AUTO DE INFRAÇÃO	32783167034	01/07/19
64	MARTA FERREIRA RODRIGUES	79483931	AUTO DE INFRAÇÃO	32303548187	08/04/19
65	MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES	79440353	AUTO DE INFRAÇÃO	33694893172	03/07/19
67	NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA	79429929	AUTO DE INFRAÇÃO	30762782153	01/07/19
68	NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA	79429759	AUTO DE INFRAÇÃO	30762782153	01/07/19
69	NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA	79430706	AUTO DE INFRAÇÃO	30762782153	01/04/19
70	ONOFRA FERNANDES DA SILVA	79430188	AUTO DE INFRAÇÃO	05401011172	01/07/19
71	OSMIRA FATIMA DA SILVA	79484385	AUTO DE INFRAÇÃO	19368950130	11/07/19
72	PATRICIA BANDEIRA HELRIGEL RIBEIRO	79472379	AUTO DE INFRAÇÃO	79333109153	11/07/19
73	PEDRO ALVES SOBRINHO	79457833	AUTO DE INFRAÇÃO	28024559153	03/07/19
74	RENATO CARCALHO DE MENDONÇA	79431451	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	03/07/19
75	RENDU JOSE DE OLIVEIRA FILHO	79440124	AUTO DE INFRAÇÃO	01434640191	02/07/19
76	RODRIGO DA MOTA SOARES	79472263	AUTO DE INFRAÇÃO	02353166954	04/07/19
77	ROGERIO GOMES PEREIRA	79431796	AUTO DE INFRAÇÃO	90078772168	03/07/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

78	TALLES MENDES DE CASTRO	79455687	AUTO DE INFRAÇÃO	82959773187	07/06/19
79	THAINA DE SOUSA ALMEIDA	79455661	AUTO DE INFRAÇÃO	03120412171	11/06/19
80	VALDEMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	79440272	AUTO DE INFRAÇÃO	78641926100	02/07/19
81	VALDIRENE BATISTA MORI	79455709	AUTO DE INFRAÇÃO	56608730144	04/06/19
82	WANDER KENNE CORREA	79440426	AUTO DE INFRAÇÃO	53099583120	03/07/19
83	ZULEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR	79431575	AUTO DE INFRAÇÃO	11833076168	06/07/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMAMatricula nº 945838
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



EDITAL 024-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	AMELIA FRANZ	79659274	AUTO DE INFRAÇÃO	82481679920	25/07/19
02	ANA CAROLINA VICENTE ARAUJO	79698644	AUTO DE INFRAÇÃO	02711560155	30/07/19
03	ANA MARIA DE ALMEIDA TORRES	79676897	AUTO DE INFRAÇÃO	70730598187	12/07/19
04	ANGE REPRESENTAÇAOES LTDA	79698822	AUTO DE INFRAÇÃO	36383388000182	19/07/19
05	ANGE REPRESENTAÇOES LTDA	79698849	AUTO DE INFRAÇÃO	36383388000182	18/07/19
06	ANGE REPRESENTAÇOES LTDA	79698857	AUTO DE INFRAÇÃO	36873388000182	17/07/19
07	ANTONIO DE SOUSA SANTOS	79697974	AUTO DE INFRAÇÃO	03529070106	19/07/19
08	APARECIDA DE FATIMA SILVA	79698881	AUTO DE INFRAÇÃO	38333562191	15/07/19
09	APARECIDA TELES LEAL	78461241	AUTO DE INFRAÇÃO	86868217153	15/04/19
10	APARECIDO DA SILVA SANTOS	79717827	AUTO DE INFRAÇÃO	54917689104	30/07/19
11	CLELIA MARIA VECCI	79675547	AUTO DE INFRAÇÃO	17092485134	24/07/19
12	CLODOALDO ELIAS DA SILVA	79675539	AUTO DE INFRAÇÃO	02590173962	23/07/19
13	DAGOBERTO SOUZA MACHADO	79739847	AUTO DE INFRAÇÃO	13490648153	31/07/19
14	DAIZE LIMA SANTANA	79674044	AUTO DE INFRAÇÃO	49165283104	19/07/19
15	DAIZE LIMA SANTANA	79673994	AUTO DE INFRAÇÃO	49165283104	17/07/19
16	DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	79698580	AUTO DE INFRAÇÃO	00246620110	30/07/19
17	DIOGO DE ASSIS SILVA	79887633	AUTO DE INFRAÇÃO	02669983138	07/08/19
18	EDSON FRANCISCO DA COSTA	78460903	AUTO DE INFRAÇÃO	82434484115	10/04/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	ELIEZER DA COSTA SILVA	79887528	AUTO DE INFRAÇÃO	14921227187	07/08/19
20	FLAVIO EZZEDDINE EL ASSAL	79886157	AUTO DE INFRAÇÃO	71013482115	08/08/19
21	FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS MARTINS	79675750	AUTO DE INFRAÇÃO	99757427772	26/07/19
22	GERALDINA LEMES DE MORAIS	79886211	AUTO DE INFRAÇÃO	29054753153	08/08/19
23	HELEUZA SANTOS MENDONÇA PALASSON	79698083	AUTO DE INFRAÇÃO	16618734215	23/07/19
24	HELIA BATISTA DE PAULA	79675768	AUTO DE INFRAÇÃO	62372319191	29/07/19
25	IMOBILIARIA YTAPUA SOCIEDADE CIVEL LTDA	79673773	AUTO DE INFRAÇÃO	04444066000121	09/07/19
26	IMOBILIARIA YTAPUA SOCIEDADE CIVEL LTDA	79673943	AUTO DE INFRAÇÃO	04444066000121	13/07/19
27	INDIAILA VIEIRA DA SILVA	79659355	AUTO DE INFRAÇÃO	21555222153	26/07/19
28	JERONIMA ELIAS MOREIRA	79659185	AUTO DE INFRAÇÃO	35487267120	22/07/19
29	JOAO CAETANO DE AVILA GERAISSETE	79717908	AUTO DE INFRAÇÃO	95228900144	12/07/19
30	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	79675512	AUTO DE INFRAÇÃO	38577402134	21/07/19
31	JOSE INACIO DA SILVA	80087900	AUTO DE INFRAÇÃO	05555663153	27/08/19
32	JOSE MARIA DANIEL VIEIRA	79697958	AUTO DE INFRAÇÃO	36716073191	18/07/19
33	JOSE NILSON ANTONIO DE MACEDO	79887501	AUTO DE INFRAÇÃO	27084200587	10/08/19
34	JOVINA NEVES DE OLIVIERA	80046961	AUTO DE INFRAÇÃO	27729974134	20/08/19
35	LARA FRANCO ROCHA DE ASSIS	79780120	AUTO DE INFRAÇÃO	00881742120	04/08/19
36	LUIZ ANTONIO DE CASTRO	79739782	AUTO DE INFRAÇÃO	10046054120	30/07/19
37	LUIZ OTAVIO LOBO	79675423	AUTO DE INFRAÇÃO	28062841120	18/07/19
38	LUIZ OTAVIO LOBO	79675431	AUTO DE INFRAÇÃO	28062841120	18/07/19
39	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	79717801	AUTO DE INFRAÇÃO	28556488153	29/07/19
40	MARCELO JORGE	79704300	AUTO DE INFRAÇÃO	40217825168	28/07/19
41	MARCELO JORGE	79704270	AUTO DE INFRAÇÃO	40217825168	25/07/19
42	MARCIO HONORATO ANTUNES DA CRUZ	79659789	AUTO DE INFRAÇÃO	47219203187	19/07/19
43	MARIA APARECIDA MARQUES	78461489	AUTO DE INFRAÇÃO	49266705187	18/04/19
44	MARIA DAGMAR MENDONÇA	79675521	AUTO DE INFRAÇÃO	38035472100	22/07/19
45	MARIA DE LOUDES VIEIRA FAGUNDES	79497690	AUTO DE INFRAÇÃO	07507291120	08/07/19
46	MARIA DE LOUDES VIEIRA FAGUNDES	79699047	AUTO DE INFRAÇÃO	07507291120	04/07/19
47	MICHEL BARAMILI JUNIOR	79717941	AUTO DE INFRAÇÃO	81640897100	30/07/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

48	NATALIA MARIA BORGES ARAUJO	79675717	AUTO DE INFRAÇÃO	07059680144	25/07/19
49	NATALINA APARECIDA DA SILVA	80087420	AUTO DE INFRAÇÃO	13013467134	23/08/19
50	NEDETH NUNES DE OLIVEIRA	79675482	AUTO DE INFRAÇÃO	43131573104	20/07/19
51	NILVANI GABRIEL DE CAVALHO	79659606	AUTO DE INFRAÇÃO	47694076100	26/07/19
52	OFELIA APARECIDA TEIXEIRA SOARES	80087586	AUTO DE INFRAÇÃO	39173879134	25/08/19
53	OSMAR PEIXOTO DA SILVA	79673978	AUTO DE INFRAÇÃO	91489180168	16/07/19
54	PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	79697991	AUTO DE INFRAÇÃO	92492223191	22/07/19
55	PAULO NEVES DE SOUZA	78461110	AUTO DE INFRAÇÃO	37886320115	12/04/19
56	PAULO OTAVIO VATISTA COUTO	80050283	AUTO DE INFRAÇÃO	01735606103	14/08/19
57	RACYNE FERREIRA BESSA BALIEIRO	79888362	AUTO DE INFRAÇÃO	78788390487	07/08/19
58	RONAN GONÇALVES DE ARAUJO	79698717	AUTO DE INFRAÇÃO	02715137133	29/07/19
59	TCJS CONSTRUTORA E INCOP.LTDA ME	79843971	AUTO DE INFRAÇÃO	13509545000170	06/08/19
60	TERRA NOVA PARTICIPAÇOES LTDA	79675458	AUTO DE INFRAÇÃO	21404974000100	19/07/19
61	TERRA NOVA PARTICIPAÇOES LTDA	79675474	AUTO DE INFRAÇÃO	21404974000100	19/07/19
62	VALDA MARIA P PIMENTA	79844292	AUTO DE INFRAÇÃO	26331381104	08/08/19
63	VALDECY ALVES DE OLIVEIRA	79698873	AUTO DE INFRAÇÃO	28380061187	16/07/19
64	VALDERI LOPES LEAL	79739561	AUTO DE INFRAÇÃO	83556770130	25/07/19
65	VALDERI LOPES LEAL	79739588	AUTO DE INFRAÇÃO	83556770130	24/07/19
66	VANDERVAL DE ARAUJO	79698792	AUTO DE INFRAÇÃO	16755278149	23/07/19
67	VANDERVAL DE ARAUJO	79698768	AUTO DE INFRAÇÃO	16755278149	24/07/19
68	WANIA ALVES DE OLIVEIRA	79717835	AUTO DE INFRAÇÃO	78433258168	31/07/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMAMatricula nº 945838
 Matricula nº 945838


EDITAL 025-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADAO FERREIRA SOBRINHO	80109580	AUTO DE INFRAÇÃO	03902293187	27/08/19
02	ALMIR LUIS BRAGA JUNIOR	80060564	AUTO DE INFRAÇÃO	19174047191	23/08/19
03	ANISIO ALVES DE FRANCA	801095555	AUTO DE INFRAÇÃO	79812996168	26/08/19
04	ANNA CAROLINA GONÇALVES ALBINO	80044852	AUTO DE INFRAÇÃO	00159924111	21/08/19
05	ANTONIO DE PADUA RIOS	80087845	AUTO DE INFRAÇÃO	37485920197	20/08/19
06	APARECIDA ALVES DA SILVA PAPALARDO	79844306	AUTO DE INFRAÇÃO	92715109172	07/08/19
07	BERCHO ALVES DA COSTA	78461144	AUTO DE INFRAÇÃO	30760089191	13/04/19
08	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	78461071	AUTO DE INFRAÇÃO	03154806105	12/04/19
09	CLAUDIMAR FRANCISCO DE SOUZA	79943274	AUTO DE INFRAÇÃO	12549983149	13/08/19
10	CLEONICE PEDRO ALVES	79886246	AUTO DE INFRAÇÃO	80337341168	08/08/19
11	CRISTIANO DE CASTRO MELO	80050445	AUTO DE INFRAÇÃO	84393653149	29/08/19
12	DAIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO VELOSA	79885509	AUTO DE INFRAÇÃO	01454666129	08/08/19
13	DCRBARRROS PARTICIPAÇOES LTDA	78191341	AUTO DE INFRAÇÃO	19285116000142	06/04/19
14	DEUZIRENE PERPETUO SOCORRO ROSA E ANTONIO DIVINO	79844063	AUTO DE INFRAÇÃO	37035673172	05/08/19
15	DIRELMA ROQUEL DE OLIVEIRA CAYRES	79887374	AUTO DE INFRAÇÃO	83495134115	07/08/19
16	DIVINO APARECIDO DA SILVA	78461527	AUTO DE INFRAÇÃO	15921548839	23/04/19
17	EDIVALDO MOREIRA DE LIMA	79886521	AUTO DE INFRAÇÃO	68887710163	07/08/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

18	ELISMAR CARLOS COSTA	79888257	AUTO DE INFRAÇÃO	35500875191	02/08/19
19	ELIZABERTH DA CUNHA OLIVEIRA	79886360	AUTO DE INFRAÇÃO	60136197191	07/08/19
20	ERALDA MARIA DOS SANTOS	79888273	AUTO DE INFRAÇÃO	25447211115	05/08/19
21	ESIO OLIMPIO DE SOUZA	79886084	AUTO DE INFRAÇÃO	63426315149	10/08/19
22	ETELVINA CARDOSO PEREIRA GONÇALVES	80027991	AUTO DE INFRAÇÃO	85434213149	14/08/19
23	EUNICE SOUZA MACHADO	79885223	AUTO DE INFRAÇÃO	79161553115	13/08/19
24	EURIPEDES VELOSO DE MATOS	79885398	AUTO DE INFRAÇÃO	04958527168	07/08/19
25	FERANDA CRISTINA DE AVILA	79885975	AUTO DE INFRAÇÃO	63410559191	12/08/19
26	FERNANDO ALVES PACHECO	79886475	AUTO DE INFRAÇÃO	69002274149	07/08/19
27	FERNANDO CORREA MARCONDES	79887439	AUTO DE INFRAÇÃO	86210599168	12/08/19
28	FRANCISCO AMORIM SILVA	80060556	AUTO DE INFRAÇÃO	05286502385	22/08/19
29	FRANCISCO CRISPIM GONÇALVES	79885291	AUTO DE INFRAÇÃO	07123825187	13/08/19
30	FRANK ROBERVAL GLAUZER	79985899	AUTO DE INFRAÇÃO	07197235820	19/08/19
31	GABRIELA ROCHA	79887781	AUTO DE INFRAÇÃO	96174765172	12/08/19
32	GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	79885274	AUTO DE INFRAÇÃO	68962924153	13/08/19
33	GERCINO NEVES DOS SANTOS	79986143	AUTO DE INFRAÇÃO	00156969521	15/08/19
34	GILMAR CESAR DE SOUSA	79885169	AUTO DE INFRAÇÃO	16013760144	13/08/19
35	HELIOMAR ANTONIO E SILVA	79885240	AUTO DE INFRAÇÃO	88856593149	13/08/19
36	INACIO XAVIER LEITE FILHO	79844101	AUTO DE INFRAÇÃO	86312200191	05/08/19
37	IRACEMA VIRGINIA NOLETO	79886297	AUTO DE INFRAÇÃO	21642931187	07/08/19
38	ISABEL ANDRADE DA SILVA	79886424	AUTO DE INFRAÇÃO	90207440115	07/08/19
39	IVANA DJANIRA E SILVA SANTOS	79942154	AUTO DE INFRAÇÃO	58790462149	15/08/19
40	JANE EYRE DOS SANTOS	79887595	AUTO DE INFRAÇÃO	42737486149	07/08/19
41	JAQUELINE FIDELIS GOMES L.E OUTRA	79986216	AUTO DE INFRAÇÃO	02417145162	19/08/19
42	JOAO APARECIDO DA SILVA	79886220	AUTO DE INFRAÇÃO	13527355120	08/08/19
43	JOAO B.F DE PAULA	78460989	AUTO DE INFRAÇÃO	31505333172	10/04/19
44	JOAO FRANCISCO FERREIRA	79886009	AUTO DE INFRAÇÃO	87089412172	10/08/19
45	JOAO PEREIRA DA SILVA	80003820	AUTO DE INFRAÇÃO	02161060104	21/08/19
46	JOSE ANTONIO DAMASCO DE LIMA	78638664	AUTO DE INFRAÇÃO	33597847153	08/05/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

47	JOSE LOPES DA COSTA	78460881	AUTO DE INFRAÇÃO	09553852153	09/04/19
48	JULIETA DIVINA CORREA TEIXEIRA	79985813	AUTO DE INFRAÇÃO	10903720191	16/08/19
49	JULIO PEREIRA GOMES	79943517	AUTO DE INFRAÇÃO	28159209134	06/08/19
50	KAIO RAMOS LEITE	79887412	AUTO DE INFRAÇÃO	78249813553	07/08/19
51	KAMILA CRISTINA SILVA MARTINS E OUTRA	78460865	AUTO DE INFRAÇÃO	54827400130	09/04/19
52	LIDIA RAMOS DE MOURA	78461217	AUTO DE INFRAÇÃO	79477283134	15/04/19
53	LINEIA TAVARES TEOFILO	79824631	AUTO DE INFRAÇÃO	58634487172	08/08/19
54	LUCIANE MEIRI TONHATE	80044739	AUTO DE INFRAÇÃO	85592170963	20/08/19
55	LUCIANO ALVES DE PAULA	78461314	AUTO DE INFRAÇÃO	41941659187	16/04/19
56	MARCELO ROSA FETTINE	79888303	AUTO DE INFRAÇÃO	47115521115	06/08/19
57	MARCOS ANDRE DUARTE	79866211	AUTO DE INFRAÇÃO	77702646187	09/08/19
58	MARIA CANDIDA DE JESUS SILVA	79844021	AUTO DE INFRAÇÃO	11827653191	06/08/19
59	MARINEIDE DAS DORES COSTA	79886149	AUTO DE INFRAÇÃO	39436500149	08/08/19
60	MILTON MIRANDA DE ALMEIDA	80028008	AUTO DE INFRAÇÃO	15197611553	15/08/19
61	MOISES JUNQUEIRA DE MOURA	80050267	AUTO DE INFRAÇÃO	02748139801	12/08/19
62	MURILLO ALVARES DUMONT	79886025	AUTO DE INFRAÇÃO	86111302191	10/08/19
63	NILVA PEREIRA BOARBOSA	79986101	AUTO DE INFRAÇÃO	80393527115	14/08/19
64	OSVALDO DIAS CARVALHO	79887331	AUTO DE INFRAÇÃO	05036321120	12/08/19
65	PAULO SERGIO DA SILVA	79888028	AUTO DE INFRAÇÃO	52094006115	13/08/19
66	PEDRO RODRIGUES DA ROCHA	79886114	AUTO DE INFRAÇÃO	39457958187	08/08/19
67	RENAN SIQUEIRA E OUTROS	78461012	AUTO DE INFRAÇÃO	02704192170	11/04/19
68	ROBERTO ALVES DA SILVA	80028024	AUTO DE INFRAÇÃO	37106503134	17/08/19
69	ROMILDA ANTONIA DE MOURA	79885304	AUTO DE INFRAÇÃO	88932591172	13/08/19
70	RONALDO JOSE DE SOUSA	79961825	AUTO DE INFRAÇÃO	02466844109	19/08/19
71	RONALDO ROSA BRITO	79843431	AUTO DE INFRAÇÃO	28589009149	08/08/19
72	ROSAIR BARBOSA DOS REIS	79888371	AUTO DE INFRAÇÃO	27625409120	09/08/19
73	ROSANGELA BRASILIANO ROSA OLIVEIRA	79961515	AUTO DE INFRAÇÃO	54932513100	15/08/19
74	ROSANIA DA SILVA E SOUZA	80028016	AUTO DE INFRAÇÃO	37458868104	16/08/19
75	SAMARA DOS REIS ROCHA	79887714	AUTO DE INFRAÇÃO	00622350102	12/08/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

76	SANDRA REGINA VALADAO	79943321	AUTO DE INFRAÇÃO	63352859120	12/08/19
77	SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA	79843865	AUTO DE INFRAÇÃO	04446933191	07/08/19
78	SELMA BUENO NREY SOARES	80087489	AUTO DE INFRAÇÃO	27693686134	22/08/19
79	SILAS DUARTE DE SOUSA	78461187	AUTO DE INFRAÇÃO	22920315153	13/04/19
80	SIRLENE ROCHA SILVA	79885258	AUTO DE INFRAÇÃO	30443485134	13/05/19
81	TELMO CRUVINEL DOS SANTOS	79943614	AUTO DE INFRAÇÃO	15442160172	09/08/19
82	VERA LUCIA DA SILVA	79986020	AUTO DE INFRAÇÃO	16662830100	12/08/19
83	VIVIAN JIANG TONG	80060530	AUTO DE INFRAÇÃO	69299951187	21/08/19
84	WALDO BORGES	80048149	AUTO DE INFRAÇÃO	02135019100	19/08/19
85	WANDER MENDANHA	78461055	AUTO DE INFRAÇÃO	88377725134	11/04/19
86	WESLEY DA COSTA CUNHA	79844098	AUTO DE INFRAÇÃO	63373793149	05/08/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro 2019

Tiago Ribeiro da Silva

Gerente GERCON/AMMAMatricula nº 945838
Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



EDITAL 026-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	FABIO ABRAO FILHO	74290973	DECISÃO	03783283108	16/07/19
02	FRANCISCA MARIA BORGES DE SOUZA HARDY	74335047	DECISÃO	04854578300	15/07/19
03	GABRIEL LIVEIRA COELHO	75115466	DECISÃO	01150836180	20/08/19
04	GENELY MENEZES DE LIMA	74793053	DECISÃO	59183713115	15/08/19
05	GEOVANE SERGIO DE SOUZA	74594034	DECISÃO	37015850168	17/07/19
06	GERALDO BATES CANEDO	75701438	DECISÃO	01471090191	13/09/19
07	GILBERTO DE SOUSA	74739300	DECISÃO	10043888100	26/06/19
08	GILBERTO DE SOUSA	74739270	DECISÃO	10043888100	26/06/19
09	GILMAR FERNANDES DE FREITAS	75231032	DECISÃO	27841480172	19/09/19
10	GILSON DE ASSIS SATEL	74389571	DECISÃO	77498950197	05/08/19
11	GISELE RIBEIRO DE SOUSA	74693253	DECISÃO	76000265115	24/06/19
12	GIUMAIR PEREIRA	77899316	DECISÃO	52376915520	25/07/19
13	GLAUCO ROQUE FERREIRA	74259189	DECISÃO	78774675168	07/05/19
14	GNP EMPREENDIMENTOS LTDA	74794076	DECISÃO	1439939000130	06/06/19
15	IASMIN NUNES SILVA	74740502	DECISÃO	28220650125	17/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

16	ICILA BILENJIAN	74840531	DECISÃO	05325270893	16/08/19
17	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO ST OESTE	74670661	DECISÃO	0451726000190	08/05/19
18	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO ST OESTE	74670628	DECISÃO	0451726000190	08/05/19
19	IRAMAR SOUZA SIQUEIRA	75080930	DECISÃO	46410830106	26/08/19
20	IRENILDES ROSARIO GUIMARAES	74841422	DECISÃO	17073421134	19/08/19
21	IRINEU ALVES DOS SANTOS	75603941	DECISÃO	33357056100	16/09/19
22	ISMAEL GARCES PIMENTA SANTOS	75701331	DECISÃO	98482467115	16/09/19
23	ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA	75041853	DECISÃO	05617618172	21/08/19
24	ITAU UNIBANCO S/A	76343543	DECISÃO	60701190323884	10/06/19
25	IVAN JOSE TAVARES	78015730	DECISÃO	24676489153	24/07/19
26	IVANI DUARTE RIBEIRO	74603041	DECISÃO	96583940191	25/07/19
27	IVONEIDE ESCHER PARK	74669981	DECISÃO	27678520115	11/06/19
28	LAILSON LUIZ MACEDO	77950702	DECISÃO	54848822149	24/07/19
29	LAISLSON DOS SANTOS ALVES	74770011	DECISÃO	40921912168	180/06/19
30	LAZARO APARECIDO DA SILVA	74593861	DECISÃO	81129343120	15/07/19
31	LEANDRO DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA	74793142	DECISÃO	00061737135	17/06/19
32	LEANDRO PIRES FR FREITAS	74593887	DECISÃO	40239543149	15/07/19
33	LEONARDO MACEDO SANTOS	74841881	DECISÃO	01014775116	12/08/19
34	LINDOMAR APARECIDA FERNANDES	72545982	DECISÃO	54870798115	04/06/19
36	LINDOMAR DIAS DAS CHAGAS	76760314	DECISÃO	43779662191	30/08/19
37	LIVIA PADIAL MACHADO	74212891	DECISÃO	99912406168	18/07/19
38	LUANA QUINTINO DE ANDRADE	71710077	DECISÃO	95523731153	13/08/19
39	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	73762502	DECISÃO	80270395172	13/08/19
40	LUCIANA LOPES COSTA	74594263	DECISÃO	56535643115	23/07/19
41	LUCIENE BOAVENTURA DOS SANTOOS E OUTRA	74896651	DECISÃO	65950615115	28/08/19
42	LUIZ CARLOS OLIVEIRA MACHADO	76759227	DECISÃO	69921911104	02/09/19
43	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	75059094	DECISÃO	42385407191	22/08/19
44	MACHADO E COUTO LTDA ME	74593593	DECISÃO	24848675000153	26/07/19
45	MANOEL LEMES DA SILVA NETO	75041900	DECISÃO	24247243187	21/08/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

46	MARCELINO CORREA DE MENEZES FILHO	74793002	DECISÃO	31599109115	14/08/19
47	MARCELO DE ALCANTRA ABRAO	74693512	DECISÃO	78973252100	19/08/19
48	MARCELO MACHADO BRANDAO	75475985	DECISÃO	76047652115	19/09/19
49	MARGARETE LIMA NASCIMENTO	74867995	DECISÃO	01630425192	19/08/19
50	MARIA DIANA SMYTH	74693415	DECISÃO	27846091115	14/08/19
51	MARIA RAIMUNDA FERREIRA CAVACANTE	74609092	DECISÃO	51392640130	29/07/19
52	MARIA RIZONEIDE DE OLIVEIRA	75079311	DECISÃO	82608547168	20/08/19
53	MARIO FIRMINO DE MENEZES	75104910	DECISÃO	13713280134	23/08/19
54	MARLENE MARIA MONTEIRO	75603924	DECISÃO	47867590153	18/09/19
55	MARLIZETE RODRIGUES	75475993	DECISÃO	56054084100	19/09/19
56	MELQUIZA BARBOSA MARTINS ANDRADE	75057954	DECISÃO	53278321120	23/08/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 26 do mês setembro de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 027-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	EDGAR RODRIGUES DE SOUZA MEMO	74602983	DECISÃO	64822001172	25/07/19
02	EDINAMAR DIAS MARTINS CASTANHEIRA	77942475	DECISÃO	40238903168	24/07/19
03	EDSON FRANCISCO DA ROCHA	74389678	DECISÃO	29228174587	06/08/19
04	EDSON MARCAL VIEIRA	74868134	DECISÃO	05618703149	19/08/19
05	EDUARDO FRANCA RABELO	74594255	DECISÃO	12252603100	23/07/19
06	EDVALDO TAVARES FERREIRA	75079257	DECISÃO	50989502104	27/08/19
07	ELIANA VALERIA DE SOUSA	74793681	DECISÃO	89158083120	14/08/19
08	ELIANE DOMINGAS DA SILVA	74334636	DECISÃO	52011569168	15/07/19
09	ELISVALDO DE AZEVEDO MACHADO	745936931	DECISÃO	04013174120	16/07/19
10	ELTON PAULINO E OUTRA	77905022	DECISÃO	09128717848	12/03/19
11	ELUIZIA MARIA DE SOUZA	74892272	DECISÃO	32301316149	20/08/19
12	ERONICE SILVA DOS SANTOS	74867243	DECISÃO	29181089104	16/09/19
13	ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA	74375286	DECISÃO	55697704100	15/07/19
14	ETELVINO NUNES DE PAULA	74289762	DECISÃO	01407236172	22/07/19
15	EUNISDETE PEREIRA DE SOUSA	75115601	DECISÃO	56559399168	21/08/19
16	EUTALIA APARECIDA BORGES	74739644	DECISÃO	32456557115	14/06/19
17	EVANGELISTA BATISTA DA COSTA	74694021	DECISÃO	06107206191	16/08/19
18	EVERALDO VIEIRA LOPES	75499477	DECISÃO	85106380120	18/09/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	FABIO CANDIDO DA SILVA	76760241	DECISÃO	78921651187	30/08/19
20	FABRICIO PANIAGO DE ALCANTRA	74867481	DECISÃO	81031262172	22/08/19
21	FERNANDA ALICE CEZARI	75115644	DECISÃO	03457531943	21/08/19
22	FERNANDO HALISSON DE PAIVA	74602941	DECISÃO	84948272191	26/07/19
23	FLAVIA AFONSO DE OLIVEIRA	74824609	DECISÃO	02181801100	14/06/19
24	FLAVIO DE SOUZA NEVES	76759553	DECISÃO	00390091146	09/09/19
25	FRANCISCO ASSIS MENDES DE CARVALHO	74602851	DECISÃO	33310599191	24/07/19
26	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	74742688	DECISÃO	46357033120	14/06/19
27	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	74693491	DECISÃO	82823430130	15/08/19
28	FRANCISCO GONZAGA DE CASTRO	74693211	DECISÃO	06693423191	19/06/19
29	HALLEN CONCEICAO BEZERRA	74641075	DECISÃO	12135941034	14/05/19
30	HALLEN CONCEICAO BEZERRA	74641016	DECISÃO	12135941034	14/05/19
31	HAMILTON CANDIDO DA COSTA	75041543	DECISÃO	14912511153	28/08/19
32	HEITOR NETO FERREIRA DE SOUZA	75041942	DECISÃO	64150941149	21/08/19
33	HELENA GONÇALVES ARAUJO	74594361	DECISÃO	86559974120	24/07/19
34	HELENA PINTO NONATO	74770215	DECISÃO	33634483172	18/06/19
36	HELIO JADER BOUSQUET	74259201	DECISÃO	05800218153	07/05/19
37	HELIO LORENZETTI FILHO	75115571	DECISÃO	30038901153	22/08/19
38	HERLEY CARLOS JESUS SANTIAGO	74812813	DECISÃO	71880836149	06/06/19
39	HERMAN ESCHER	74693865	DECISÃO	07511469191	25/06/19
40	HERMAN ESCHER	74739172	DECISÃO	07511469191	25/06/19
41	HERMAN ESCHER	74739164	DECISÃO	07511469191	25/06/19
42	HERMAN SCHER	74693873	DECISÃO	07511469191	25/06/19
43	HERMINIO RODRIGUES DE BRITO	75106505	DECISÃO	75909391100	23/08/19
44	HIGOR EDUARDO MAGALHAES MIRANDA	74814212	DECISÃO	70128256184	14/08/19
45	HOLEANDIO TEIXEIRA ALVES	76759731	DECISÃO	43118445149	03/09/19
46	HUMAITA EMPREEND.LTDA	75081022	DECISÃO	03595625000131	20/08/19
47	HUMAITA EMPREEND.LTDA	74867171	DECISÃO	03595625000131	16/09/19
48	M.E.S EMPREEND.E PARTICIPAÇOES LTDA	74740367	DECISÃO	04904352000122	26/06/19

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

49	M.E.S EMPREEND.E PARTICIPAÇOES LTDA	74740308	DECISÃO	04904352000122	26/06/19
50	M.E.S EMPREEND.E PARTICIPAÇOES LTDA	74739431	DECISÃO	04904352000122	26/06/19
51	MAGDA RAQUEL DO NASCIMENTO	76757917	DECISÃO	87383128168	03/09/19
52	MARCIA AMARAL	74755275	DECISÃO	75870428149	11/06/19
53	MARCIA APARECIDA ZUQUET OLIVEIRA E OUTRO	74290663	DECISÃO	95172980644	19/07/19
54	MARCOS FONSECA	75079796	DECISÃO	80911714120	26/08/19
55	MARCOS MEDEIROS VOGADO	77905120	DECISÃO	50700308172	26/07/19
56	MARCOS PAULO MENDES DE OLIVEIRA	78037067	DECISÃO	83954341115	30/07/19
57	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	74230989	DECISÃO	16632885187	19/07/19
58	MARIA DE LOUDES ALVES DE SOUSA TEIXEIRA	74594085	DECISÃO	19044135104	17/07/19
59	MARIA NIVALNICE RESPLANDES TORRES	75080964	DECISÃO	28778475104	26/08/19
60	MARIO CESAR MENDONÇA	74214665	DECISÃO	98823620600	16/07/19
61	MATHILDE DE OLIVEIRA CUNHA	74740286	DECISÃO	00273015168	16/08/19
62	MICHEL LEMOS DO PRADO	74375294	DECISÃO	00487718135	15/07/19
64	MIRIAM GONÇALVES BARROS	74624561	DECISÃO	36336521168	30/07/19

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 02 do mês Outubrohe de de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.887/2004 e nos artigos 104 e 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Gina Beatriz Papacosta**, matrícula nº 876402-01, portadora do CPF nº 380.328.211-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.488,68** (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.590.913-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosana Lôbo de Andrade Fernandes**, matrícula nº 60216-01, portadora do CPF n.º 232.566.721-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.434,06** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 860,44** (oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.535.594-7/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Devanir Rosa Neres Soares**, matrícula nº 444979-02, portadora do CPF nº 228.985.141-87, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **23,87/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 793,46** (setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.823.138-6/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ecy Naggai Fabiano**, matrícula nº 42838-01, portadora do CPF nº 190.491.021-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.051,49** (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 630,89** (seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.578.685-9/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ana Maria Souza Reis**, matrícula nº 193275-01, portadora do CPF nº 270.702.041-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.234,69** (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 617,35** (seiscientos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.820.560-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 421, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ormalicia Almeida de Melo**, matrícula nº 199389-01, portadora do CPF nº 632.921.731-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.434,06** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 717,03** (setecentos e dezessete reais e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.630.111-5/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Idalina de Souza Lopes**, matrícula nº 108480-01, portadora do CPF nº 413.036.361-15, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.057,20** (um mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 634,32** (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.395,75** (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.704.377-2/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nildete Faria Duarte**, matrícula nº 267775-01, portadora do CPF nº 363.487.591-72, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.762,28** (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 2.304,91** (dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.440,57** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.500,80** (um mil, quinhentos reais e oitenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.566.447-8/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 106/2019****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 80478534/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 28, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de comunicações processuais, sob a forma de clipping**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, que teve como vencedora da cotação de preços a empresa, **AVISO URGENTE**, CNPJ Nº 00.190.951/0001-70 no valor total de **R\$ 2.177,26** (dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 15.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 02 de outubro de 2019.

Eng. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

**PORTARIA Nº 107/2019**

Renova Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMT^C, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMT^C e Resolução Nº 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de OUTUBRO/2019, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE SETEMBRO/2019**, no valor de R\$ 378,31 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de R\$ 2.621,69 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMT^C, em 1º de outubro de 2019.

Engº. Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente da CMT^C

**PORTARIA Nº 108/2019****DISPÕE SOBRE PESSOAL**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR à partir do dia 07 de outubro de 2019, **DOMINGAS CARNEIRO CORREIA**, portadora do CPF de nº 509.089.791-34, para a função de **CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir da presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana Transportes Coletivos – CMTC, em 07 de outubro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente

**PORTARIA Nº 109/2019****DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

- Considerando o que consta do Processo de nº 80621051/2019 e especialmente o teor do Memorando de nº 154/2019 da Diretoria de Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR uma Comissão de Sindicância, composta por **MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA**, matriculado sob o nº 1407988, **JOSÉ DIVINO TOMÉ**, matriculado sob o nº 665223, **REGES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES**, matriculada sob o nº 295051-05 e **LORENA MAYARA SANTANA MENDONÇA**, matriculada sob o nº 1266969-02, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos denunciados no citado processo.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) com plausível justificativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente

**PORTARIA Nº 110/2019****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80610416/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para a **contratação de empresa para proceder limpeza de caixas d'água, calhas e condutores do prédio que sedia a CMTC**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, que teve como vencedora da cotação de preços a empresa, **ADÃO DUARTE LIMA** 49164031187, CNPJ Nº 29.472.680/0001-28, no valor total de **R\$ 350,00** (trezentos e cinqüenta reais) em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 06.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 02 de outubro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA

Presidente

**PORTARIA Nº 112/2019**

Dispõe sobre Pessoal

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR** para a função comissionada de **ASSESSOR I**, à partir do dia 09 de outubro de 2019, **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO**, portadora do CPF de nº869.760.011-15,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 09 de outubro de 2019.

Eng.º Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, Processo Nº. **29.295.174/70.544.296**, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM SETEMBRO DE 2019:**

PROCESSO Nº 2017003376	PROCESSO Nº 2019002207	PROCESSO Nº 2019002919
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO (A): CHUBB SEGUROS BRASIL S.A <u>VALOR: 493,21</u>	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DE MOVEIS EM GERAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADO (A): REKUPERAR RECUPERADORA DE CADEIRAS E MOVEIS LTDA. <u>VALOR: 9.845,00</u>	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO 2019 - PROJETOS TELECONSULTA, DESENVOLVIMENTO, HOSPITAL HGG E CASE ANAPOLIS. CONTRATADO (A): CONSULCAMP AUDITORIA LTDA. <u>VALOR: 1.369,00</u>

30/09/2019

Leandro Pedrosa Resende
GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.966.540/0001-73, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O(S) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29.295.174/70.544.296– PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – TELECONSULTA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REFERÊNCIA SETEMBRO/2019.

<p>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2019001320</p> <p>CONTRATADA: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ/MF Nº 04.806.169/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA VALOR ESTIMDO: R\$ 36.265,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: 06/09/2019 A 05/09/2020</p>	<p>EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2019003216</p> <p>CONTRATADA: TBC SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. CNPJ/MF Nº 09.585.929/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS - PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA VALOR ESTIMADO: R\$ 23.058,72 (VINTE E TRES MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: 09/09/2019 A 08/09/2020</p>
<p>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2019001320</p> <p>CONTRATADA: REKUPERAR RECUPERADORA DE CADEIRAS E MÓVEIS CNPJ/MF Nº 03.063.405/0001-67, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DE MÓVEIS EM GERAL, PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA VALOR ESTIMDO: R\$ 9.845,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: 13/09/2019 A 12/09/2020</p>	<p>ATUALIZADO EM 07/10/2019</p> <p>ALEXSANDRO JORGE LIMA GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES</p>

EXTRATO DO RESULTADO**PP Nº 006/2019 - IDTECH**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação da plataforma de gestão de contact center, sem hardware (gateways de comunicação E1 e servidores) para 53 (cinquenta e três) posições de atendimento, visando atender às necessidades técnico-operacionais e administrativas do Projeto Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2019003964

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2019 às 15:30hrs.

RESULTADO	
EMPRESA VENCEDORA	COMUNIX TECONOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 72.345,80 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Goiânia-Go, 27 de setembro de 2019.

Leonel da Costa Ferreira
Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA – EPP CNPJ/CPF nº 04.031.021/0001-25 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Para atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas (CNAE: 8630503), Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico – ECG, EEG e outros Exames Análogos (CNAE: 8640208) e Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética (CNAE: 8640207), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua 246, Quadra: 59, Lote: 07, nº 37, Setor Coimbra, Goiânia, Go.